

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 -CEL

1. PREÂMBULO

1. O Consórcio de Transporte Metropolitano - Grande Recife, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, através da Pregoeira Kilma Gouveia dos Santos, designada pelo Exmº Senhor Secretário Executivo de Compras e Licitações através da Portaria SAD nº 1.064 de 26 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao PROCESSO SEI nº 0050500094.001554/2019-13 e com a respectiva autorização do Diretor de Presidente do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM, realizará a licitação, sob a forma de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma presencial, com critério de julgamento pela MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM A DE MELHOR TÉCNICA, regida pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 13.303/2016, bem como Lei 8.987/95, no que couber, Decreto Estadual nº 38.493/2012, bem como o disposto nos Artigos. 47 e 48, Inciso. I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/03/2021, às 09 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2021, às 09 horas e 10 minutos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2021, às 09 horas: 30 minutos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA FORMA PRESENCIAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes.pe.gov.br/> <https://www.granderecife.pe.gov.br/>

Dados para contato

Pregoeira(a): Kilma Gouveia	E-mail: cpl@granderecife.pe.gov.br , licitacaoctm@gmail.com
Fone: (81)31825527/82-5520	

Endereço: Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 52.020-360

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.*

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para concessão de bens públicos, com outorga onerosa, para a prestação de serviço de utilidade pública, compreendendo a criação, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de abrigos e totens em ponto de parada de ônibus, com exclusividade na exploração publicitária de tal mobiliário urbano**, em conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer e instalar os seguintes quantitativos de mobiliário urbano:

Mobiliário	Quantidade a ser confeccionada e implantada
Abrigo de ônibus com área de referência de 8 m ² (projeção da cobertura sobre o piso), em estrutura metálica, fechamento de fundo e com assentos anatômicos fixos e espaço para cadeirante, e com MUPI (Mobiliário Urbano Para Informação)	1.000
Totem tipo bandeira , com tubo de aço galvanizado e chapa de aço para publicidade e outra para identificação da parada.	2.000
TOTAL	3.000

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo da concessão, correspondente à implantação dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros e de exclusividade na exploração publicitária dos demais elementos urbanos constantes do objeto deste Termo de Referência será de **240(duzentos e quarenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. O prazo de início da implantação dos novos abrigos em pontos de parada de ônibus será de no máximo, 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, conforme cronograma apresentado no Plano Operativo Anual (POA).

3.3. O prazo total de implantação dos abrigos em pontos de parada do transporte público de passageiros será de, no máximo, 120(cento e vinte) meses.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

4.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

4.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9. Pessoa jurídica ou física, incluindo o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

4.2.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3. Aplica-se também vedação:

4.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada

4.3.3. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06(seis) meses.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. É vedada a participação, na mesma licitação, das empresas consorciadas em mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.2. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o CTM.

5.3. O Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio a ser apresentado à Administração Pública, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

- A) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- B) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- C) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do contratante, até a conclusão dos serviços contratados;
- D) Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
- E) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- F) Compromissos e a divisão do escopo na prestação de serviços entre cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

5.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.3.

5.5. Apresentação dos documentos de habilitação (jurídica, regularidade fiscal e trabalhistas, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira) por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.6. Para efeito de qualificação técnica do Consórcio será considerado um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

5.7. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas de pequeno porte e microempresas poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da LC nº 123/2006 (R\$ 360.000,00 – trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 45.140, de 2017, e alterações posteriores, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes. (OBS. SE ESTE DOCUMENTO VIER INCLUSO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, NÃO INVALIDA O PROCEDIMENTO)

6.2. O enquadramento como ME e EPP, deve ser verificado a partir da análise dos balanços contábeis apresentados como documento de habilitação econômico-financeira, observando se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo da sua desclassificação do certame e da aplicação das penalidades incidentes.

6.4. A não apresentação da declaração prevista no anexo XI não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação, procederá à abertura da licitação, recebendo, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO .
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2020
DATA DA ABERTURA: (Informar data) - HORA: **
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA:

GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO .
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2020

DATA DA ABERTURA:(Informar data) - HORA: **
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS:

GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO .
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2020
DATA DA ABERTURA:(Informar data) - HORA: ***
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

7.2. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega da carta a que se refere o Anexo IX (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos Envelopes números 01, 02 e 03.

7.3. Somente participará da reunião de licitação 01(um) representante de cada licitante(representante, procurador ou titular), devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

7.4. Entende-se como documento hábil para participar da reunião de abertura.

- a)PROCURADOR- cédula de identidade e procuração específica ou carta de credenciamento para participação no certame em questão, expedida pela licitante, datilografada em papel timbrado contendo a assinatura dos seus representantes legais.
- b)TITULAR- cédula de identidade e cópia do contrato social registrado na Junta Comercial competente, devidamente autenticado.

7.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção, não inabilitará a LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

7.6. Todos os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por membro da CPL.

7.6.1 - Em caso de autenticação por membro da CPL, o mesmo deverá ser feita, preferencialmente, em até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, em dia útil no horário das 08:00 às 12:00 horas (no dia do certame não haverá autenticação de documentos).

7.7. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, ressalvadas as respostas a eventuais diligências promovidas pela Comissão de Licitação.

7.8. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, a licitante excluída do certame, por falta de condição de participação.

7.10. Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando aos licitantes.

7.11. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes habilitadas e inhabilitadas, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inhabilitação, indicando, ainda, o (s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

7.12. A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

7.13. À licitante inhabilitada ficará disponível o(os) respectivos(os) Envelope(eis), ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.14. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.15. Após a Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas.

7.16. Os documentos solicitados neste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente, e os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos se tiverem sido expedidos, no máximo, dentro de 90(noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.17. Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada.

7.18. A não apresentação dos documentos relacionados neste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inhabilitação/desclassificação do interessado.

7.19. A intimação dos atos de habilitação ou inhabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todas as licitantes no ato

público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos presentes.

7.20. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento daquela.

7.21. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a licitante inabilitada tenha comparecido para retirar os Envelopes, este poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7.23. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

8.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Classificada a proposta comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitem acima.
- b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05(cinco) minutos, apresentar uma última oferta, inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste procedimento;
- c) Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame.
- d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05(cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente convocará as licitantes remanescentes que, porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.3. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame.

8.4. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) será(ão) realizada(s) mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.

9.1.2. REGULARIDADE PERANTE A SEGURIDADE

9.1.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal do INSS ou Certidão Previdenciária, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a certidão do INSS ou certidão previdenciária ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) de contratos distinto fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, dos montantes exigidos para cada um dos itens abaixo:

- a) Confecção, instalação e manutenção de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo de abrigos licitados em ponto de parada de ônibus ou assemelhados;
- b) Exploração e comercialização de publicidade de mídia exterior de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo de abrigos licitados, de faces publicitárias em abrigos em ponto de parada de ônibus ou assemelhados (por exemplo: bancas de revistas, bancas de chaveiros, relógios eletrônicos digitais), inclusive no que tange à substituição periódica dos anúncios publicitários.

9.1.3.2. Em se tratando de empresas estrangeiras, os atestados e registros correspondentes em seu país de origem deverão ser apresentados na sua língua original e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente consularizada.

9.1.3.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

9.1.3.4. Caso o atestado(s) seja apresentada em favor de Consórcio do qual fez parte a licitante, deve ser juntada também declaração informando os serviços que efetivamente foram executados pela licitante, caso tais informações não estejam discriminadas na respectiva certidão.

9.1.3.5. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, tampouco atestados emitidos pela própria empresa ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

9.1.3.6. A apresentação dos atestados poderá ser dar em um único documento ou em vários. O atestado deverá conter:

- a) A razão social e dados de identificação da instituição financeira (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Comprovação de execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, por período mínimo, ininterrupto, de 12(doze) meses;
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.1.3.7. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

9.1.3.8. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

a) Profissional (is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pelo PROJETO EXECUTIVO, a ser apresentado pela LICITANTE na sua PROPOSTA TÉCNICA;

b) Profissional (is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), demonstrando experiência comprovada por meio de atestados registrados no respectivo Conselho Profissional, pertinentes a instalação, conservação e manutenção de abrigos em ponto de parada de ônibus ou assemelhados.

9.1.3.9. O responsável técnico indicado fará comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional;

9.1.3.10. Declaração pessoal, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado, informando que aceita a indicação para fazer parte da equipe que atenderá os serviços, objeto da presente licitação.

9.1.3.11. A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.

9.1.3.12. Comprovação feita através da apresentação, em original, da DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

- a) O interessado poderá visitar o local de execução do serviço, objeto desta licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- b) A Visita Técnica deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto à Divisão de Comunicação Visual /Gerência de Marketing (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5563, no horário de 09h às 12h.

9.1.3.13. Em caso de não realização da VISITA TÉCNICA, a empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar Declaração de Responsabilidade pelos preços praticados em sua proposta de preço, não podendo alegar desconhecimento de elementos fundamentais para a fiel execução dos serviços, objeto deste certame.

9.1.3.14. A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais responsáveis indicados na fase de habilitação, necessários para a execução dos serviços objetos da presente licitação, conforme Modelo - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos do ANEXO IX deste EDITAL.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em

recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9.1.4.3. A certidão descrita no subitem 9.1.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.1.4.4. Comprovação de Patrimônio Líquido, até a data da apresentação da proposta, correspondente a 6% (seis por cento) do valor estimado da contratação do objeto da licitação.

9.1.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.1.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.1.4.9. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.1.4.10. Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

- a) Apresentação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do termo de abertura, termo de encerramento e recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto a Receita Federal.

9.1.4.11. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CRF, emitido pela Gerência de Suporte a Compras, Contratos e Licitações da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, poderá substituir os documentos de habilitação enumerados nos itens 9.1.2 e subitem 9.1.4.1 do edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão Permanente de Licitação consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

9.1.4.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4.13. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação ou continuidade na licitação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membro da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.4.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.16. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.1.4.16. Será inabilitada a Empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos relacionados para a DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO.

10.2. Aberto o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, podendo esta, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma ou em outra sessão, cuja data será designada oportunamente, quando então os representantes das licitantes terão vistas da documentação para exame.

10.3. A Comissão Especial de Licitação poderá constituir comissão de técnicos do GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO, de sua livre escolha, para assessorá-la no exame da documentação.

10.4. Serão julgadas inabilitadas as licitantes que:

A) Deixarem de apresentar a documentação solicitada no item 9, ou, apresentarem-na com vícios.

10.5. Serão restituídos às licitantes que não lograrem êxito na habilitação, os envelopes nº 02 e 03 (PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO), fechados, tais como recebidos, após a conclusão da fase de habilitação.

10.6. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados da data da intimação de que trata o item 10.8. decorrido esse prazo sem que as propostas tenham sido retiradas, o GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO providenciará sua destruição.

10.7. Encerrada a fase de habilitação, não cabe, por parte das licitantes, o direito de desistência de suas propostas.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Presidente da Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03(três) dias úteis, nos termos do §1º do art. 87 da Lei 13.303/2016.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

12.3. A decisão do Presidente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. O recurso referente a esta fase poderá ser interposto no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato, e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, a qual poderá, reconsiderar ou não sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.2. Os recursos apresentados após a habilitação poderão contemplar, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei n 13.303/2016.

13.3. Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado, junto à Comissão Especial de Licitação, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

13.4. O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação efetuada pelo GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO, podendo qualquer licitante obter vista do processo, exclusivamente nas dependências do referido órgão.

13.5. Havendo desistência expressa de interposição de recursos, mediante assinatura, por todas as licitantes, do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos", poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes nº 02 e 03 - "PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS".

13.6. Caso alguma das licitantes deixe de assinar o "Termo de Desistência de Interposição de Recursos", serão suspensos os trabalhos, abrindo-se o prazo para recurso, o qual deverá obedecer ao disposto no item 13 e seus subitens.

13.7. Após a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os demais envelopes contendo as PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;
- c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE SEU JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO observará o disposto no art. 15, inciso VI da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotará como critério único de julgamento a maior Nota Final (NF) classificatória da LICITANTE com base na pontuação total (soma dos pontos) obtida pelas LICITANTES nos fatores e critérios estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

14.2 Não serão aceitas as propostas que:

- a) deixarem de atender, no todo ou em parte, as condições deste EDITAL e seus Anexos;
- b) propuserem encargos financeiros ou oferecerem vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES;
- c) apresentarem PROPOSTA TÉCNICA incompleta para qualquer um dos elementos do mobiliário urbano objeto deste EDITAL e seus Anexos;
- d) não obtiverem a nota mínima de 40 (quarenta) pontos na Nota Parcial da Licitante (NP) da PROPOSTA TÉCNICA;
- e) ofertarem o valor de OUTORGA inferior ao estipulado no edital;
- f) apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

14.3. Cada LICITANTE, deverá apresentar 01 (uma) PROPOSTA TÉCNICA, com os seguintes abaixo Tópicos, serão atribuídas notas e pesos, conforme a sua importância em relação ao objeto da licitação. A avaliação de cada um dos tópicos levará em conta o conteúdo e a sua compatibilidade com as diretrizes neste Edital e seus Anexos.

14.3.1. TÓPICO 1 – SISTEMATIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROJETOS.

- a) A licitante deverá demonstrar que todos os elementos considerados na sua Proposta Técnica são totalmente compatíveis entre si, incluindo o planejamento e as metodologias adotados, bem como a compatibilidade entre os planos específicos previstos no Anexo I – Termo de Referência e neste Instrumento.
- b) Com Apresentação dos projetos, conteúdos, outros documentos técnicos que contemplem as características e especificações dos mobiliários urbanos, com produtos e/ou maquetes dos mobiliários urbanos. A licitante deverá apresentar toda a documentação técnica que compõe os projetos dos equipamentos de mobiliário urbano, inclusive os textos descritivos e justificados pertinentes. A apresentação dos projetos e produtos deverá considerar tudo o que for necessário para a efetiva implantação dos equipamentos, incluindo, por exemplo, materiais, acabamentos, detalhamentos e outros elementos técnicos.
- c) A licitante deverá, também, apresentar os potenciais de utilização e implantação dos mobiliários propostos, incluindo, se for o caso, as variações de projeto arquitetônico, modularidade, acabamentos e outros elementos significativos à caracterização dos mobiliários. A licitante deverá apresentar maquetes eletrônicas, compostas por imagens 3D, em número suficiente à compreensão de todo o projeto arquitetônico.
- d) Será eliminada a LICITANTE que: Não apresentar os projetos arquitetônicos e complementares necessários, os elementos gráficos (plantas, cortes, elevações etc.), as especificações, os memoriais e os demais elementos que os compõem ou apresentá-los de forma incompleta, inconsistente ou em desacordo com o estabelecido neste EDITAL e seus Anexos.

14.3.2. TÓPICO 2 – CONFORTO DO USUÁRIO

- a) A licitante deverá descrever, detalhadamente, assim como demonstrar e justificar as soluções de projeto visando à melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários.
- b) A licitante deverá descrever, ainda, os componentes do(s) mobiliário(s) urbano(s) e sua adequação à utilização dos usuários, no que se refere à adequação ergonômica e dos materiais utilizados. A situação de conforto térmico deve ser observada no que se refere às condições de sombreamento no período diurno e de iluminação artificial no período noturno, bem como à temperatura dos componentes do abrigo em caso de exposição ao sol. Deve ser descrito o comportamento do mobiliário em situação de chuva, destacando as condições de proteção do usuário contras as intempéries. Deve ser ainda descrita a condição de visibilidade do usuário abrigado, inclusive no que se refere às informações disponíveis e à aproximação dos ônibus no ponto.

14.3.3. TÓPICO 3 – ACESSIBILIDADE E INSERÇÃO URBANA

a) A licitante deverá descrever e justificar o processo de criação dos novos abrigos em ponto de parada de ônibus e dos novos marcos dos pontos indicativos de ponto de parada de ônibus. Deverá demonstrar, também, a adequada leitura da paisagem urbana da cidade, a compatibilidade, acessibilidade e a integração e a inserção dos mobiliários nessa paisagem.

14.3.4. TÓPICO 4 – METODOLOGIAS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE MÍDIAS

a) A licitante deverá descrever, detalhadamente, o plano de limpeza, manutenção e conservação dos abrigos em ponto de parada de ônibus e dos marcos dos pontos indicativos de ponto de parada de ônibus, contemplando todas as atividades previstas no Termo de Referência, relativas à limpeza, conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva. A licitante deverá informar metodologia, prazos, frequências, dimensionamentos de equipes, transportes, instalações, segurança, equipamentos, materiais, insumos e outros recursos necessários à execução dos serviços.

b) A licitante deverá informar metodologia, prazos, frequências, dimensionamentos de equipes, transportes, instalações, segurança, equipamentos, materiais, insumos e outros recursos necessários à execução dos serviços.

c) Deverá informar, também, como será executada a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, respaldando tais procedimentos. A licitante deverá demonstrar seu conhecimento relativo à substituição e/ou supressão de elementos dos abrigos e dos marcos do ponto, visando garantir condições adequadas de uso e operação dos referidos mobiliários.

d) A licitante deverá descrever, detalhadamente, a metodologia e demais procedimentos pertinentes ao plano de exploração publicitária e à troca de mídia em painéis publicitários. Quando for utilizado painel eletrônico para a exposição de publicidade, a licitante deverá descrever, também, os procedimentos de implantação e operação desse sistema.

e) Os projetos e outros documentos técnicos deverão ser devidamente elaborados e apresentados, incluindo a descrição e o projeto do painel publicitário, bem como a forma de exibição publicitária. A licitante deverá informar os quantitativos, prazos e outras informações complementares pertinentes, particularmente aquelas relativas ao impacto da troca de mídia no sistema viário e na circulação nas calçadas, sempre respeitando a coerência e a exequibilidade da proposta, como um todo.

14.3.5. TÓPICO 5 – RESISTÊNCIA E DURABILIDADE

a) A licitante deverá descrever, detalhadamente, assim como demonstrar e justificar as soluções de projeto visando à ampliação da vida útil do mobiliário urbano, minimizando as possibilidades de depredação e desgaste dos materiais, visando a diminuição da necessidade de manutenção dos componentes. Devem ser escritos detalhadamente os materiais e os acabamentos utilizados, bem como as formas de fixação, encaixe e ajuste dos componentes, tratamentos anticorrosivos e durabilidade dos materiais empregados.

b) A licitante deverá apresentar informações relativas aos projetos destacando soluções e tecnologias utilizadas para aumento da vida útil do mobiliário e minimização dos riscos de perda devido a vandalismo e depredações.

14.3.6. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA:

14.3.6.1. A Comissão Julgadora, equipe técnica do CTM, atribuirá uma pontuação a cada um dos tópicos obrigatórios, a qual deverá ser entendida como uma escala de avaliação, que indique a qualidade da metodologia de execução e outras condições exigidas no Edital e em seus Anexos, como segue:

- a) **0 (zero) ponto:** conteúdo do tópico insatisfatório, caracterizado pelo não atendimento de qualquer um ou de todos os condicionantes;
- b) **2(dois) pontos:** conteúdo do tópico insatisfatório, caracterizado pelo atendimento de todos os condicionantes, porém com qualidade insuficiente;
- c) **8 (oito) pontos:** conteúdo do tópico satisfatório, caracterizado pelo atendimento de todos os condicionantes, porém com qualidade suficiente;
- d) **10 (dez) pontos:** conteúdo do tópico satisfatório, caracterizado pelo atendimento de todos os condicionantes, porém com qualidade excelente.

14.3.6.2. Para o estabelecimento de uma proporcionalidade entre os tópicos a serem avaliados, a cada um deles será atribuído um peso e a respectiva pontuação máxima, como segue:

Forma de cálculo da pontuação da Nota Parcial da Licitante:

Tópicos avaliados	Pontuação possível	Peso do tópico	Pontuação máxima
Tópico 1	0 -10	4	40
Tópico 2		2	20
Tópico 3		1	10
Tópico 4		1	10
Tópico 5		2	20
Nota Parcial da Licitante			100

14.3.6.2. Para cada tópico avaliado será atribuída uma nota parcial, correspondente à multiplicação da pontuação do tópico pelo seu respectivo peso, de acordo com a tabela apresentada no Quadro acima.

- a) As notas variam de 0 (zero) a 10 (dez) conforme o disposto no item 14.3.6.1.;
- b) Os pesos variam de 1,00 (um) a 4,0 (quatro), conforme o disposto no item 14.3.6.2.
- c) No cálculo da pontuação de cada item considerar sempre 2 (duas) casas depois da vírgula, sem arredondamento.

14.3.6.3. A Nota Parcial da Licitante (NP) será calculada pela soma das notas parciais obtidas para cada tópico, podendo alcançar 100 (cem) pontos no máximo.

14.3.6.4. Após o cálculo da Nota Parcial da Licitante (NP), será calculada a Nota Técnica da Licitante (NT) através da seguinte fórmula:

$$NT = (NP \times 100) / MNP$$

Sendo:

NT = Nota Técnica da Licitante;

NP = Nota Parcial da Licitante;

MNP = Maior Nota Parcial dentre as Licitantes.

14.3.6.5. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico na área de competência cabível, através da emissão de parecer técnico, que deverá ser acostado ao processo.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL E CÁLCULO DA NOTA FINAL

15.1 Para o julgamento das Propostas Comerciais, serão avaliadas pela Comissão que examinará o atendimento da conformidade da proposta apresentada com os requisitos estabelecidos neste Edital, que será considerado o maior percentual de repasse da Receita Bruta obtida mensalmente com a exploração publicitária do mobiliário urbano igual ou superior a 6% (seis por cento).

a) O modo de disputa será o fechado, os participantes devem apresentar as propostas iniciais em envelopes fechados ao serem abertos, serão classificados para a próxima etapa da licitação apenas as 03(três) melhores propostas, e a partir daí parte-se para o modo aberto, com a apresentação de lances sucessivos.

15.2 Os valores que serão repassados ao Grande Recife Consórcio de Transporte, como contrapartida ao direito da CONCESSIONÁRIA de locar, com exclusividade, os espaços publicitários das peças de mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes neste Termo de Referência, serão calculados da seguinte forma:

A – Faturamento Bruto Anunciante

X - Percentual de repasse da Receita Bruta obtida mensalmente

Repasse ao Grande Recife = $A * X$

A Nota Comercial (NC) será obtida a partir do maior percentual de outorga apresentado, sendo que o maior percentual receberá a pontuação máxima igual a 100(cem) e os demais pontuados, proporcionalmente, segundo a fórmula abaixo:

$NC = (PP \times 100) / PMV$

Sendo:

NC = Nota Comercial da Proposta

PP = Proposta em Julgamento

PMV= Proposta de Maior percentual dentre as Licitantes.

15.2 A Nota Final da Licitante será obtida através de ponderação entre a Nota Técnica e a Nota Comercial, sendo que Nota Técnica receberá peso de 40% (quarenta por cento) e a Nota Comercial receberá peso de 60%(sessenta por cento), cujo cálculo se dará de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (0,4 \times NT) + (0,6 \times NC)$

Sendo:

NF= Nota Final

NT= Nota Técnica da Proposta

NC= Nota Comercial da Proposta

15.3. A ordem de classificação das PROPOSTAS será de acordo com a Nota Final obtida pelas LICITANTES, sendo classificada em primeiro lugar aquela com a maior Nota Final e assim sucessivamente.

15.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 55, III da Lei nº 13.303/2016.

15.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

15.6. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

16. RECURSO DA FASE DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1. O recurso referente a esta fase será interposto no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato, conforme estabelecido no item 16.2, e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, após cumprir o disposto no item 16.3, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

16.2. Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

16.3. O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.5. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação da licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático.

16.6. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Procedimento será adjudicado pelo Presidente da Comissão, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato de Concessão.

18.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, a empresa à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública.

18.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR, o licitante vencedor deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, ou, ainda, através do portal de compras governamentais, no endereço: www.sad.pe.gov.br/seadm, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

18.5. A recusa da licitante vencedora em cadastrar-se no CADFOR, no prazo que for assinalado, será considerada como não manutenção da proposta, autorizando o Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM a convocar as demais licitantes, mantida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades descritas neste Edital.

18.6. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.

18.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

19.1. Ficará a cargo da GMKT – Gerência de Marketing do Grande Recife Consórcio de Transporte a gestão do contrato, e a fiscalização por empregados designados por Portaria da Diretoria de Engenharia e Manutenção-DEM e Diretoria de Operações do CTM.

20.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os valores que serão repassados ao Grande Recife Consórcio de Transporte, como contrapartida ao direito da CONCESSIONÁRIA de locar, com exclusividade, os espaços publicitários das peças de mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes do Termo de Referência serão calculados da seguinte forma:

A – Faturamento Bruto Anunciante

X - Percentual de repasse da Receita Bruta obtida mensalmente

Repasse ao Grande Recife = $A * X$

20.2. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente ao Poder Concedente, o valor correspondente ao percentual fixado em sua proposta do faturamento obtido com a exploração publicitária referida nesta cláusula.

21. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E OUTRAS FONTES DE RECEITA

21.1 A remuneração da CONCESSIONÁRIA consistirá na exploração publicitária exclusiva dos Abrigos em Ponto de Parada de Ônibus objeto da presente Licitação.

21.2. Todas as demais receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA pela execução do objeto contratual, desde que não advindas da exploração publicitária dos Abrigos em Ponto de Parada de Ônibus, serão consideradas como Outras Fontes de Receita, e sua exploração deverá ser previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

21.3. Juntamente com a autorização de exploração, o PODER CONCEDENTE expedirá regulamento específico onde deverão constar, no mínimo, a forma e o prazo da exploração autorizada, o exercício da Fiscalização desta pelo PODER CONCEDENTE e os direitos e garantias específicos dos USUÁRIOS quando da utilização de produto ou serviço decorrente da exploração das fontes de receita alternativas de que trata este item.

21.4. Na regulamentação de que trata o item 21.3, o PODER CONCEDENTE poderá determinar o pagamento de valor de outorga adicional mensal correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) da receita bruta mensal estimada, decorrente da exploração desta fonte de receita alternativa.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei nº 13.303/2016.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO

23.1. Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/2003 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.935/2005.

23.2. As regras pertinentes ao equilíbrio econômico-financeiro encontram-se no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

24.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste contrato, a empresa prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 3% (três por cento) do valor previsto a título de investimento correspondente à execução dos serviços.

24.2. Sem prejuízo às demais penalidades, a garantia de execução do contrato será executada se, por motivos imputados à empresa não ocorrer a eficácia do contrato, nos prazos estipulados no Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2 Serão aplicadas multas nos seguintes casos:

- a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação se desistir do objeto contratado, recusando-se a assinar o CONTRATO, sem prejuízo da execução da Garantia de Manutenção da Proposta;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação se rescindir, sem justificativa, ou transferir o CONTRATO objeto da presente licitação, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE;
- c) multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor atualizado da parcela mensal da outorga do CONTRATO, por dia de atraso injustificado e por unidade de elemento do mobiliário urbano, em relação a cada prazo previsto no Plano de Implantação integrante da PROPOSTA TÉCNICA.

25.2.1 Além das penalidades previstas no item anterior poderá ser aplicada multa indenizatória de 1% a 5% (um a cinco por cento) calculado sobre o valor atualizado da parcela mensal da outorga do CONTRATO, proporcionalmente à gravidade da infração cometida, quando a CONCESSIONÁRIA:

- a) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais previstas neste EDITAL e seus Anexos;

- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONCESSIONÁRIA em reparar os danos causados;
- c) não providenciar as licenças e/ou autorizações emitidas pelos órgãos públicos necessárias ao cumprimento do objeto de que trata este EDITAL e seus Anexos;
- d) não alocar os recursos humanos especializados necessários ao bom cumprimento dos serviços de que trata este EDITAL e seus Anexos;

25.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

25.4. A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente em se submeter às sanções fixadas unilateralmente pela fiscalização, estabelecidas em regras vigentes ou em futuras alterações destes regulamentos, bem como, em se submeter às sanções que venham a ser estabelecida para regular os serviços.

25.5. A multa, aplicada após processo regular, será cobrada administrativamente ou descontada da Garantia de Execução do Contrato, a critério da Administração.

25.6. As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, serão aplicadas pelo PODER CONCEDENTE, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação.

25.7. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

25.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no CADFOR da Secretaria de Administração do Estado ou outra que vier a substituí-lo.

25.9. A declaração de inidoneidade é de competência do PODER CONCEDENTE, facultada a defesa da CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

25.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por uma única vez, contados da convocação pela Coordenadoria Jurídica, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA, além das multas previstas no item 25.2, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final.

26. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 Obedecidas as disposições constantes do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, o PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais e legais pertinentes.

26.2 Extingue-se a CONCESSÃO por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;

- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

26.3 Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao CONCESSIONÁRIO conforme previsto no EDITAL e estabelecido no CONTRATO.

26.4 Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

26.5 A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os bens reversíveis.

26.6 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização.

26.7 A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando:

- a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
- c) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- g) ocorrer a transferência do CONTRATO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE; e
- h) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

26.7.1. Fica desde logo anuída a eventual transferência do CONTRATO para sociedade de propósito específico formada pelas mesmas empresas consorciadas que o subscreveram inicialmente, desde que mantida a proporcionalidade de suas participações.

26.8. A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

26.9. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item

26.7, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

26.10. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

26.11. Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

26.12. O CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

26.12.1. Na hipótese prevista no item 26.12, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

26.13 O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a assunção do controle ou a administração temporária da CONTRATADA para seus financiadores e garantidores, visando a promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, nos termos do art. 27-A da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

26.13.1 Nesta hipótese, o PODER CONCEDENTE exigirá dos financiadores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, dispensando-se requisitos de capacidade técnica e econômica.

26.14 A assunção do controle ou a administração temporária não alterará as obrigações da CONTRATADA e de seus controladores para com terceiros, PODER CONCEDENTE e usuários do serviço público.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. A licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3. Das sessões públicas realizadas pela Comissão Especial de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, como eventuais convocações, reclamações e impugnações. As referidas atas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, serão encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, através do fone (81) 3182.5526 ou enviados para o e-mail cpl@granderecife.pe.gov.br, no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas.

27.5. As respostas serão disponibilizadas no e-mail do licitante, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas.

27.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por informações que não forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

27.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se, a autora, às sanções legais e administrativas cabíveis.

27.8. Será admitida a subcontratação, parcial, do objeto do contrato, desde que, compulsoriamente haja a anuência prévia da CONTRATANTE, momento em que havendo necessidade, serão procedidas as diligências pertinentes, sendo a CONTRATADA responsável pelos serviços subcontratados.

27.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 15:00 horas e com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

27.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Especificações Gerais;

ANEXO III: Especificações Técnicas Gerais para elaboração dos novos projetos de abrigos de ônibus;

ANEXO IV: Projeto Básico

ANEXO V: Relatório de paradas de implantação de abrigos e totens com publicidade;

ANEXO VI: Minuta do Termo de Concessão de Uso;

ANEXO VII: Avaliação de Desempenho da contratada

ANEXO VIII: Matriz de Risco

ANEXO IX: Declaração de cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO X: Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO XI: Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

ANEXO XII: Declaração de Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos

27.11. Os casos omissos neste edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016 e demais normas que regem a matéria.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro do Recife- PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 18 de dezembro de 2020.

Kilma Gouveia dos Santos
Pregoeira-CELII

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS, COM OUTORGA ONEROSA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E TOTENS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE TAL MOBILIÁRIO URBANO.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão de serviço público, de bem público destinado à criação, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de até 3.000 (três mil) mobiliários urbanos, sendo 2.000 (dois mil) totens e 1.000 (mil) abrigos, conforme especificações gerais contidas no Anexo II deste Termo de Referência, em ponto de parada de ônibus com exploração publicitária de tal mobiliário urbano.

1.2. A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda/Grande Recife Consórcio de Transporte (PODER CONCEDENTE), na implantação e exploração publicitária dos mencionados equipamentos e objetos urbanos, em especial, no que se referem ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como cronogramas e detalhamento de prazos.

1.3. Nesse contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e execução dos serviços que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

1.4. Todas as informações que deverão constar da formulação e da apresentação da proposta serão utilizadas e verificadas pela Comissão Julgadora, na análise do atendimento das condições exigidas.

1.5. A Comissão Julgadora poderá desclassificar a proposta no caso de não atendimento aos termos do Edital e seus anexos, assim como de incoerências e incompatibilidade de informações.

1.6. As definições e conceitos adotados neste Termo de Referência são os que se seguem abaixo:

Abrigo— São elementos urbanos (simples – módulo padrão – ou compostos – composição de dois ou mais módulos padrão) de proteção das intempéries, destinadas aos usuários do STPP (Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife), instalados nos pontos de parada e terminais de linhas de ônibus, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade, a exemplo do MUPI (mobiliário Urbano Para Informação), bem como os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o sistema metropolitano.

Mobiliário Urbano— Conjunto de objetos ou elementos urbanos presentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação e integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, que compõe o ambiente no qual está inserido e faz parte do desenho urbano das cidades, interagindo com seus usuários e com o contexto sociocultural e ambiental em que se encontra inserido, sendo responsáveis, em grande medida, pela percepção dos indivíduos sobre a imagem da cidade.

Mobilidade Urbana- É um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável. Tais deslocamentos são feitos através de veículos, vias e toda a infraestrutura (vias, calçadas etc) que possibilita o ir e vir cotidiano dos indivíduos no espaço urbano.

Painel de Mensagens ou de Informações- Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, destinado à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas.

MUPI ou Painel Publicitário- Elemento do mobiliário urbano destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas.

Ponto de parada de ônibus- Os pontos de parada de ônibus têm como principal objetivo dar suporte ao STPP, de forma a assegurar abrigo e conforto ao usuário, organizar o embarque e desembarque de passageiros, fornecer informações sobre o sistema de transporte, e onde deverão ser instalados os abrigos de ônibus dos tipos 1 (especial) e 2 (padrão), de forma simples (1 módulo) ou composta (composição de dois ou mais módulos), ou ainda do tipo 3 (totem tipo bandeira).

Totem- É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação de abrigos.

Transporte Público de Passageiros- É o serviço público compreendido pelo sistema de transporte coletivo regular de passageiros, efetuado pelos diversos tipos de veículos automotor de transporte coletivo (ônibus), que circulam na área de atuação do Grande Recife Consórcio de Transporte, compreendendo veículos, equipamentos e infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a concessão de prestação de serviço de bem público, por meio da outorga onerosa, com vista à prestação de serviço de utilidade pública, compreendendo a criação, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de abrigos e totens em ponto de parada de ônibus com exclusividade na exploração publicitária do mobiliário urbano, relacionados e definidos neste Termo de Referência e seus apêndices.

2.2. A execução do objeto compreenderá a supressão e remoção de mobiliário ou elemento urbano existente e confecção e instalação de mobiliário ou elementos urbanos (abrigos e totens de ponto de parada de ônibus) adiante especificados, nos endereços constantes do Anexo III deste Termo de Referência.

2.3. Toda a propriedade do mobiliário ou elemento urbano instalado pela CONCESSIONÁRIA, por força da execução do objeto, desta licitação, serão imediatamente revertidos ao patrimônio do Grande Recife Consórcio de Transporte, não cabendo ao particular, em razão dessa transferência, qualquer tipo de indenização, sendo outorgado a CONCESSIONÁRIA, sob regime de concessão, a exclusividade na exploração publicitária desses elementos urbanos.

2.4. Nos casos em que a legislação municipal vigente não contemplar leis ou normas específicas sobre a estética urbana, deverão ser aplicados na definição da área máxima dos anúncios publicitários os mesmos parâmetros constantes na Lei Municipal nº 17.521 da Cidade do Recife/PE, de 29 de dezembro de 2008, e de sua regulamentação e atualização.

3. DA CONCESSÃO

3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar, às suas expensas, a criação, confecção, fornecimento, instalação e substituições necessárias em todas as peças do mobiliário ou elementos urbanos instalados por força da execução do objeto desta licitação, ao longo do período de vigência do Contrato de Concessão.

3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer e instalar os seguintes quantitativos de mobiliário urbano:

Mobiliário	Quantidade a ser confeccionada e implantada
Abrigo de ônibus com área de referência de 8 m ² (projeção da coberta sobre o piso), em estrutura metálica, fechamento de fundo e com assentos anatômicos fixos e espaço para cadeirante, e com MUPI (Mobiliário Urbano Para Informação)	1.000
Totem tipo bandeira , com tubo de aço galvanizado e chapa de aço para publicidade e outra para identificação da parada.	2.000
TOTAL	3.000

3.3. Os abrigos e totens, objeto deste Termo de Referência deverão ser substituídos por novos abrigos (confeccionados a partir do novo projeto a ser apresentado pela Licitante na sua Proposta Técnica e aprovado pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, atendendo todas as especificações técnicas e em quantidades e prazos definidos neste Termo, no Edital e seus anexos.

3.4. Os abrigos a serem substituídos não serão necessariamente metálicos, podendo também ser em concreto armado, atendendo todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e em quantidades e prazos definidos neste Edital.

3.5. Os novos projetos dos abrigos e dos totens a serem desenvolvidos e apresentados pela licitante deverão guardar entre si uma mesma unidade ou padrão estético-espacial de modo a conferir ao novo mobiliário urbano do STPP uma identidade físico-espacial própria na RMR (Região Metropolitana do Recife), além de favorecer a padronização dos processos de manutenção continuada, por parte da CONCESSIONÁRIA.

3.6. A criação, confecção, fornecimento e instalação dos quantitativos indicados, de acordo com as especificações técnicas constantes da proposta técnica aprovada, bem como, de acordo com o cronograma estabelecido no **Plano Operativo Anual**, deverão ser realizados durante o período de vigência do Contrato de Concessão, com no mínimo 10% (dez por cento) de peças (por tipo de abrigo), instaladas ao ano.

3.7. A presente CONCESSÃO tem por meta a adequada qualidade na prestação de serviço, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

4. DOS INVESTIMENTOS, DA REMUNERAÇÃO E VALORES

4.1 O valor dos investimentos que serão realizados pela CONCESSIONÁRIA para fins de criação, confecção, fornecimento, instalação e substituições necessárias em todas as peças de mobiliário urbano, é estimado em **R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscientos mil reais)**, conforme estimativo de investimentos referente à implantação dos abrigos e totens, elaborado pelo Grande

Recife Consórcio de Transporte, com Taxa interna de retorno máxima de referência para o empreendimento: 15,21%.

4.2 A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir rigorosamente o cronograma de instalação estabelecido no Plano Operativo Anual, ser elaborado anualmente em conjunto pela CONCESSIONÁRIA e pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.

4.3 Os valores que serão repassados ao Grande Recife Consórcio de Transporte, como contrapartida ao direito da CONCESSIONÁRIA de locar, com exclusividade, os espaços publicitários das peças de mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes neste Termo de Referência, serão calculados da seguinte forma:

A – Faturamento Bruto Anunciante

X- Percentual de repasse da Receita Bruta obtida mensalmente

Repasse ao Grande Recife = A * X

4.4. As propostas deverão apresentar percentual de repasse da Receita Bruta obtida mensalmente com a exploração publicitária do mobiliário urbano igual ou superior a 6% (seis por cento).

4.5. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente ao Poder Concedente, o valor correspondente ao percentual fixado em sua proposta do faturamento, obtido com a exploração publicitária referida no item 4.4 acima.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela licitante a ser contratada compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

- a) Supressão e substituição dos abrigos e totens em ponto de parada de ônibus existentes;
- b) Criação, confecção, fornecimento e instalação de novos abrigos e totens em ponto da parada de ônibus;
- c) Manutenção dos abrigos e totens instalados, constantes do objeto deste Termo de Referência, pela empresa CONCESSIONÁRIA;
- d) Desenvolvimento das características funcionais otimizadas para a veiculação de informações e mensagens do sistema de transporte de passageiros por ônibus e outras informações de interesse público da população;
- e) Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pelo Grande Recife Consórcio de Transporte;
- f) Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações;
- g) Desenvolvimento e implantação do Plano Operativo Anual (POA) para supressão das paradas existentes e instalação das novas, em conjunto com o Grande Recife Consórcio de Transporte;
- h) Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano.

6. DIRETRIZES GERAIS

6.1. Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus:

1. Promover ações que priorizem a utilização do sistema de transporte público de passageiros (STPP), devendo ser instalados em locais de interesse e utilidade pública;
2. Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte de passageiros;
3. Viabilizar a acessibilidade universal aos meios de transporte público de passageiros (ônibus);
4. Proporcionar informações aos usuários para apoiar a escolha da melhor opção de transporte público de passageiros de ônibus;
5. Recuperar, quando possível e necessário, as condições ambientais, especialmente preservando as espécies arbóreas presentes nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável;
6. Atender e arcar, quando necessário, com as necessidades de infraestrutura básicas nos locais de instalação dos equipamentos, tais como sistemas elétricos, hidráulicos, de comunicação e outros;
7. Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.

6.2. Na concepção dos projetos dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte do plano de elaboração, produção e implantação:

1. Atender às necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros, usuários do transporte coletivo (ônibus);
2. Ser compatível com a paisagem urbana, tendo projeto arquitetônico adequado às várias dimensões que compõem a paisagem urbana da Região Metropolitana do Recife (RMR), sem perder a adequada identificação do equipamento, por parte dos usuários;
3. Melhorar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano instalados na RMR, agregando valor à paisagem urbana;
4. Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios;
5. Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, aos diversos tipos de veículos integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros;
6. Oferecer serviços e informações de utilidade pública, especialmente aqueles relativos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;
7. Permitir a alocação de espaços publicitários, de forma harmônica e compatível com as demais características do equipamento de mobiliário urbano;
8. Atender aos princípios gerais de sustentabilidade;
9. Propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;
10. Oferecer um projeto diferenciado e customizado para a RMR;
11. Minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

6.3. O projeto dos abrigos e totens deverá considerar, também, a diversidade e as características urbanísticas da RMR, bem como os impactos da implantação do objeto da concessão, quanto aos benefícios aos usuários do transporte coletivo e aos cidadãos da RMR.

6.4. Visando atender às necessidades da população usuária, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido, possibilitando o acesso de todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Além disso, os projetos deverão atender às normas e legislações vigentes.

6.5. Em função da complexidade que a RMR apresenta em seu tecido urbano, o projeto arquitetônico dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se ao contexto urbano. Se houver a necessidade de adaptação do modelo proposto, as dimensões, os materiais e os acabamentos diferenciados deverão observar uma mesma linguagem arquitetônica.

6.6. A sistematização do conjunto de elementos de mobiliário urbano deve considerar as especificações existentes na cidade, tais como contemporaneidade, áreas históricas, turísticas e especiais, que poderão ter eventuais interpretações específicas para a adoção do partido arquitetônico a ser adotado.

6.7. O Grande Recife Consórcio de Transporte poderá efetuar a verificação do valor efetivamente devido durante o exercício financeiro mediante auditoria na contabilidade e nos contratos de publicidade da CONCESSIONÁRIA.

7. DIRETRIZES DO PROJETO

7.1. Os novos abrigos em pontos de parada de ônibus deverão ser constituídos, no mínimo, por uma estrutura e cobertura, complementados, no que couber ou for o caso, com instalações elétricas com aterramento e, sobretudo no caso do abrigo que tiver iluminação artificial. O abrigo deverá apresentar ainda bancos com assentos individuais anatômicos, painel informativo e painel publicitário, utilizando materiais resistentes e que ofereçam segurança e conforto aos usuários e transeuntes.

7.2. As dimensões básicas orientativas para os abrigos em pontos de parada de ônibus do tipo 1 (abrigo especial) são de 4,0m (quatro metros), na seção longitudinal; 2,0m (dois metros), na seção transversal, e, no mínimo, 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, atendendo às necessidades de implantação. A altura máxima recomendada para os abrigos será de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

7.3. A distância mínima entre os equipamentos a serem instalados e o meio-fio será de 50cm (cinquenta centímetros).

7.4. A licitante deverá desenvolver projetos para abrigo e totens em pontos de parada de ônibus, adaptável às diferentes larguras de calçadas existentes na RMR.

7.5. O fechamento das laterais (opcional) e do fundo dos abrigos em pontos de parada de ônibus como forma de permitir maior proteção contra intempéries, deverá ser proposto de modo que não interfira com a visibilidade e acessibilidade dos transeuntes e usuários do transporte.

7.6. Independentemente da forma adotada para os totens, a sua projeção, no local de instalação, deverá variar entre 20cm (vinte centímetros) e 30cm (trinta centímetros). A altura permitida para os totens deverá variar entre 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e 4,0m (quatro metros).

7.7. Nos totens indicativos de parada de ônibus será permitida a veiculação de publicidade, desde que não interfira na adequada visualização das informações sobre a identificação das linhas de ônibus que dele se utilizam.

7.8. O painel de mensagens ou informações deverá possibilitar acesso visual às mensagens, tanto de dia, como à noite, permitindo a utilização de todos os caracteres da língua portuguesa.

7.9. O painel de mensagens ou informações institucionais deverá ter suas faces úteis, preferencialmente, voltadas para a área interna do abrigo em ponto de ônibus, tendo área total de, no máximo, 2,0m² (dois metros quadrados).

7.10. O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 2(duas) faces, cada qual com área máxima de 2,0m²(dois metros quadrados), totalizando, no conjunto, 4,0m²(quatro metros quadrados).

7.11. A exibição publicitária poderá empregar papel, material vinílico, LCD, LED's ou outra tecnologia. A intensidade de luz dos painéis poderá causar ofuscamento ou desconforto.

7.12. Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possam atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população.

7.13. Os materiais a serem empregados na fabricação dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus deverão atender a condições do projeto, particularmente quanto à residência adequada para cada finalidade e utilização, devendo ser apresentado, quando do início da vigência do contrato, testes e ensaios adequados e suficientes ao atendimento das normas e legislação vigente.

7.14. Os materiais e acabamentos a serem utilizados nos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral.

7.15. Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível.

7.16. Na concepção das soluções de recursos tecnológicos, nos casos em que forem aplicadas, os informativos e mídia eletrônica dos abrigos em pontos de parada de ônibus, deverão considerar, no mínimo, facilidades de informação, por mídia eletrônica, estando o atendimento de tais condições, expresso de forma clara e objetiva na proposta da licitante, como parte do plano de operação.

7.17. No caso de utilização de painéis digitais para exploração publicitária e prestação de serviços ao usuário, a licitante, obrigatoriamente, deverá prever as soluções de monitoramento dos dispositivos, aplicativo de distribuição de conteúdo e distribuição de software.

8. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

8.1. Os prazos e quantidades específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos novos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus, serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato de concessão, respeitando-se os parâmetros mínimos fixados no Edital.

8.2. A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para a implantação dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus, apresentando em sua proposta técnica todas as informações pertinentes.

8.3. Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA.

8.4. Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta técnica, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

8.5. A licitante deverá expressar em sua proposta os procedimentos que irá adotar e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.

8.6. Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos novos equipamentos, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

8.7. Como parte do Plano Operativo Anual a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA deverão ser localizados e identificados os abrigos em pontos de parada de ônibus existentes, de maneira a qualificar e quantificar a situação existente, visando fundamentar todas as ações decorrentes da retirada e substituição dos equipamentos existentes no respectivo ano.

8.8. A manutenção, retirada e substituição dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus existentes deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela CONCESSIONÁRIA, priorizando:

- a) Segurança;
- b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;
- c) Menor tempo possível para realização dos serviços;
- d) Sustentabilidade;
- e) Carga, transporte e destino final adequados;
- f) Adequação à legislação vigente, na substituição do mobiliário existente.

8.9. A licitante deverá propor um plano de remoção preliminar (estratégia a ser adotada) de todos os abrigos e totens a serem substituídos, considerando metodologias, procedimentos, atividades, obras e serviços que envolvam a retirada, transporte e acondicionamento das partes e resíduos dos equipamentos substituídos.

8.10. Na implantação dos abrigos e totens deverão ser consideradas as infraestruturas e interferências, incluindo os seguintes elementos:

- a) Bocas de lobo, bueiros, galerias e redes de águas pluviais e demais elementos constantes do sistema de drenagem urbano;
- b) Redes de saneamento (abastecimento de água e esgoto), inclusive hidrantes;
- c) Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas;
- d) Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos;
- e) A arborização urbana composta por toda a vegetação arbórea e/ou arbustiva existente na cidade, e demais elementos urbanos como jardins, floreiras, canteiros e similares;
- f) Cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;
- g) Sistema viário e seus complementos;
- h) Interferências de natureza ou caráter histórico-cultural e arqueológico;
- i) Restrições urbanísticas previstas em lei;
- j) Fundações e outras estruturas ou superestruturas existentes

8.11. Em todos os casos deverão ser atendidas as orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas dos órgãos e concessionários competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes. Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros afins, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura CONCESSIONÁRIA.

8.12. A exata localização dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus deverá respeitar a situação do equipamento existente ou a orientação do Concessionário, constante em ordem de serviço própria.

8.13. Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de substituição e implantação dos equipamentos de mobiliários urbanos, tais como; larguras das calçadas, fluxo de pedestres, interferências de infraestrutura urbana e outras.

8.14. Quando não existirem no local de implantação dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus as infraestruturas necessárias à instalação dos referidos equipamentos, a CONCESSIONÁRIA deverá executar as obras e serviços de infraestrutura até o limite mínimo de entorno do equipamento instalado, prevendo condições para as futuras ligações necessárias.

8.15. A licitante deverá considerar como área do entorno aquela necessária à implantação dos equipamentos e dos acessórios e acessos, podendo abranger toda seção transversal do passeio.

8.16. A execução dos passeios para implantação dos abrigos e totens, no que couber, deverá respeitar a legislação vigente, em particular o disposto no item 6.10 “Circulação Externa”, da NBR 9050 da ABNT.

8.17. Nas áreas do entorno dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus, deverão ser adotados como parâmetros básicos, os mesmos estabelecidos para execução e pavimentação das faixas livres dos passeios, assim como os parâmetros necessários para garantir a adequada acessibilidade e mobilidade do sistema de transporte coletivo regular de passageiros, a qual deverá estar devidamente expressa, dimensionada, quantificada e com seus custos e preços calculados e incluídos na proposta da licitante.

8.18. Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

8.19. As supressões de abrigos e totens em pontos de parada de ônibus deverão ser equiparados, ou seja, à retirada de equipamento existente e implantação de outro (novo).

8.20. Deverá ser considerada a topografia do passeio público ou terreno proposto para implantação dos mobiliários urbanos. Os serviços e insumos que se incorporam diretamente às obras necessárias à instalação dos mobiliários urbanos, ou às infraestruturas e obras complementares, inclusive do entorno urbano, serão arcados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

9. DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

9.1. A licitante deve dimensionar e apresentar os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva do mobiliário e equipamentos a serem instalados, ao longo do período de concessão. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de abrigos e totens em ponto de parada de ônibus.

9.2. O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção, a ser apresentado no âmbito da Proposta Técnica.

9.3. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

9.4. Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

- a) Limpeza manual e mecânica;
- b) Limpeza de pichação e grafites;
- c) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;
- d) Manutenção do sistema de iluminação;
- e) Revisão das instalações elétricas;
- f) Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitário;
- g) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;
- h) Manutenção e recomposição de pisos;
- i) Manutenção e recomposição das estruturas;
- j) Manutenção e recomposição de cobertas;
- k) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

9.5. A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção devem conter as seguintes atividades:

Atividade	Período
Lavagem dos abrigos	Trimestral
Limpeza geral de abrigos e equipamentos	Mensal
Serviços de manutenção da iluminação	Mensal
Pintura dos equipamentos	Bienal
Pintura dos pilares	Bienal

9.6. A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento.

9.7. A manutenção corretiva deverá ser executada por equipes especializadas sob a supervisão geral de um engenheiro, devendo a licitante apresentar o seu dimensionamento de disponibilização de equipes multidisciplinares, suficientes para a execução de serviços de manutenção civil, mecânica e elétrica, com capacidade para atendimento às demandas simultâneas. Entre outros serviços, as atividades básicas de manutenção corretiva deverão contemplar:

- a) Remoção de abrigos ou totens danificados por acidentes;
- b) Substituição de abrigos ou totens danificados por acidentes;
- c) Reparo de cobertura por deterioração ou vandalismo;
- d) Reparo de estrutura por deterioração ou vandalismo;
- e) Reparo dos bancos por deterioração ou vandalismo;
- f) Substituição de luminárias;
- g) Recomposição dos pisos por acidentes ou deterioração;
- h) Reparo da instalação elétrica por falha, deterioração ou vandalismo;
- i) Reposição de cabos e fiações por vandalismo;

- j) Recomposição dos painéis de informação, mensagem e publicitários;
- k) Outras atividades correlatas.

9.8. As equipes da CONCESSIONÁRIA deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos emergenciais em qualquer horário, compreendendo, no âmbito destas atividades, entre outras:

- a) Remanejamento de abrigos e totens de parada de ônibus;
- b) Supressão de abrigos e totens de parada de ônibus;
- c) Implantações de novos abrigos e totens de parada de ônibus;
- d) Solicitações de intervenção de emergência, consequência de abalroamento com abrigos e totens de parada de ônibus.

9.9. A CONCESSIONÁRIA deverá executar serviços de manutenção corretiva emergencial imediata, por meio de equipe de plantão, para atendimento emergencial, em todos os períodos.

9.10. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado num período inferior a 48(quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico.

9.11. Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização das paradas ou dos viários não sofra interrupções de uso. As áreas das obras de intervenção deverão ser isolados com cavaletes, cones, faixas e outros recomendados, no padrão CTTU (Recife) ou similar, tantos quantos necessários.

9.12. Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade igual ou superior aos originais.

10. DA PROPOSTA DE PROJETO

10.1. Todos os projetos dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus deverão ser elaborados e executados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável à apresentação e registro da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/PE, com a identificação do autor e sua assinatura, devidamente preenchida em atendimento a legislação vigente, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

10.2. Todos os elementos dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus propostos deverão ser desenvolvidos e dimensionados em seus projetos próprios, contendo todas as dimensões, plantas, vistas, cortes, perspectivas, detalhamento das peças principais, fundações, instalações, equipamentos e demais detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e avaliação de sua implantação e inserção na paisagem urbana.

10.3. Os projetos e memoriais deverão especificar os materiais utilizados, indicando suas características de qualidade, resistência e durabilidade.

10.4. A licitante deverá dimensionar todos os componentes dos painéis publicitários, apresentando em sua proposta os projetos, memoriais e outros documentos técnicos necessários e suficientes para a compreensão do projetado, visando sua produção, cujos processos de fabricação deverão constar da proposta da licitante, respeitando o disposto no presente Termo de Referência, assim como o disposto nas normas e legislação em vigor.

10.5. As variações de projeto arquitetônico, modularidade, elementos, acabamentos e outros potenciais do mesmo modelo ou conceito básico deverão ser representados por meio de maquetes eletrônicas sempre acompanhadas dos projetos, memoriais e outras especificações, atendendo ao disposto neste Termo de Referência.

10.6. A avaliação completa da apresentação dos projetos e de outros elementos será efetuada abrangendo todos os modelos e documentos técnicos propostos e apresentados, conforme o disposto neste Termo de Referência.

10.7. O projeto deverá ser entregue impresso em papel opaco tipo sulfite ou similar, no formato A3 da folha de papel (297mmx420mm), preferencialmente, no caso dos elementos projetuais em 2D, na escala numérica de representação de 1/25, e também em meio digital, utilizando o software AutoCAD® Civil 3D®, ou qualquer outro aplicativo que permita a exportação do arquivo final em formato dwg, em versão compatível com AutoCAD®2007/2010/2014. O software 3ds Max®, bem como outros programas de modelagem tridimensional poderão ser utilizados para a elaboração das maquetes eletrônicas, devendo ser entregue arquivo digital com extensão .3ds, .dxf ou .max, para livre visualização e em cenas que melhor representem o projeto, tudo de modo a permitir um adequado e completo entendimento da proposta por parte da CPL.

10.8. Os novos projetos dos abrigos e totens a serem desenvolvidos e apresentados pela CONCESSIONÁRIA deverão guardar entre si uma mesma unidade ou padrão estético-espacial, de modo a conferir ao novo mobiliário urbano do STTP uma identidade físico-espacial própria na RMR, além de favorecer a padronização dos processos de manutenção continuada por parte da CONCESSIONÁRIA.

10.9. A criação, confecção, fornecimento e instalação dos quantitativos indicados, de acordo com as especificações e cronograma estabelecidos na proposta da licitante vencedora, deverão ser realizados durante todo o período de vigência do Contrato de Concessão, com no mínimo 10% (dez por cento) de peças instaladas ao ano. Até o término do prazo de concessão todos os abrigos e totens instalados deverão estar integralmente em operação.

10.10. A presente CONCESSÃO tem por meta a adequada qualidade na prestação de serviço, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

10.11. A licitante deverá descrever, em sua proposta técnica, as tecnologias de exibição publicitária propostas.

11. PROPOSTA EM IMPLANTAÇÃO

11.1. As licitantes deverão apresentar um Plano de Implantação, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com a metodologia de execução dos serviços. O Plano deverá conter o prazo de execução de cada uma das atividades envolvidas, bem como as suas respectivas periodicidades, abrangendo todo o prazo de concessão.

11.2. A viabilidade dos prazos propostos será analisada em conjunto com o conteúdo comprovado da proposta da licitante. Toda a logística de implantação dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus, incluindo transporte, sinalização, mobilização, equipamentos e outros recursos, deverá ser apresentada na proposta da licitante.

12. PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

12.1. A licitante deverá apresentar um Plano de Manutenção, que contemple as seguintes atividades:

- a) Vistorias periódicas;
- b) Manutenção preventiva;

- c) Manutenção corretiva, reparos e substituições;
- d) Troca de mídia;
- e) Limpeza;
- f) Supressões e substituição de equipamentos.

12.2. O Plano deverá conter, no que se refere às vistorias periódicas:

- a) Metodologia de execução dos serviços;
- b) Periodicidade de realização dos serviços;
- c) Recursos a serem utilizados na execução dos mesmos;
- d) Controles e verificações pertinentes à realização dos serviços;
- e) Controles e verificações pertinentes à realização dos serviços.

12.3. O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção preventiva:

- a) Periodicidade de realização dos serviços;
- b) Itens e componentes, objetos da manutenção preventiva;
- c) Metodologia de execução dos serviços;
- d) Recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- e) Equipe técnica e equipamentos necessários;
- f) Controles e verificações pertinentes à realização dos serviços.

12.4. O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção corretiva, reparos e substituições:

- a) Prazo máximo de execução dos serviços;
- b) Metodologia de execução dos serviços;
- c) Recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) Dimensionamento da equipe técnica e equipamentos;
- e) Controles e verificações pertinentes à realização dos serviços.

12.5. O Plano deverá conter, no que se refere à troca de mídia:

- a) Periodicidade de realização dos serviços;
- b) 'Metodologia de execução dos serviços;
- c) Recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) Equipe técnica e equipamentos necessários;
- e) Controles e verificações pertinentes à realização dos serviços.

12.6. O Plano deverá conter, no que se refere à limpeza:

- a) Metodologia de execução dos serviços;
- b) Periodicidade de realização dos serviços;
- c) Recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) Controles e verificações pertinentes à realização dos serviços.

12.7. O Plano deverá conter, no que se refere à supressão e substituição dos equipamentos:

- a) Prazo máximo de execução dos serviços;
- b) Metodologia de execução dos serviços;
- c) Recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) Dimensionamento da equipe técnica e equipamentos;
- e) Controles e verificações pertinentes à realização dos serviços.

12.8. Todas as instalações, equipamentos, insumos e outros recursos necessários a apoiar e atender às operações de manutenção, limpeza e conservação deverão ser devidamente dimensionados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 13.1. Instalar a quantidade anual de peças ofertadas, cumprindo rigorosamente o cronograma estabelecido pelo Plano Operativo Anual, aprovado pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.
- 13.2. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da aplicação da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 13.3. Arcar com todos os custos relativos à supressão e substituição dos abrigos e totens existentes em ponto de parada de ônibus previsto no Edital e seus anexos, em especial, neste Termo de Referência.
- 13.4. Arcar com todos os custos relativos à criação, confecção, fornecimento, instalação e manutenção dos novos abrigos em ponto de parada de ônibus e mobiliário urbano previsto no Edital e seus anexos, em especial, neste Termo de Referência;
- 13.5. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, com expressa exclusão de responsabilidade do CONCEDENTE, por quaisquer danos causados a terceiros, resultantes da execução dos serviços de instalação dos itens de mobiliário urbano previstos neste Termo de Referência, bem como daqueles decorrentes da exploração publicitária dos referidos equipamentos.
- 13.6. Reservar, conforme previsto no Plano Operativo Anual, até 3%(três por cento) de cada tipo de mobiliário urbano a ser instalado para veiculação de campanhas institucionais do Grande Recife Consórcio de Transporte. Em caso de utilização pelo Consórcio, este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 07(sete) dias em relação à data aprazada para início da campanha.
- 13.7. Ao término do contrato, devolver o espaço público em perfeito estado de conservação, retirando toda publicidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, imitando o Grande Recife Consórcio de Transporte na posse do mobiliário urbano, objeto da concessão.
- 13.8. Apresentar mensalmente ao CONCEDENTE as demonstrações financeiras relativas à exploração econômica dos espaços de publicidade.
- 13.9. Repassar mensalmente e até o 20º dia do mês subsequente ao vencido, nos termos da proposta vencedora, um percentual mínimo de 6%(seis por cento) da Receita Bruta obtida com a exploração publicitária.
- 13.10. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a excluir da exploração, todas as publicidades vetadas por Lei, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Defesa do Consumidor, as propagandas referentes a campanhas políticas, temática religiosa, contra o STPP/RMR, bem como as que estejam em desconformidade às regras específicas contidas na Lei 9294/96, que disciplina as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.
- 13.11. Desenvolver e implantar Plano Operativo Anual (POA) para instalação das paradas existentes em conjunto com o Grande Recife Consórcio de Transporte em até 30 dias do ano de referência.
- 13.12. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter-se à fiscalização e manter comunicação regular com o PODER CONCEDENTE, para que este acompanhe e fiscalize a execução dos serviços.
- 13.13. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA de todas as despesas com mão de obra, transporte, seguros, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como com tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 13.14. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar responsáveis ou prepostos com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes à prestação do serviço objeto desta licitação;

13.15. A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de CONTRATO, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens do PODER CONCEDENTE e/ou de terceiros;

13.16. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar, junto aos órgãos competentes, todas as autorizações que se fizerem necessárias à prestação dos serviços;

13.17. Eventuais problemas que resultem em mudanças ou atrasos no desenvolvimento das atividades deverão ser informados e justificados por escrito pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser respeitados os prazos previstos neste EDITAL e seus Anexos;

13.18. Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço objeto desta CONCESSÃO, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade.

13.19. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere diretrizes do projeto, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, se for conveniente para a Administração Pública, mediante prévia e escrita autorização do PODER CONCEDENTE.

13.20. Os CONTRATOS celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros a que se refere o item 8 reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o PODER CONCEDENTE.

13.21. A CONCESSIONÁRIA manter-se-á, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.22. Qualquer medida que implique a alteração dos serviços contratados, deverá ser submetida à prévia apreciação e aprovação do PODER CONCEDENTE.

13.23. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar durante a execução do CONTRATO, quando solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e comerciais;

13.24. A CONCESSIONÁRIA deverá observar e cumprir, ao longo de toda a duração da CONCESSÃO, os requisitos mínimos e as especificações técnicas constantes deste EDITAL e seus Anexos, bem como na legislação vigente aplicável e nos compromissos assumidos, inclusive como LICITANTE, por meio de suas PROPOSTAS.

13.25. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a dar publicidade dos meios de acesso à fiscalização do PODER CONCEDENTE, a fim de permitir a melhor qualidade na prestação dos serviços, objeto deste EDITAL e seus Anexos.

13.26. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE antes da assinatura do CONTRATO e a cada 12 (doze) meses durante a sua execução, a projeção de CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS e o auferimento das receitas da presente CONCESSÃO em planilha detalhada contendo valores unitários, sendo instrumento essencial para o processo de fiscalização e controle do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONCESSIONÁRIA.

14.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Edital.

14.3. Aprovar os novos projetos para os abrigos e totens definidos neste Termo de Referência e apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

14.4. Desenvolver, acompanhar e monitorar a execução do Plano Operativo Anual para instalação dos novos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus, bem como a supressão e substituição dos abrigos existentes, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA em até 30 dias do ano de referência.

15. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

15.1. A presente licitação deverá ser realizada na forma de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na forma presencial, do tipo técnica e preço, sob o regime de Concessão de Serviço Público, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei 8.987/95, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações complementares vigentes e, ainda, as condições do presente edital e seus anexos.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1.1. Poderão participar deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

16.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) de contratos distinto fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, dos montantes exigidos para cada um dos itens abaixo:

- a) Confecção, instalação e manutenção de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo de abrigos licitados em ponto de parada de ônibus ou assemelhados;
- b) Exploração e comercialização de publicidade de mídia exterior de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo de abrigos licitados, de faces publicitárias em abrigos em ponto de parada de ônibus ou assemelhados (por exemplo: bancas de revistas, bancas de chaveiros, relógios eletrônicos digitais), inclusive no que tange à substituição periódica dos anúncios publicitários.

16.2.2. Em se tratando de empresas estrangeiras, os atestados e registros correspondentes em seu país de origem deverão ser apresentados na sua língua original e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente consularizada.

16.2.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

16.2.4. Caso o atestado(s) seja apresentada em favor de Consórcio do qual fez parte a licitante, deve ser juntada também declaração informando os serviços que efetivamente foram executados pela licitante, caso tais informações não estejam discriminadas na respectiva certidão.

16.2.5. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, tampouco atestados emitidos pela própria empresa ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

16.2.6. A apresentação dos atestados poderá ser dar em um único documento ou em vários. O atestado deverá conter:

- a) A razão social e dados de identificação da instituição financeira (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Comprovação de execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, por período mínimo, ininterrupto, de 12(doze) meses;
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

16.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

16.3.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

- a) Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pelo PROJETO EXECUTIVO, a ser apresentado pela LICITANTE na sua PROPOSTA TÉCNICA;
- b) Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), demonstrando experiência comprovada por meio de atestados registrados no respectivo Conselho Profissional, pertinentes a instalação, conservação e manutenção de abrigos em ponto de parada de ônibus ou assemelhados.

16.3.2. O responsável técnico indicado fará comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional;

16.3.3. Declaração pessoal, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado, informando que aceita a indicação para fazer parte da equipe que atenderá os serviços, objeto da presente licitação.

16.3.4. A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.

16.3.5. Comprovação feita através da apresentação, em original, da DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

- a) O interessado poderá visitar o local de execução do serviço, objeto desta licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- b) A Visita Técnica deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto à Divisão de Comunicação Visual /Gerência de Marketing (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5563, no horário de 09h às 12h.

16.3.6. Em caso de não realização da VISITA TÉCNICA, a empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar Declaração de Responsabilidade pelos preços praticados em sua proposta de preço, não podendo alegar desconhecimento de elementos fundamentais para a fiel execução dos serviços, objeto deste certame.

16.3.7. A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais responsáveis indicados na fase de habilitação, necessários para a execução dos serviços objetos da presente licitação, conforme Modelo - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos do ANEXO IX deste EDITAL.

16.4. DA VISTORIA AOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

16.4.1. A licitante poderá vistoriar os locais dos pontos de ônibus e abrigos, bem como os demais elementos urbanos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência.

16.4.2. Independentemente da realização da vistoria, a licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico ou profissional qualificado, designado pela empresa.

16.4.3. Comprovação feita através da apresentação, em original, da DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da licitação, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

16.4.4 A Visita Técnica poderá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto à Divisão de Comunicação Visual /Gerência de Marketing (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5563, no horário de 09h às 12h.

16.4.5 A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais responsáveis indicados na fase de habilitação, necessários para a execução dos serviços objetos da presente licitação, conforme Modelo - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos do ANEXO IX deste EDITAL.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

16.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

16.5.3. A certidão descrita no subitem 16.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido, até a data da apresentação da proposta, correspondente a 6% (seis por cento) do valor estimado da contratação do objeto da licitação.

16.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

16.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

16.5.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

16.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.5.9. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

16.5.10. Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

a) Apresentação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do termo de abertura, termo de encerramento e recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto a Receita Federal.

16.5.11. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CRF, emitido pela Gerência de Suporte a Compras, Contratos e Licitações da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, poderá substituir os documentos de habilitação enumerados nos itens 9.1.2 e subitem 9.1.4.1 do edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão Permanente de Licitação consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

16.5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5.13. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação ou continuidade na licitação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.5.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membro da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.5.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.17. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo da concessão, correspondente à implantação dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros e de exclusividade na exploração publicitária dos demais elementos urbanos constantes do objeto deste Termo de Referência será de 240(duzentos e quarenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

17.2. O prazo de início da implantação dos novos abrigos em pontos de parada de ônibus será de no máximo, 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, conforme cronograma apresentado no Plano Operativo Anual (POA).

17.3. O prazo total de implantação dos abrigos em pontos de parada do transporte público de passageiros será de, no máximo, 120(cento e vinte) meses.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os valores que serão repassados ao Grande Recife Consórcio de Transporte, como contrapartida ao direito da CONCESSIONÁRIA de locar, com exclusividade, os espaços publicitários das peças de mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes do Termo de Referência serão calculados da seguinte forma:

A – Faturamento Bruto Anunciante

X – Percentual de repasse da Receita Bruta obtida mensalmente

Repasse ao Grande Recife = $A * X$

18.2. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente ao Pode Concedente, o valor correspondente ao percentual fixado em sua proposta do faturamento obtido com a exploração publicitária referida nesta cláusula.

18.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, acrescidos os valores decorrentes de imposição de sanções administrativas, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, constante no anexo II deste Edital.

19. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E OUTRAS FONTES DE RECEITA

19.1 A remuneração da CONCESSIONÁRIA consistirá na exploração publicitária exclusiva dos Abrigos em Ponto de Parada de Ônibus objeto da presente Licitação.

19.2. Todas as demais receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA pela execução do objeto contratual, desde que não advindas da exploração publicitária dos Abrigos em Ponto de Parada de Ônibus, serão consideradas como Outras Fontes de Receita.

19.3. Juntamente com a autorização de exploração, o PODER CONCEDENTE expedirá regulamento específico onde deverão constar, no mínimo, a forma e o prazo da exploração autorizada, o

exercício da Fiscalização desta pelo PODER CONCEDENTE e os direitos e garantias específicos dos USUÁRIOS quando da utilização de produto ou serviço decorrente da exploração das fontes de receita alternativas de que trata este item.

19.4. Na regulamentação de que trata o item 19.3, o PODER CONCEDENTE poderá determinar o pagamento de valor de outorga adicional mensal correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) da receita bruta mensal estimada, decorrente da exploração desta fonte de receita alternativa.

20.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste contrato, a concessionária prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 3% (três por cento) do valor previsto a título de investimento correspondente à execução dos serviços.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1. O Grande Recife Consórcio de Transporte coordenará as ações necessárias à gestão do contrato, fiscalizando as atividades desenvolvidas pela concessionária que deverá cumprir fielmente suas determinações, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções contratuais pertinentes.

21.2. Ficará a cargo da GMKT – Gerência de Marketing do Grande Recife Consórcio de Transporte a gestão do contrato, e a fiscalização por empregados designados por Portaria da Diretoria de Engenharia e Manutenção-DEM e Diretoria de Operações do CTM.

22. DA MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

22.1. Em função da complexidade urbana da Cidade de Recife, e do prazo contratual o projeto arquitetônico dos abrigos deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se e modernizando-se ao contexto e às várias linguagens que a compõem, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários.

22.2. Caberá a empresa melhorar e adequar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano, instalados na RMR, agregando valor e modernidade a paisagem urbana, que poderão sofrer ajustes em função de atualização tecnológica, desde que mantidas as características do projeto original e o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

22.3. Qualquer alteração no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO a que se refere o item 22.1. deverá ser devidamente justificada conforme as regras estabelecidas no CONTRATO.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 Sempre que atendidas as condições do CONTRATO DE CONCESSÃO e da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONCESSIONÁRIA e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

23.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

23.2.1 Variação extraordinária imprevisível ou previsível, mas de proporções incalculáveis à época da formulação da PROPOSTA, dos custos para prestação dos serviços, ou ainda caso fortuito ou de

força maior que, em condições de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

23.2.2 Decisão judicial ou administrativa que impeça, retarde ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento das quantias ao PODER CONCEDENTE, ou impeça o desenvolvimento da exploração publicitária, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;

23.2.3. Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, a qualquer ação ou omissão que impeça a regular prestação dos serviços objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal situação;

23.2.4. Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causadas exclusivamente pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal situação;

23.2.5. Atraso no cumprimento do cronograma físico de instalação ou PLANO GERAL DE IMPLANTAÇÃO, apresentado na PROPOSTA TÉCNICA da CONCESSIONÁRIA, ou de quaisquer outros prazos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, em razão de fatos ou atos aos quais esta não tenha dado causa;

23.2.6. Alteração, pelo PODER CONCEDENTE, dos encargos atribuídos especificamente à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO, de comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO;

23.2.7. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação ou alteração de tributos e encargos, de exigências para prestação do objeto deste CONTRATO ou relacionadas à exploração publicitária, que alterem a composição econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

23.2.8 Alterações na legislação e na regulamentação ou emanção de atos administrativos expedidos pela Administração Pública que afetem o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

23.2.9 Alteração unilateral neste CONTRATO, por iniciativa do PODER CONCEDENTE, por inclusão e modificação de serviços, que afete o equilíbrio econômico-financeiro.

23.3 São riscos assumidos pela CONTRATADA, que não ensejarão o reequilíbrio econômico financeiro da CONCESSÃO:

- a) a não obtenção do retorno econômico previsto nas PROPOSTAS por força de fatores distintos dos previstos nos itens anteriores, considerando a forma de remuneração prevista neste CONTRATO;
- b) a constatação superveniente de erros ou omissões em suas PROPOSTAS ou nos levantamentos que a subsidiaram, inclusive naqueles divulgados pelo PODER CONCEDENTE;
- c) o aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos, assim como dos sistemas utilizados, com vistas a assegurar a eficiência na qualidade do serviço, que não tenham sido exigidos pelo PODER CONCEDENTE;
- d) a destruição, depredação/vandalismo, roubo, furto ou perda de bens vinculados à CONCESSÃO e de suas receitas;
- e) a manutenção da segurança dos usuários e terceiros;

- f) a ocorrência de interrupção ou falha do fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
- g) as greves de trabalhadores, as comoções sociais e/ou os protestos públicos que inviabilizem a prestação e a continuidade do serviço;
- h) a cobrança de tarifas que reflitam no aumento dos custos;
- i) a variação nas condições do mercado financeiro, tais como, prazos, carências, taxas de juros, spreads, taxas de câmbio, riscos da contratação e financiamento, apólice de seguros, dentre outras, ocorridas entre a consecução do procedimento licitatório e o fechamento de operações de crédito previstos nas PROPOSTAS que comprometam a PROPOSTA apresentada;
- j) a incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços;
- k) os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por terceiros ou contra terceiros;
- l) qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão ambiental, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo órgão licenciador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento;
- m) os riscos decorrentes de eventual incapacidade da indústria nacional em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços;
- n) a redução do valor residual dos bens vinculados à CONCESSÃO;
- o) a superveniência do regulamento dos serviços;
- p) os atrasos decorrentes de problemas com terceiros;
- q) as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização operacional e programação dos serviços realizados pela CONTRATADA;
- r) a mudança no controle diretivo da CONTRATADA que acarrete em redução da sua capacidade financeira ou técnica de cumprir o CONTRATO;
- s) os riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos à época de sua ocorrência, mas que deixaram de ser por resultado direto ou indireto de ação ou omissão da CONTRATADA;

23.4 A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a seu favor, caso quaisquer dos riscos a ela atribuídos se concretizem.

23.5 O restabelecimento do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da CONCESSÃO pode ser implementado através dos seguintes mecanismos:

23.5.1 Revisão do valor da outorga adicional sobre a receita obtida pela exploração de outras fontes de receitas vinculadas aos serviços concedidos;

23.5.2 Revisão do valor da OUTORGA;

23.5.3 Revisão da quantidade de confecção e de instalação dos abrigos previsto no CONTRATO;

23.5.4 indenização.

23.6 A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao PODER CONCEDENTE.

23.6.1 O requerimento será obrigatoriamente instruído com relatório técnico ou laudo pericial que demonstre cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, sob pena de não conhecimento. Nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA estiver explorando outra fonte de receita, esta deverá ser considerada no relatório ou laudo apresentado.

23.6.2 A omissão da parte em solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO importará em renúncia desse direito após o prazo de 3 (três) anos contados da data do evento que der causa ao desequilíbrio.

23.7 O reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO promovido pelo PODER CONCEDENTE ocorrerá de ofício, assegurando-se o prazo de 30 (trinta) dias para eventual manifestação da CONTRATADA.

23.8 Recebido o requerimento ou a manifestação da CONTRATADA, e assegurado o contraditório e a ampla defesa, o PODER CONCEDENTE decidirá, motivadamente, sobre o reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

23.9 Poderá ser contratada pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, Empresa de Auditoria Independente que será responsável pela avaliação e emissão de laudo sobre o cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

23.10 A decisão do PODER CONCEDENTE terá autoexecutoriedade.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Serão aplicadas multas nos seguintes casos:

- a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação se desistir do objeto contratado, recusando-se a assinar o CONTRATO, sem prejuízo da execução da Garantia de Manutenção da Proposta;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação se rescindir, sem justificativa, ou transferir o CONTRATO objeto da presente licitação, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE;
- c) multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor atualizado da parcela mensal da outorga do CONTRATO, por dia de atraso injustificado e por unidade de elemento do mobiliário urbano, em relação a cada prazo previsto no Plano de Implantação integrante da PROPOSTA TÉCNICA.

24.2.1 Além das penalidades previstas no item anterior poderá ser aplicada multa indenizatória de 1% a 5% (um a cinco por cento) calculado sobre o valor atualizado da parcela mensal da outorga do CONTRATO, proporcionalmente à gravidade da infração cometida, quando a CONCESSIONÁRIA:

- a) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais previstas neste EDITAL e seus Anexos;
- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONCESSIONÁRIA

em reparar os danos causados;

c) não providenciar as licenças e/ou autorizações emitidas pelos órgãos públicos necessárias ao cumprimento do objeto de que trata este EDITAL e seus Anexos;

d) não alocar os recursos humanos especializados necessários ao bom cumprimento dos serviços de que trata este EDITAL e seus Anexos;

24.3 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

24.4 A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente em se submeter às sanções fixadas unilateralmente pela fiscalização, estabelecidas em regras vigentes ou em futuras alterações destes regulamentos, bem como, em se submeter às sanções que venham a ser estabelecida para regular os serviços.

24.5 A multa, aplicada após processo regular, será cobrada administrativamente ou descontada da Garantia de Execução do Contrato, a critério da Administração.

24.6 As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, serão aplicadas pelo PODER CONCEDENTE, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação.

24.7 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

24.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no CADFOR da Secretaria de Administração do Estado ou no outra que vier a substituí-lo.

24.9 A declaração de inidoneidade é de competência do PODER CONCEDENTE, facultada a defesa da CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

24.10 A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por uma única vez, contados da convocação pela Coordenadoria Jurídica, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA, além das multas previstas no item 25.2, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final.

25. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 Obedecidas às disposições constantes do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, o PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais e legais pertinentes.

25.2 Extingue-se a CONCESSÃO por:

a) advento do termo contratual;

b) encampação;

c) caducidade;

d) rescisão;

e) anulação; e

f) falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

25.3 Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao CONCESSIONÁRIO conforme previsto no EDITAL e estabelecido no CONTRATO.

25.4 Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

25.5 A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os bens reversíveis.

25.6 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização.

25.7 A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando:

- a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
- c) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- g) ocorrer a transferência do CONTRATO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE; e
- h) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

25.7.1 Fica desde logo anuída a eventual transferência do CONTRATO para sociedade de propósito específico formada pelas mesmas empresas consorciadas que o subscreveram inicialmente, desde que mantida a proporcionalidade de suas participações.

25.8 A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

25.9 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item 26.7, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

25.10 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

25.11 Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

25.12 O CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

25.12.1 Na hipótese prevista no item 26.12, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

25.13 O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a assunção do controle ou a administração temporária da CONTRATADA para seus financiadores e garantidores, visando a promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, nos termos do art. 27-A da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

25.13.1 Nesta hipótese, o PODER CONCEDENTE exigirá dos financiadores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, dispensando-se requisitos de capacidade técnica e econômica.

25.14 A assunção do controle ou a administração temporária não alterará as obrigações da CONTRATADA e de seus controladores para com terceiros, PODER CONCEDENTE e usuários do serviço público.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1. A CONCESSIONÁRIA em conjunto com o Grande Recife Consórcio de Transporte deverá elaborar e apresentar, a cada seis meses, a revisão do Plano Operativo Anual, onde serão definidos os detalhes técnicos e o cronograma de supressão e remoção dos abrigos existentes e de implantação dos novos abrigos de paradas de ônibus e totens e, e demais elementos urbanos constantes do objeto deste Termo de Referência, incluindo o plano de veiculação publicitária.

26.2. Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos elementos urbanos e de veiculação publicitária deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos e, sobretudo, o grau de incomodidade e desconforto gerado por essas obras e serviços junto aos usuários do STTP e a população em geral.

26.3. Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e a de segurança do local de instalação deverão atender às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

26.4. Em todos os casos deverão ser atendidas as recomendações, orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas pelos órgãos e concessionárias competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

26.5. A exata localização dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus deverá respeitar a situação do equipamento existente ou a orientação do órgão municipal fiscalizador, constante em ordem de serviço própria.

Recife, 30 de agosto de 2020.

Leandro Porth
Gerente de Marketing

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES GERAIS I

1. No que concerne ao Plano Operativo Anual, prevê que deverão ser realizados durante o período de vigência do Contrato de Concessão, com no mínimo de 10% de peças (por tipo de abrigo) instaladas ao ano (item 3.6).
2. No primeiro ano o cronograma de instalação estabelecido no Plano Operativo Anual a ser elaborado anualmente em conjunto pela Concessionária (item 4.2) e cabendo ao licitante desenvolver e implantar o Plano Operativo Anual (item 5.1, g), sendo aprovado pelo CTM (item 13.1), além de submeter a prazos (item 13.11, 14.4, 19.1).
3. As diretrizes básicas para elaboração do Plano Operativo Anual a exemplo, áreas que primeiro serão contempladas, as escolhas dos abrigos a serem substituídos, prazo para substituição e instalação de novos abrigos.
4. Para o primeiro de ano de vigência do Contrato, existe a necessidade no Plano Operacional de substituição e implantação de **100 (cem)**, abrigos em paradas de ônibus do STPP/RMR, localizadas nos seguintes corredores e vias do Centro Expandido do Recife, tais localidades poderão se alteradas:

- Av. Gov. Agamenon Magalhães
- Av. Domingos Ferreira
- Av. Cruz Cabugá
- Av. Conselheiro Aguiar
- Av. Boa Viagem
- Av. Abdias de Carvalho
- Av. Conselheiro Rosa e Silva
- Av. Dezanove de Agosto
- Av. Marquês de Olinda
- Av. Martins de Barros
- Praça da República
- Av. Dantas Barreto
- Av. Guararapes
- Rua do Sol
- Rua Floriano Peixoto
- Av. Nossa Senhora do Carmo
- Rua Princesa Isabel
- Rua do Riachuelo
- Rua do Hospício
- Av. Visconde de Suassuna
- Rua do Príncipe

5. No segundo ano de vigência do Contrato, o Plano Operativo Anual deve prever implantação e/ou substituição **de 100 (cem) abrigos**, preferencialmente, nos seguintes corredores, tais localidades poderão se alteradas:

- Getulio Vargas (Olinda)
- Rua Jean Emile Favre (Recife)
- Carlos de lima cavalcanti
- Av. Barreto de Menezes (Jaboatão)
- Rua do Futuro (Recife)
- Estrada do Encanamento (Recife)
- Av. Getúlio Vargas (Olinda)
- Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti (Olinda)
- Av. Beira Rio (Recife)
- Estrada da Batalha (Jaboatão)
- Av. Bernardo Vieira de Melo (Jaboatão)

6. Para o terceiro ano de vigência do Contrato, o Plano Operativo Anual deve contemplar preferencialmente **100 (cem) abrigos** nos seguintes corredores, tais localidades poderão se alteradas:

- Av. Afonso Olindense (Recife)
- Av. Ayrton Senna da Silva (Jaboatão)
- Av. Beberibe (Recife)
- Estrada de Belém (Recife)
- Av. Belmino Correia (São Lourenço e Camaragibe)
- Av. Fagundes Varela (Olinda)
- Rua da Harmonia (Recife)

7. Para os anos subsequentes, se estabelece a seguinte programação, obedecendo-se sempre as necessidades prementes, ocasionadas por mudanças operacionais que podem ocorrer, tais como alteração de itinerário de linhas, mudança de trânsito na via, inclusão ou exclusão de pontos de parada. O quantitativo também prevê as substituições nos casos de acidentes, depredações ou outros motivos que levem a inutilidade dos equipamentos.

8. Durante toda a vigência do Contrato, o Plano Operativo Anual deve incluir a implantação de totens em substituição aos montantes e colunas que indicam os pontos de paradas nas vias cujos passeios não permitem a implantação de um abrigo. Para o primeiro ano de vigência, deve prever a implantação de **340 totens** nos seguintes corredores:

- Av. Castelo Branco (Jaboatão)
- Av. Encanta Moça (Recife)
- Av. Brasília Formosa (Recife)
- Av. Fernando Simões Barbosa (Recife)
- Av. Jequitinhonha (Recife)
- Rua João Paes (Recife)
- Rua Sílvio Rabêlo (Jaboatão)
- Estrada da Batalha (Jaboatão)

- Av. Dois Rios (Recife)
- Av. Edson Régis (Recife)
- Rua Rio Xingú (Recife)
- Av. Maria Irene (Recife)
- Av. Barreto de Menezes (Jaboatão)
- Av. Manoel Gomes da Silva (Nossa Senhora do Ó)
- Rua do Comércio (Camela)
- Rua dos Coqueiros (Cabo)
- Av. José Rufino (Recife)
- Av. Agamenon Magalhães (Jaboatão)
- Av. Piracicaba (Recife)
- Rodovia PE-007 (Moreno)
- Rua Vinte e Um de Abril (Recife)
- Av. Gomes Taborda (Recife)
- Av. Manoel Gonçalves da Luz (Recife)
- Rua Bom Pastor (Recife)
- Av. Gal. Polidoro (Recife)
- Av. Belmiro Correia (São Lourenço)
- Av. Márcia de Windsor (Camaragibe)
- Av. Josadarck Alves de França (Camaragibe)
- Rodovia PE-007 Aldeia (Camaragibe)
- Rua da Harmonia (Recife)
- Rua Nova Descoberta (Recife)
- Rua Manoel Quirino Tavares (Paulista)
- Av. João Paulo II (Paulista)
- Av. 27 de Setembro (Igarassu)
- Rodovia PE-001 (Itamaracá)
- Av. Augustinho Nunes Machado (Itapissuma)
- Av. Garças (Olinda)
- Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti (Olinda)
- Av. Cláudio Gueiros Leite (Paulista)
- Av. Joaquim Nabuco (Olinda)
- Rua da Aurora (Recife)
- Av. Guararapes (Recife)

9. Também para os anos subsequentes, se estabelece a seguinte programação, obedecendo sempre as necessidades prementes do CTM, ocasionadas por mudanças operacionais que podem ocorrer, tais como: alterações de itinerário de linhas, mudança de trânsito nas vias, inclusão ou exclusão de pontos de paradas. O quantitativo ainda prevê as substituições em caso de acidentes, depredações e outros motivos que leve a inutilidade dos equipamentos.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

Leandro Porth
Gerente de Marketing

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS NOVOS PROJETOS DE ABRIGO DE ÔNIBUS

Tipo 1 - Abrigo de ônibus especial

Tipo de Abrigo	Localização Preferencial	Descrição Geral	Dimensões básicas orientativas	Acabamento e condições gerais
Tipo 1 Abrigo de ônibus especial	Vias ou corredores de transporte de linhas radiais e perimetrais do SEI e aquelas de interesse turístico e classificadas como arterial principal ou secundária pela legislação municipal vigente.	Abrigo em estrutura metálica com cobertura isotérmica, com fechamento de fundo em material transparente e mobiliário urbano para informação (MUPI), assentos individuais, anatômicos fixos para idosos e pessoas com mobilidade reduzida e espaço para cadeirante	As dimensões básicas orientativas para os abrigos em pontos de parada de ônibus do tipo 1 (abrigo especial) são de 4,0m (quatro metros), na seção longitudinal; 2,0m (dois metros) na seção transversal e, no mínimo 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, atendendo às necessidades de implantação. A altura máxima recomendada para os abrigos será de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).	O abrigo deverá ser feito atendendo a todas as normas vigentes aplicáveis, inclusive as de acessibilidade (ABNT NBR 29050/2004 atualizada), assim como os materiais utilizados deverão obedecer aos requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos. Deverá ser constituído, no mínimo, por uma estrutura e cobertura, complementados, no que couber, com instalações elétricas com aterramento e iluminação artificial. Deverá apresentar bancos com assentos individuais anatômicos, painel informativo e painel publicitário, utilizando materiais resistentes e que ofereçam segurança e conforto aos usuários e transeuntes. A distância mínima entre os equipamentos a serem instalados e o meio fio será de 50cm (cinquenta centímetros). O projeto apresentado deve ser adaptável às diferentes larguras de calçadas existentes na RMR. Deverá apresentar fechamento das laterais (opcional) e do fundo em material transparente como forma de permitir maior proteção contra intempéries, tal fechamento deverá ser proposto de modo que não interfira com a visibilidade e acessibilidade dos transeuntes e usuários do transporte. O painel de mensagens ou informações institucionais do STPP/ Consórcio Grande Recife de Transporte deverá ter suas faces úteis, preferencialmente, voltadas para a área interna do abrigo em ponto de ônibus, tendo área total de, no máximo, 2,0m ² (dois metros quadrados). O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 02(duas) faces, cada qual com área máxima de 2,0m ² (dois metros quadrados),

				totalizando, no conjunto, até 4,0m ² (quatro metros quadrados). A exibição publicitária poderá empregar papel, material vinílico, LCD, plasma, LED's ou outra tecnologia. A intensidade de luz dos painéis não poderá causar ofuscamento ou desconforto. Os materiais a serem empregados na fabricação dos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus deverão atender a condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, devendo ser apresentado, quando do início da vigência do contrato, testes e ensaios adequados e suficientes ao atendimento das normas e legislação vigentes. Os materiais e acabamentos a serem utilizados não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral. Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível. Cada abrigo deve ter na sua superfície, impresso em baixo relevo o nome do fabricante, a identificação do modelo e a data de fabricação
--	--	--	--	---

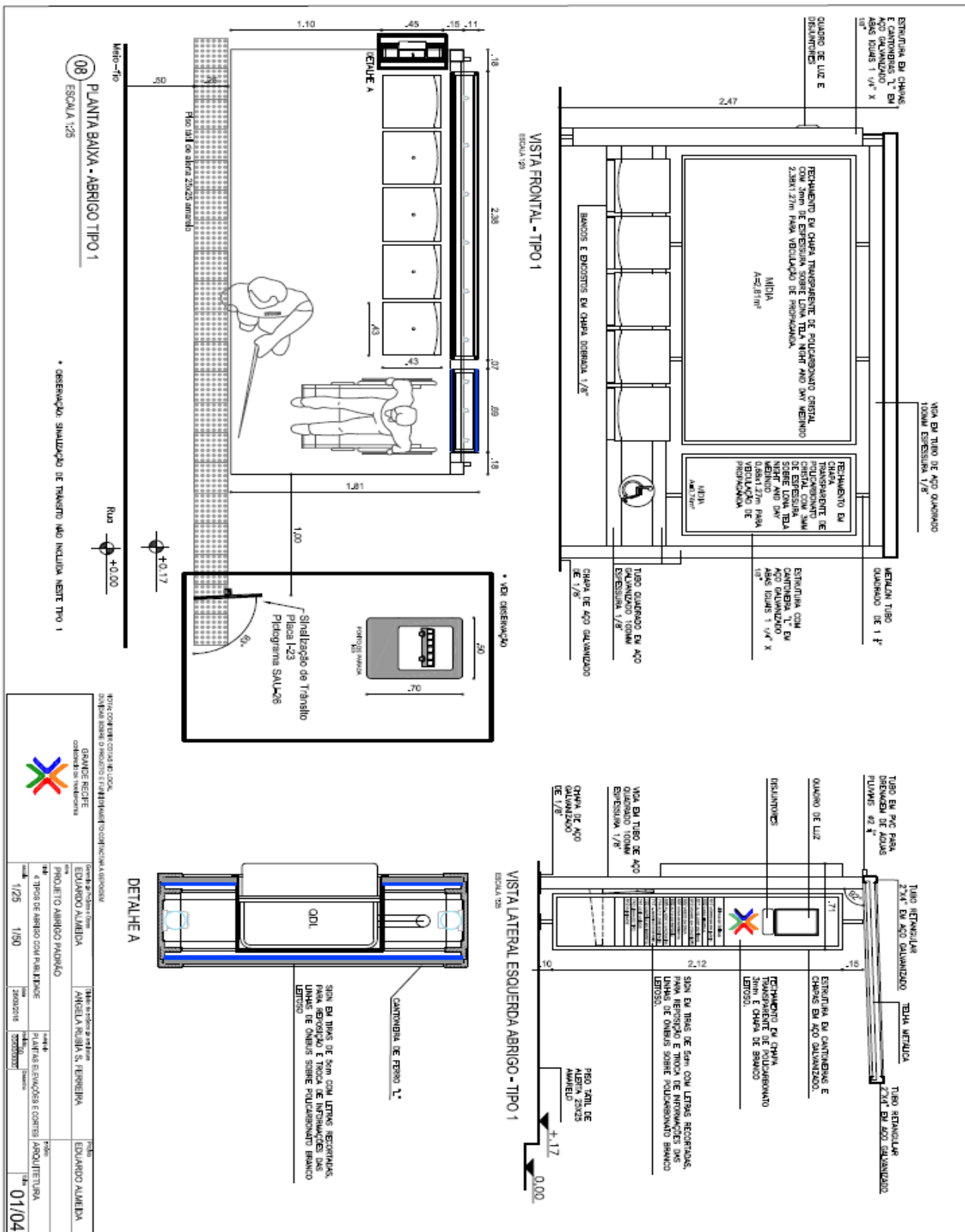
Tipo 2 – Totem tipo bandeira

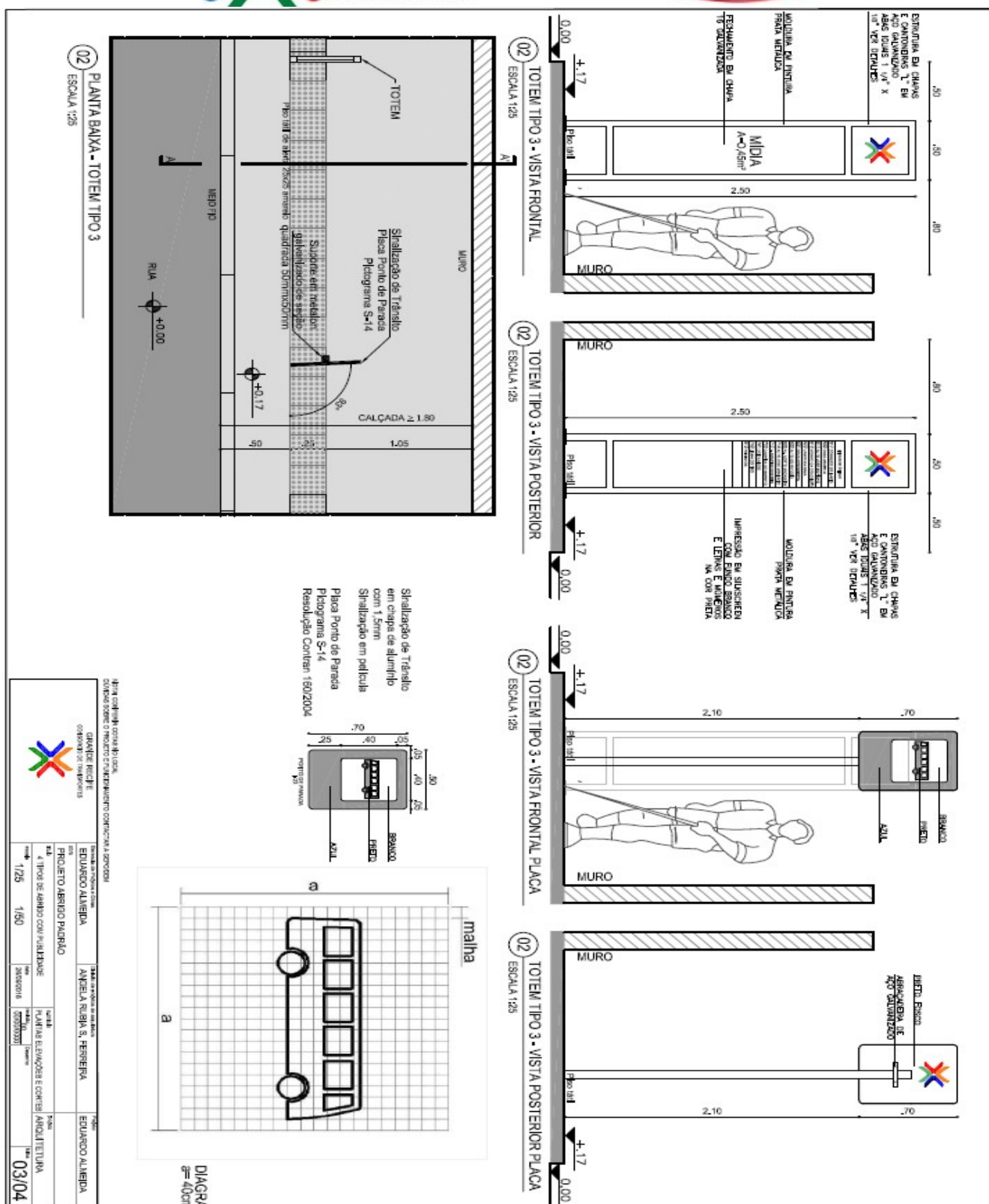
Tipo de Abrigo	Localização Preferencial	Descrição Geral	Dimensões básicas orientativas	Acabamento e condições gerais
Tipo 2 – Totem tipo bandeira	Vias ou corredores de transporte do sistema complementar e não atendidas pelas linhas descritas nos tipos de abrigo 1 e 2.	Totem tipo bandeira, com estrutura e acabamento em aço galvanizado, com área para publicidade e outra para identificação da parada.	Independentemente da forma adotada para os totens, a sua projeção, no local de instalação, deverá variar entre 20cm(vinte centímetros) e 30cm(trinta centímetros). A altura permitida para os totens deverá variar entre 1,80m(um metro e oitenta centímetros) e 3,0m(três metros).	Deverá ser feito, atendendo a todas as normas vigentes aplicáveis, assim como os materiais utilizados deverão obedecer aos requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos. Deverá ser constituído, no mínimo, por uma estrutura que possibilite a identificação do ponto de parada de ônibus, bem como da identificação das linhas de ônibus que dele se utilizam. No caso dos pontos terminais das linhas – ponto inicial e ponto final – deverá ser permitida a sua identificação. Será permitida nos totens a veiculação de publicidade, desde que não interfira na adequada visualização das informações sobre a identificação das linhas de ônibus que dele se utilizam. Os materiais a serem empregados na fabricação dos totens deverão atender a condições do projeto, particularmente quanto à

				resistência adequada para cada finalidade e utilização, devendo ser apresentado, quando do início da vigência do contrato, testes e ensaios adequados e suficientes ao atendimento das normas e legislação vigente. Os materiais e acabamentos a serem utilizados não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e à segurança de modo geral. Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível. Cada totem deve ter na sua superfície impresso em baixo relevo o nome do fabricante, a identificação do modelo e a data de fabricação.
--	--	--	--	--

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO





ANEXO V: Relatório de paradas de implantação de abrigos com publicidade

Código da Parada	Logradouro	Referência	Tipo Parada	Classe	Sentido	Bairro	Área	Latitude	Longitude
CABO DE SANTO AGOSTINHO									
030192	PE-060	EM FRENTE AO SHOPPING COSTA DOURADA, A 156 METROS DA ESTRADA PARA O ENGENHO PITIMBU.	03 ABRIGOS DE METAL(CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Inácio	ÁREA 03	-8 18 17.82	-35 1 16.51
030192	PE-060	EM FRENTE AO SHOPPING COSTA DOURADA.	03 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cabo	ÁREA 03	-08.3049072	-035.0211722
030648	PE-060	EM FRENTE AO Nº 8078, A 1,26 KM DO POSTO BR, PASSANDO PELA LOMBADA ELETRÔNICA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Engenho Serraria	ÁREA 03	-8 20 41.73	-35 0 56.76
030649	PE-060	LADO OPOSTO À BORRACHARIA E LAVAGEM DE CAMINHÕES.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Engenho Serraria	ÁREA 03	-8 20 41.54	-35 0 55.81
030650	PE-060	EM FRENTE AO SEST/SENAT.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Engenho Serraria	ÁREA 03	-8 18 53.40	-35 0 51.64
030651	PE-060	LADO OPOSTO AO SEST/SEMAT.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Engenho Serraria	ÁREA 03	-8 18 53.18	-35 0 50.79
190063	BR-101, Sul	EM FRENTE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO O ARCO IRIS, LADO OPOSTO AO IVECO CAMINHÕES (NAVIA LOCAL) Nota: O Abrigo fica na faixa lateral (Rampa), edificad na BR-101, Sul nova, em frente ao Centro de Distribuição Arco-Iris.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ponte dos Carvalhos (Distrito)	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 13 16.81	-34 59 29.89
CAMARAGIBE									

090005	Belmínio Correia (PE-005)	LADO OPOSTO AO Nº491.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Centro	ÁREA 09	-8 1 13.21	-34 58 53.50
090006	Belmínio Correia (PE-005)	PARADA 6, LADO OPOSTO AO Nº2345.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Centro	ÁREA 09	-8 1 13.21	-34 58 53.50
090007	Belmínio Correia (PE-005)	EM FRENTE À FARMÁCIA DO TRABALHADOR.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Centro	ÁREA 09	-8 1 10.20	-34 58 39.66
090010	Belmínio Correia (PE-005)	EM FRENTE AO Nº754-A.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Várzea	ÁREA 09	-8 1 14.03	-34 58 54.75
090012	Belmínio Correia (PE-005)	AO LADO DA IGREJA UNIVERSAL.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Timbi	ÁREA 09	-8 1 18.96	-34 59 20.97
090013	Belmínio Correia (PE-005)	EM FRENTE AO Nº639.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Timbi	ÁREA 09	-8 1 20.37	-34 59 28.29
090079	Belmínio Correia (PE-005)	LADO OPOSTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Timbi	ÁREA 09	-8 1 22.03	-34 59 33.25
090080	Belmínio Correia (PE-005)	EM FRENTE A OSCORREIOS DE CAMARAGIBE, LADO OPOSTO A PREFEITURA. Obs: equipamento substituído por outro novo em 19.02.16, O.S. 272.16, Data: 19.02.2016.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Timbi	ÁREA 09	-8 1 20.12	-34 59 24.98
090081	Belmínio Correia (PE-005)	EM FRENTE A IGREJA BATISTA BÍBLICA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Timbi	ÁREA 09	-8 1 19.19	-34 59 18.97
090082	Belmínio Correia (PE-005)	EM FRENTE AO Nº768.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Centro	ÁREA 09	-8 1 16.80	-34 59 7.19
090083	Belmínio Correia (PE-005)	AO LADO DO Nº485-C.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Centro	ÁREA 09	-8 1 14.09	-34 58 53.30
090084	Belmínio Correia (PE-005)	EM FRENTE AO Nº464, AO	02 ABRIGOS DE METAL C/	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Centro	ÁREA 09	-8 1 12.08	-34 58 44.51

	005)	LADO DO Nº515.	PUBLICIDADE		RETORNO				
090630	Belmínio Correia (PE-005)	EM FRENTE A PREFEITURA DE CAMARAGIBE.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Centro	ÁREA 09	-8 1 20.98	-34 59 31.89
090643	Manoel Honorato da Costa (antiga Estrada da Linha)	DENTRO DO CAMARÁ SHOPPING, PRÓXIMO A ENTRADA DO ESTACIONAMENTO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Vila da Fábrica	ÁREA 09	-8 0 55.90	-34 58 41.03
090644	Manoel Honorato da Costa (antiga Estrada da Linha)	DENTRO DO SHOPPING.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Vila da Fábrica	ÁREA 09	-8 0 56.91	-34 58 35.54
IPOJUCA									
030165	PE-060	EM FRENTE AO ENGENHO SACO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipojuca	ÁREA 03	-8 25 40.27	-35 4 26.44
030196	PE-060	AO LADO DO Nº172, AO LADO DO Nº170.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ipojuca	ÁREA 03	-8 20 49.61	-35 1 0.38
030215	PE-038	LADO OPOSTO AO ENGENHO BOA CICA, LADO OPOSTO AO POSTE DE CONCRETO LO40218.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Nossa Senhora do Ó	ÁREA 03	-8 25 26.84	-35 2 42.18
030216	PE-038	EM FRENTE AO ENGENHO MACACO, LADO OPOSTO AO POSTE DE CONCRETO CO85453.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Nossa Senhora do Ó	ÁREA 03	-8 25 5.87	-35 3 5.44
030217	PE-038	EM FRENTE AO ENGENHO ELDOURADO, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO85492.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Nossa Senhora do Ó	ÁREA 03	-8 25 18.17	-35 3 29.26
030218	PE-038	EM FRENTE AO ENGENHO ELDOURADO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipojuca	ÁREA 03	-8 25 7.25	-35 4 15.05
030220	PE-038	AO LADO DO POSTE DE	01 ABRIGO DE	COMUM	PONTO DE	Nossa	ÁREA 03	-8 25 23.75	-35 3 44.18

		CONCRETO, LADO OPOSTO AO N°21974.	METAL SIMPLES		RETORNO/TERMINAL	Senhora do Ó			
030221	PE-038	EM FRENTE AO ENGENHO DOURADO, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO85486.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Nossa Senhora do Ó	ÁREA 03	-8 25 6.30	-35 3 4.96
030224	PE-009	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO97703, AO LADO DO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 30 8.85	-35 0 18.06
030225	PE-009	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO96617.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 29 49.33	-35 0 17.13
030226	PE-009	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO96694.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 29 25.02	-35 0 11.48
030227	PE-009	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO96713. AO LADO DO HOTEL ARMAÇÃO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 29 9.49	-35 0 7.97
030228	PE-009	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO96741.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 28 58.7	-35 0 5.35
030232	PE-009	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO118951.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 27 0.82	-34 59 40.89
030233	PE-009	EM FRENTE AO POSTE DE CONCRETO CO98263.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 26 58.70	-34 59 41.17
030237	PE-009	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO9681, EM FRENTE AO ANCORAR FLAT RESORT.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 28 39.75	-34 59 59.46
030238	PE-009	LADO OPOSTO A POUSADA SAMBURÁ, AOS	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 28 58.32	-35 0 6.89

		LADO DO PC LO 74919.							
030240	PE-009	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO K109196.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 29.446	-35 00.207
030241	PE-009	LADO OPOSTO AO CONDOMÍNIO MAR AZUL, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO K109188.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Porto de Galinhas	ÁREA 03	-8 29 47.02	-35 0 17.23
030604	PE-060	EM FRENTE AO CONJUNTO RESIDENCIAL POPULAR ESTALEIRO ATLÂNTICO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipojuca	ÁREA 03	-8 23 31.28	-35 2 53.04
030605	PE-060	LADO OPOSTO AO CONJUNTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO, DEFRENTE AOS ALOJAMENTOS E A MALHA DA REDE DA CHESF.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ipojuca	ÁREA 03	-8 23 30.51	-35 2 51.31
030610	PE-060	AOLADODOP CNºCO85007 ,A30METROS DAPE- 42.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Centro	ÁREA 03	-8 23 44.36	-35 3 13.77
030620	PE-060	NA ENTRADA DO ENGENHO MASSANGANA, VIA LOCAL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Engenho Massangana	ÁREA 03	-8 21 26.20	-35 1 7.51
030622	PE-060	AO LADO DO Nº610, LADO OPOSTO AO Nº101.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ipojuca	ÁREA 03	-8 24 4.97	-35 3 39.21
030676	PE-060	LADO OPOSTO AO Nº50A, LADO OPOSTO AO Nº20, VIA LOCAL.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Centro	ÁREA 03	-8 24 3.36	-35 3 34.21
030677	Maracaípe (Retorno)	AO LADO DO BAR VIÁVIA.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Maracaípe	ÁREA 03	-8 31 31.25	-35 0 27.75
JABOATÃO DOS GUARARAPES									
010024	Bernardo Vieira de Melo	AO LADO DO Nº3119, AO LADO DO	01 ABRIGO DE METAL	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Piedade	ÁREA 01	-8 11 11.08	-34 55 8.81

		POSTE DE CONCRETO CO38162.	SIMPLES		RETORNO				
010025	Ayrton Senna da Silva	AO LADO DO Nº 794, LADO OPOSTO AO Nº 795.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 9 39.48	-34 54 50.57
010026	Ayrton Senna da Silva	AO LADO DO Nº130, LADO OPOSTO AO Nº 140-B.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 9 43.92	-34 54 52.20
010028	Ayrton Senna da Silva	LADO OPOSTO AO BOMPREGO DE PIEDADE.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 10 10.96	-34 54 59.62
010029	Paulo Guerra	LADO OPOSTO A HABIBS.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 10 19.52	-34 55 4.26
010032	Paulo Guerra	CANTEIRO CENTRAL, LADO OPOSTO AO Nº 787 - PADARIA SANTO CRISTO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Candeias	ÁREA 01	-8 10 47.84	-34 55 9.84
010033	Paulo Guerra	CANTEIRO CENTRAL, EM FRENTE AO Nº998-EDF. ELIZA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Candeias	ÁREA 01	-8 10 54.770	-34 55 11.730
010073	Bernardo Vieira de Melo	LADO OPOSTO AO Nº3298 - EDF. PRAIA GUARAIRA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Candeias	ÁREA 01	-8 11 18.80	-34 55 9.19
010074	Bernardo Vieira de Melo	AO LADO DO Nº3119, LADO OPOSTO A UNIDADE DE PEDIATRIA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 11 11.08	-34 55 8.81
010076	Bernardo Vieira de Melo	AO LADO DO Nº2570, AO LADO DO Nº2435.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 10 53.32	-34 55 5.70
010077	Bernardo Vieira de Melo	EM FRENTE AO Nº1054, Nº1064.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 10 48.10	-34 55 4.31
010078	Bernardo Vieira de Melo	AO LADO DO Nº900, LADO	01 ABRIGO DE METAL C/	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Piedade	ÁREA 01	-8 10 36.85	-34 55 0.61

		OPOSTO AO N°2684.	PUBLICIDADE		RETORNO				
010079	Bernardo Vieira de Melo	LADO OPOSTO AO N°2402, LADO OPOSTO AO N°2786.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 10 27.81	-34 54 59.66
010080	Bernardo Vieira de Melo	AO LADO DO N° 2139, LADO OPOSTO AO LAB. GILSON CIDRIM.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 10 18.82	-34 54 57.51
010081	Bernardo Vieira de Melo	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO40197, LADO OPOSTO AO BOMPREGO DE PIEDADE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 10 13.19	-34 54 55.89
010082	Bernardo Vieira de Melo	AO LADO DO N°1508, LADO OPOSTO AO MARKET PLACE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 10 4.34	-34 54 53.26
010083	Bernardo Vieira de Melo	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO CO40385, LADO OPOSTO AO N°1300.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 9 54.41	-34 54 50.26
010084	Bernardo Vieira de Melo	EM FRENTE AO N°1243 - GALERIA PRAIA CENTER.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 9 48.66	-34 54 48.44
010085	Bernardo Vieira de Melo	EM FRENTE AO N°990, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO16005, LADO OPOSTO AO N°1412.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 9 39.92	-34 54 45.35
010086	Beira Mar	LADO OPOSTO AO HOSPITAL DA AERONÁUTICA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 9 31.83	-34 54 39.02

010087	Beira Mar	LADO OPOSTO AO Nº 544 - HOTEL BARRAMARE S.	01 ABRIGO DE COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 9 22.24	-34 54 35.19
010272	Francisco Galvão	EM FRENTE AO Nº721.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 9 52.79	-34 55 0.79
010273	Francisco Galvão	LADO OPOSTO AO Nº195.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 9 50.52	-34 55 8.47
010274	Emiliano Ribeiro	AO LADO DO Nº2870, LADO OPOSTO AO YOKI GALETOS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 9 47.55	-34 55 17.88
010275	Ulisses Montarroyos	LADO OPOSTO A RENAULT VEÍCULO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prazeres	ÁREA 01	-8 10 7.00	-34 55 14.05
010277	Emiliano Ribeiro	AO LADO DO Nº65, LADO OPOSTO AO Nº60.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 9 45.12	-34 55 25.12
010283	Agamenon Magalhães	AO LADO AO EDUCANDÁRIO MIRELLY KELLY.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Massangana	ÁREA 01	-8 9 30.27	-34 55 15.34
010299	Aniceto Varejão	AO LADO DO ED. CASA NOVA, Nº345, AO LADO DO Nº330.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Piedade	ÁREA 01	-8 11 26.08	-34 55 22.23
010341	Ayrton Senna da Silva	LADO OPOSTO A PIZZARIA ATLÂNTICO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 9 39.84	-34 54 50.09
010342	Ayrton Senna da Silva	LADO OPOSTO AO Nº 797, AO LADO DO Nº 200.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 9 46.18	-34 54 52.44
010488	Ayrton Senna da Silva	EM FRENTE AO SHOPPING GUARARAPE S, LADO OPOSTO A TIM.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 10 4.39	-34 54 59.89
010489	Ayrton Senna da Silva	AO LADO DA BRINKELANDIA, AO LADO	01 ABRIGO DE METAL	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE	Piedade	ÁREA 01	-8 10 15.14	-34 55 3.68

		DO POSTE DE CONCRETO C.O40142.	SIMPLES		RMINAL				
010491	Ulisses Montarroyos	EM FRENTE A RENAULT, LADO OPOSTO AO ATACADÃO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Piedade	ÁREA 01	-8 10 6.32	-34 55 14.71
020022	Batalha	EM FRENTE AO Nº2122.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Jardim Jordão	ÁREA 02	-8 8 37.89	-34 55 5.79
020023	Batalha	EM FRENTE AO Nº1832.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Jardim Jordão	ÁREA 02	-8 8 44.12	-34 55 6.78
020024	Batalha	AO LADO DO Nº4206, LADO OPOSTO AO Nº1739.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Jardim Jordão	ÁREA 02	-8 8 51.82	-34 55 8.04
020025	Batalha	AO LADO DO Nº1344.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Jardim Jordão	ÁREA 02	-8 9 2.76	-34 55 9.95
020028	Batalha	LADO OPOSTO AO Nº753.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Jardim Jordão	ÁREA 02	-8 9 18.95	-34 55 17.96
020029	Batalha	LADO OPOSTO A COMERCIAL BATISTA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Jardim Jordão	ÁREA 02	-8 9 24.90	-34 55 28.10
020030	Batalha	EM FRENTE AO Nº172, AO LADO DO Nº202.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Jardim Jordão	ÁREA 02	-8 9 30.74	-34 55 35.79
020031	Júlio Maranhão	LADO OPOSTO A CAIXA ECONÔMICA.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 51.25	-34 55 56.22
020032	Júlio Maranhão	EM FRENTE A QUALIMAR PESCADOS.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 59.45	-34 56 4.80
020038	Júlio Maranhão	APÓS O HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPE S.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 54.33	-34 55 57.77
020040	Júlio Maranhão	AO LADO DO Nº247.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 42.17	-34 55 46.07
020041	Batalha	EM FRENTE AO Nº82.	01 ABRIGO DE METAL C/	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Jardim Jordão	ÁREA 02	-8 9 33.33	-34 55 37.90

			PUBLICIDADE		RETORNO				
020043	Batalha	EM FRENTE A ESTAÇÃO DO METRO MONTE DOS GUARARAPES.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Jardim Jordão	ÁREA 02	-8 9 15.78	-34 55 13.00
020045	Batalha	EM BAIXO DO RETORNO DO VIADUTO DA ESTRADA DA BATALHA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 3.31	-34 55 13.00
020373	Barreto de Menezes	EM FRENTE A ON°466, IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS. Obs: equipamento substituído (coluna L) por abrigo metálico simples em 28.03.16, O.S.057/2016, Data:04.03.2016.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 29.66	-34 55 52.18
020374	Barreto de Menezes	EM FRENTE AO N°666. Obs: equipamento substituído (coluna L) por 01 abrigo metálico simples em 28.03.16, O.S.057/2016, Data:04.03.2016.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 27.17	-34 55 59.05
020375	Barreto de Menezes	EM FRENTE AO N°936, LADO OPOSTO AO N°939.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 23.91	-34 56 8.93
020376	Barreto de Menezes	AO LADO DO N°1092, AO LADO DO N°1082.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 22.35	-34 56 13.53
		EM FRENTE A ORESTAUR							

020377	Barreto de Menezes	ANTES DO OMININGOS. Obs:equipa mentosubstituído(coluna L)por01abrigo metálico curto em 29.03.16, O.S.057.2016, Data:041.03.2016.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 19.87	-34 56 21.70
020378	Barreto de Menezes	EM FRENTE AO Nº1105 A.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 22.18	-34 56 14.24
020379	Barreto de Menezes	AO LADO DO Nº701A, LADO OPOSTO AO Nº700A.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 26.91	-34 56 0.92
020380	Barreto de Menezes	EM FRENTE AO Nº473, AO LADO DO Nº473A. Obs: equipamento substituído por outro novo em 30.03.2016. O.S.057.2016,Data:04.03.2016.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 29.70	-34 55 52.55
020382	Barreto de Menezes	LADO OPOSTO AO Nº136,108. EM FRENTE AO MERCADO PUBLICO PRAZERES.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 40.21	-34 55 38.04
020384	Barreto de Menezes	LADO OPOSTO AO Nº413.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 46.21	-34 55 32.09
020478	Júlio Maranhão	EM FRENTE AO Nº320.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prazeres	ÁREA 02	-8 10 8.33	-34 56 8.13
020480	Júlio Maranhão	EM FRENTE AO Nº348.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 02	-8 9 42.61	-34 55 48.00
050395	BR-232	A 100 METROS DA ENTRADA DO CONDOMÍNIO ALPHAVILE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Aleixo	ÁREA 05	-8 5 49.15	-34 3 1.29

050396	BR-232	LADO OPOSTO AO PCBO HO05207A200 METROS ANTES DA ENTRADA DO CONDOMÍNIO ALFAVILE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Aleixo	ÁREA 05	-8 5 39.87	-35 2 26.11
070059	BR-232	EM FRENTE AO QUARTEL DE BOMBEIROS. Obs: equipamento substituído por outro novo em 29/09/15.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Curado	ÁREA 07	-8 4 43.02	-34 59 3.18
070060	BR-232	À 50 METROS DA BR 408.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Curado	ÁREA 07	-8 4 57.07	-34 59 39.91
070061	BR-232	LADO OPOSTO AO POSTE DE CONCRETO BO 75107.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Curado	ÁREA 07	-8 4 52.18	-34 59 23.88
070117	BR-232	A 150 METROS DA BR 232.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Curado	ÁREA 07	-8 4 57.08	-34 59 40.43
190053	BR-101	DEFRENTE AO CEMITÉRIO E CREMATÓRIO GUARARAPES.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Muribeca	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 9 3.81	-34 56 35.52
190054	BR-101	AO LADO DA INDÚSTRIA NESTLÉ.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Muribeca	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 9 14.19	-34 56 33.02
190057	BR-101	EM FRENTE À SEMI-NOVOS JSL, PRÓXIMO A HONDA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 9 48.43	-34 56 21.85
190147	BR-101 (Retorno)	EM FRENTE À FÁBRICA M.METAIS, AO LADO DA FÁBRICA BASF.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Vila Sotave	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 10 47.14	-34 56 49.60
190148	BR-101-Sul, Antiga	LADO OPOSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA	02 ABRIGOS DE METAL	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Cajueiro Seco	ÁREA 19 - CORREDOR BR	-8 10 47.00	-34 56 49.59

		FEDERAL. Obs:equipamento substituído(01 abrigo de metal simples) por 01 abrigo metálico duplo com banco.	SIMPLES		RETORNO		101		
190149	BR-101	EM FRENTE A SUBESTAÇÃO DA CELPE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prazeres	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 09 58.38	-34 56 17.70
MORENO									
050242	BR-232	A 550 METROS DO VIADUTO DE BONANÇA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Moreno centro	ÁREA 05	-8 6 24.47	-35 10 53.97
050249	BR-232	AO LADO DO POSTO RODOVIÁRIO FEDERAL MORENO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Moreno centro	ÁREA 05	-8 6 50.12	-35 7 43.33
050251	BR-232	A 2.950 METROS DO POSTO RODOVIÁRIO FEDERAL DE MORENO. Obs:equipamento substituído por outro novo em 21/09/15.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Moreno centro	ÁREA 05	-8 6 38.33	-35 9 17.42
050253	BR-232	A 4.250 METROS DO POSTO RODOVIÁRIO, FEDERAL DE MORENO. Obs:equipamento substituído por outro novo em 22/09/15.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Moreno centro	ÁREA 05	-8 6 20.63	-35 9 48.04
050406	BR-232	AO LADO DO PC HO15384. AO LADO DO MORENO PARK AQUÁTICO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Zona Rural	ÁREA 05	-8 6 39.98	-35 8 47.42
OLINDA									
130168	Andrade Bezerra	LADO OPOSTO AO	01 ABRIGO DE METAL	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE	Salgadinho	ÁREA 13	-8 1 45.81	-34 52 7.94

		Nº898.	(CURTO)		RMINAL				
130175	Andrade Bezerra	LADO OPOSTO AO Nº931.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Salgadinho	ÁREA 13	-8 1 47.15	-34 52 10.20
130176	Andrade Bezerra	LADO OPOSTO AO TOAOCENTRO DE CONVENIÊNCIAS, EM FRENTE AO Nº1152, AO LADO DO RESTAURANTE NEGAMALUCA.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Salgadinho	ÁREA 13	-8 1 51.07	-34 52 17.09
130177	Andrade Bezerra	LADO AO Nº1523.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Salgadinho	ÁREA 13	-8 1 53.43	-34 52 29.01
130178	Andrade Bezerra	LADO OPOSTO AO Nº1290.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Salgadinho	ÁREA 13	-8 1 53.05	-34 52 24.75
130179	Andrade Bezerra	LADO OPOSTO AO Nº992.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Salgadinho	ÁREA 13	-8 1 50.84	-34 52 14.92
130189	Antônio da Costa Azevedo	DEFRENTE AO RESIDENCIAL PEIXINHOS, LADO OPOSTO À LOJA DE AÇO, FERRO E ALUMÍNIO, Nº1232. Obs: equipamento substituído por outro novo do mesmo tipo em 10.02.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Peixinhos	ÁREA 13	-8 1 10.29	-34 52 23.60
130196	Nilo Coelho (II Perimetral Norte)	LADO OPOSTO À LAJES FORTALEZA, AO LADO DO Nº3315. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 09.04.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 13	-7 59 26.66	-34 51 55.46
130229	Kennedy	AO LADO DO Nº2799.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Peixinhos	ÁREA 13	-8 0 23.71	-34 52 57.51

130237	Kennedy	LADO OPOSTO AO AGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santa Tereza	ÁREA 13	-8 1 11.04	-34 51 23.40
130238	Kennedy	LADO OPOSTO AO HOTEL COLONIAL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santa Tereza	ÁREA 13	-8 1 9.31	-34 51 30.26
130239	Kennedy	EM FRENTE AO LAR BEZERRA DE MENEZES, LADO OPOSTO AO Nº891.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Peixinhos	ÁREA 13	-8 1 5.01	-34 51 47.97
130251	Kennedy	EM FRENTE A ESCOLA DR. JOAQUIM NABUCO, AO LADO DO Nº67.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Sapucaia	ÁREA 13	-7 59 58.58	-34 53 40.04
140332	Pan Nordeste	LADO OPOSTO A CINDREL	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Vila Popular	ÁREA 14	-8 00.873	-34 51.577
150055	PE-015	EM FRENTE A FACHO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 15.57	-34 51 21.31
150057	PE-015	LADO OPOSTO AO Nº2984, A 30 METROS DA RUA ANTONIO OLIVEIRA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 36.13	-34 51 18.14
150058	PE-015	LADO OPOSTO AO Nº2767, LADO OPOSTO AO AUTO OLINDA VEÍCULOS, A 20 METROS DA RUA TEMÍSTOCLES VELOZ BOTELHO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-07 59 46.45	-34 51 18.21
150060	Pan Nordeste	EM FRENTE AO QUARTEL 7º-GAC, NO CANTEIRO CENTRAL Situação 1: implantado	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-8 0 14.37	-34 51 25.31

		em 27.02.14 Situação 2: Equipament o acidentado substituído por outro novo em 26.06.15							
150064	Pan Nordestina	EM FRENTE A CONCESSIO NARIA HYUNDAI, LADO OPOSTO AO ATACADÃO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Vila Popular	ÁREA 15	-8 0 39.79	-34 51 32.26
150065	Pan Nordestina	DEFRENTE EM FRENTE AO FORUM DE OLINDA E LADO OPOSTO AO Nº114.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Vila Popular	ÁREA 15	-8 0 40.73	-34 51 32.49
150066	Pan Nordestina	EM FRENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE OLINDA, LADO OPOSTO AO Nº 655.	03 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Vila Popular	ÁREA 15	-8 0 49.54	-34 51 34.73
150067	Pan Nordestina	AO LADO DO PC Nº HO.7629, LADO OPOSTO AO Nº50 - CINDEFEL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE RMINAL(VOLT A)	Vila Popular	ÁREA 15	-8 0 52.38	-34 51 34.62
150068	Pan Nordestina	LADO OPOSTO AO FORUM DE OLINDA.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE RMINAL	Vila Popular	ÁREA 15	-08 00.761	-34 51.549
150069	Pan Nordestina	EM FRENTE AO ATACADÃO.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE RMINAL	Vila Popular	ÁREA 15	-08 00.645	-34 51.519
150071	PE-015	EM FRENTE AO CONDOMÍNIO MORADA ELIZABETH Nº1652. LADO OPOSTO A ESTAÇÃO DO BRT SÍTIO HISTÓRICO. A 50 METROS DO POSTO DE COMBUSTÍVE	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE RMINAL	Ouro Preto	ÁREA 15	-8 0 23.16	-34 51 27.30

		L PETROBRÁS, JUNTO DO PC AO 12426.							
150072	Pan Nordestina	EM FRENTE AO Nº1652.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE RMINAL	Ouro Preto	ÁREA 15	-08 00.375	-34 51.424
150073	PE-015	NAALTURADO Nº1523, DAPI STALATERAL SENTIDORECIFE E/PAULISTA,N OCANTEIRO CENTRALQUE FICAAOLADO DESTAVIA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE RMINAL	Ouro Preto	ÁREA 15	-8 0 24.45	-34 51 27.01
150075	PE-015	EM FRENTE AO Nº130.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE RMINAL	Ouro Preto	ÁREA 15	-8 0 8.11	-34 51 22.04
150076	PE-015	LADO OPOSTO OÀ APLIQUEG ESSO, LADO O POSTO AONº2709, A 73 METROS D ARUATEMÍST OCLES VELOZ BOTEL HO. Obs: equip amentos substit uído por outro novo em 09.03.16.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE RMINAL	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 45.06	-34 51 17.50
150077	PE-015	DEFRENTE A CHURRASCAR IA TE ESPERO K.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TE RMINAL	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 23.22	-34 51 18.70
150608	PE-015	LADO OPOSTO A RUA P. DE OLIVEIRA, NA PRACINHA. A 58 METROS DA RUA PEIXE AGULHA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 24.43	-34 51 19.67
150609	PE-015	EM FRENTE A ESCOLA EST. ARGENTINA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-8 0 1.69	-34 51 22.77
150656	PE-015 (Pista de Tráfego Misto)	DEFRENTE AO Nº 2767- A, AO LADO DO PC Nº AO.12510, LADO OPOSTO À FESTA FANTASIA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 45.85	-34 51 18.74

150657	Pan Nordestina	LADO OPOSTO A ESTACÇÃO DE BRT BULTRINS. EM FRENTE AO BAR DANEIDINHA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 40.72	-34 51 17.17
150658	Pan Nordestina	EM FRENTE A CHURRASCOARIA TE ESPERON, Nº3535.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Vila Popular	ÁREA 15	-7 59 23.22	-34 51 18.69
150659	Pan Nordestina	LADO OPOSTO A FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 16.45	-34 51 19.89
150682	Pan Nordestina	EM FRENTE À FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA. AO LADO DO PC HO 29892.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 15.52	-34 51 21.32
150683	Pan Nordestina	LADO OPOSTO A PIZZARIA DO CHICÃO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-7 59 30.47	-34 51 18.84
150684	Pan Nordestina	LADO OPOSTO AO HOSPITAL TERAPÊUTICA DE OLINDA, LADO OPOSTO AO PC Nº2376.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ouro Preto	ÁREA 15	-8 0 26.38	-34 51 28.09
160014	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO Nº3989.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Rio Doce	ÁREA 16	-7 58 13.68	-34 49 58.49
160015	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO Nº1421, LADO OPOSTO AO Nº4100.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Rio Doce	ÁREA 16	-7 58 23.37	-34 50 1.89
160017	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO MAXXI ATACADO, LADO OPOSTO AO Nº2222.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 58 34.05	-34 50 5.31
160018	José Augusto Moreira	LADO OPOSTO AO Nº1840.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 58 44.63	-34 50 7.63
160019	José Augusto Moreira	AO LADO DO Nº1691.	02 ABRIGOS DE METAL C/	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 58 51.01	-34 50 9.91

			PUBLICIDADE		RETORNO				
160021	José Augusto Moreira	LADO OPOSTO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL IPIRANGA, AO LADO DA FARMÁCIA DO TRABALHADOR, AO LADO DO Nº1117. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 17.04.15 p/ conta de oxidação (ferrugem) que prejudicou o equipamento removido.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 1.22	-34 50 14.98
160022	José Augusto Moreira	LADO OPOSTO AO Nº975.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 15.37	-34 50 20.24
160023	José Augusto Moreira	EM FRENTE AO Nº591, AO LADO DO Nº611. SUBSTITUIÇÃO DE 01 ABRIGO NORMAL COM BANCO, EM FRENTE AO Nº 591 E LADO OPOSTO Nº 592. NO DIA 04/08/15 O.S. 04/08/15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 23.35	-34 50 21.67
160024	Getúlio Vargas	EM FRENTE AO Nº321, AO LADO DO Nº59.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bairro Novo	ÁREA 16	-7 59 33.99	-34 50 22.38
160025	Getúlio Vargas	EM FRENTE AO ANTIGO QUARTEL DA PM.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bairro Novo	ÁREA 16	-7 59 41.18	-34 50 21.95
160026	Getúlio Vargas	LADO OPOSTO AO BANCO DO BRASIL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bairro Novo	ÁREA 16	-7 59 55.31	-34 50 23.47
		EM FRENTE							

160028	Getúlio Vargas	A COMPESA, LADO OPOSTO AO N°920.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bairro Novo	ÁREA 16	-8 0 14.25	-34 50 26.61
160029	Getúlio Vargas	EM FRENTE AO N°517, EM FRENTE A ORTOBOM.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bairro Novo	ÁREA 16	-8 0 25.76	-34 50 29.96
160030	Getúlio Vargas	EM FRENTE A PRAÇA 12 DE MARÇO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bairro Novo	ÁREA 16	-8 0 35.22	-34 50 33.27
160031	Sol	EM FRENTE A PRAÇA DANTAS BARRETO, LADO OPOSTO AO N°304.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Carmo	ÁREA 16	-8 0 48.65	-34 50 40.73
160033	Sigismundo Gonçalves	EM FRENTE A PRAÇA DO CARMO LADO OPOSTO AO N°742.	03 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Carmo	ÁREA 16	-8 1 2.14	-34 50 54.06
160034	Sigismundo Gonçalves	EM FRENTE AO COLÉGIO SÃO BENTO, LADO OPOSTO AO FORUM N°308.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Varadouro	ÁREA 16	-8 1 14.83	-34 51 7.42
160035	Varadouro	EM FRENTE AO MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA. Obs: parada codificada em 12.01.2016.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Varadouro	ÁREA 16	-8 1 12.13	-34 51 13.36
160036	Sigismundo Gonçalves	EM FRENTE AO MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA. Obs:parada codificada em 12.01.16.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Varadouro	ÁREA 16	-8 1 11.49	-34 51 13.58
160037	Pisa	AO LADO DO N°340-B.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santa Tereza	ÁREA 16	-8 1 14.55	-34 51 30.25
160038	Olinda	EM FRENTE AO N°740. Obs: abrigo substituído	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santa Tereza	ÁREA 16	-8 1 29.24	-34 51 38.94

		por outro novo do mesmo tipo, em 11.03.14							
160040	Olinda	EM FRENTE A ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Salgadinho	ÁREA 16	-8 2 6.47	-34 52 4.89
160041	Olinda	LADO OPOSTO AO MEMORIAL ARCOVERDE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santa Tereza	ÁREA 16	-8 1 53.79	-34 51 55.59
160042	Olinda	LADO OPOSTO AO N°558.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santa Tereza	ÁREA 16	-8 1 25.87	-34 51 35.47
160044	Olinda	LADO OPOSTO AO N° 184. Obs: equipamento substituído por outro novo em 02.02.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santa Tereza	ÁREA 16	-8 1 14.38	-34 51 22.49
160045	Sigismundo Gonçalves	EM FRENTE AO N°164, AO LADO DO N°176.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Varadouro	ÁREA 16	-8 1 15.57	-34 51 7.54
160046	Sigismundo Gonçalves	LADO OPOSTO AO COLÉGIO SÃO BENTO, EM FRENTE A PRAÇA JACARÉ.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Varadouro	ÁREA 16	-8 1 12.46	-34 51 2.08
160047	João Pessoa	AO LADO DOS CORREIOS, EM FRENTE A PRAÇA MAXAMBO MBA.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Varadouro	ÁREA 16	-8 1 1.84	-34 50 51.73
160048	Farol	AO LADO DO FORTIM, LADO OPOSTO AO PASTEL EXPRESSO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Carmo	ÁREA 16	-8 0 55.09	-34 50 44.38
160049	Farol	AO LADO DO N°238, LADO OPOSTO AO N°239.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Bairro Novo	ÁREA 16	-8 0 44.22	-34 50 34.22
160050	Getúlio Vargas	AO LADO DO N°500, LADO OPOSTO AO N°493.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Bairro Novo	ÁREA 16	-8 0 26.96	-34 50 29.88

160051	Getúlio Vargas	AO LADO DO N°746, LADO OPOSTO AO N°761.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Bairro Novo	ÁREA 16	-8 0 18.33	-34 50 26.99
160052	Getúlio Vargas	EM FRENTE AO N°1050, LADO OPOSTO AO N°1157.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Bairro Novo	ÁREA 16	-8 0 5.16	-34 50 24.27
160054	Getúlio Vargas	AO LADO DO N°1672, LADO OPOSTO AO N°1705.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Bairro Novo	ÁREA 16	-7 59 48.10	-34 50 22.10
160055	Getúlio Vargas	EM FRENTE AO QUARTEL PE N°1855.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bairro Novo	ÁREA 16	-7 59 39.54	-34 50 21.44
160056	José Augusto Moreira	EM FRENTE AO N°90, LADO OPOSTO AO N°87.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 33.46	-34 50 21.92
160057	José Augusto Moreira	LADO OPOSTO AO N°631, EM FRENTE AO N°612.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 20.68	-34 50 20.71
160058	José Augusto Moreira	EM FRENTE AO N°975.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 11.37	-34 50 18.82
160059	José Augusto Moreira	AO LADO DO N°1210.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 3.64	-34 50 15.67
160060	Getúlio Vargas	LADO OPOSTO AO N°145.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 58 58.50	-34 50 13.05
160061	José Augusto Moreira	LADO OPOSTO AO N°1735, AO LADO DO N°1760-B.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 58 49.42	-34 50 8.79
160117	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO N°1719.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 22.80	-34 50 28.25
160118	Carlos de Lima Cavalcanti	LADO OPOSTO AO HIPER, AO LADO DO N°1357.	02 ABRIGOS DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 31.78	-34 50 32.66

160119	Carlos de Lima Cavalcanti	AO LADO DO N°1135, LADO OPOSTO AO N°1158.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 39.47	-34 50 36.49
160120	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO N°799, AO LADO DO N°801. Obs: equipamento substituído (coluna L) por um novo (abrigo metálico), em 12.01.2016. O.S. 094.2016. data:11.08.2015.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 49.96	-34 50 41.52
160121	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO N°611.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 56.41	-34 50 44.83
160124	Chico Science	EM FRENTE AO N°374. Obs: equipamento substituído(a brigo metálico curto 2.80x1.08 por (abrigo metálico simples de 2.80x1.58) em 27.01.16.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bultrins	ÁREA 16	-7 59 53.84	-34 51 5.72
160125	Chico Science	LADO OPOSTO AO N°294, AO LADO DO TEM DE TUDO. Obs: equipamento substituído por novos em 10.03.15	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bultrins	ÁREA 16	-7 59 53.43	-34 51 15.55
160127	Chico Science	AO LADO DO MALICI HOTEL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Bultrins	ÁREA 16	-7 59 54.71	-34 51 8.82
160129	Chico Science	EM FRENTE AO N°1113.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Bultrins	ÁREA 16	-7 59 58.68	-34 50 58.90
160131	Carlos de Lima	EM FRENTE	01 ABRIGO DE	COMUM	TERMINAL/	Bultrins	ÁREA 16	-8 0 6.79	-34 50 47.77

	Cavalcanti	AO N°261, LADO OPOSTO AO N°234.	METAL (CURTO)		PONTO DE RETORNO				
160132	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO N°25, LADO OPOSTO AO N°42.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bultrins	ÁREA 16	-8 0 13.66	-34 50 47.69
160144	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO HIPER BOMPREÇO DE OLINDA, A 10M DA RUA DE ACESSO AO SHOPPING PATEO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Bairro Novo	ÁREA 16	-7 59 40.53	-34 50 36.47
160145	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO N°168, LADO OPOSTO AO N°1551.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Bairro Novo	ÁREA 16	-7 59 28.24	-34 50 30.25
160146	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE A PRAÇA DA BÍBLIA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Bairro Novo	ÁREA 16	-7 59 20.28	-34 50 26.43
160147	Carlos de Lima Cavalcanti	LADO OPOSTO AO CONJUNTO HABITACIONAL VATICANO N°2067.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 59 11.36	-34 50 22.14
160150	Carlos de Lima Cavalcanti	EM FRENTE AO N°2964.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Caiada	ÁREA 16	-7 58 47.15	-34 50 10.66
160184	Eliza Saldanha	EM FRENTE A FUNESO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Fragoso	ÁREA 16	-7 59 10.39	-34 50 58.18
160307	Joaquim Nabuco	EM FRENTE AO N°613. Obs: Coluna-L substituída por 01 (um) Abrigo de metal (curto)em 28.05.15. O.S. N° 212/15, 20.04.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Varadouro	ÁREA 16	-8 0 54.40	-34 51 19.39
160310	Joaquim Nabuco	EM FRENTE AO N°178.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Varadouro	ÁREA 16	-8 1 4.79	-34 51 15.16

160311	Joaquim Nabuco	LADO OPOSTO A RUA CARMIM LEAL SCHMALZ.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Varadouro	ÁREA 16	-8 0 59.39	-34 51 17.27
160404	Manoel Regueira	LADO OPOSTO AO N°821.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bultrins	ÁREA 16	-7 59 54.92	-34 51 12.12
180201	Agamenon Magalhães	EM FRENTE AO CENTRO DE CONVENÇÃO S.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Salgadinho	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 1 59.81	-34 52 7.69
PAULISTA									
140182	PE-022	LADO OPOSTO AO N°100.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Pau Amarelo	ÁREA 14	-7 53 11.14	-34 50 2.97
140183	PE-022	AO LADO DO POSTO DISLUB, LADO OPOSTO AO N°560.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Pau Amarelo	ÁREA 14	-7 53 21.09	-34 50 7.84
140185	PE-022	AO LADO DO N°1000, AO LADO DO N° 40.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Pau Amarelo	ÁREA 14	-7 53 35.59	-34 50 16.16
140186	PE-022	LADO OPOSTO AO N°11-B, AO LADO DO MERCADINH O 2 IRMÃOS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Pau Amarelo	ÁREA 14	-7 53 19.69	-34 50 6.11
140188	PE-022	EM FRENTE AO N°1128, ARM AZÉM LAGES, LADOS OPOSTO AO N°119 C. Obs: Equipament o substituído por outro novo em 11.03.2015	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Pau Amarelo	ÁREA 14	-7 54 5.53	-34 50 31.58
140189	PE-022	LADO OPOSTO AO N°1510 E N°1512.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Conceição	ÁREA 14	-7 54 10.63	-34 50 34.20
140190	PE-022	AO LADO DO POSTE CONCRETO 52694. Obs: Equipament	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/T ERMINAL	Conceição	ÁREA 14	-7 54 19.44	-34 50 37.55

		o substituído por outro novo em 05/08/15.							
140191	PE-022	LADO OPOSTO AO N°651.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Conceição	ÁREA 14	-7 54 28.27	-34 50 38.45
140422	Floriano Peixoto	LADO OPOSTO AO N° 81.	01 ABRIGO DE METAL C/PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/PONTO DE RETORNO	Centro	ÁREA 14	-07 56 39.69	-34 52 43.57
140435	Agamenon Magalhães (retorno)	LADO OPOSTO A PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES.	01 ABRIGO DE METAL C/PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Centro	ÁREA 14	-7 56 24.16	-34 52 46.15
150034	PE-015	EM FRENTE AO CEMITÉRIO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/PONTO DE RETORNO	Arthur Lundgren II	ÁREA 15	-07 55 41.79	-34 53 15.86
150035	PE-015	AO LADO DIREITO DA CASA DO ALUMÍNIO, A 41 METROS DO SINAL COM A RUA PAULISTA, LADO OPOSTO AO N°114.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/PONTO DE RETORNO	Arthur Lundgren II	ÁREA 15	-07 55 49.35	-34 53 11.82
150038	PE-015	EM FRENTE AFACULDADE DE MAURICIO DENASSAU.	01 ABRIGO DE METAL C/PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/PONTO DE RETORNO	Centro	ÁREA 15	-7 56 19.37	-34 52 47.16
150041	Floriano Peixoto	LADO OPOSTO AOS N°s 81 E 75, NA PRAÇA QUE FICA AO LADO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DO PAULISTA.	01 ABRIGO DE METAL C/PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/PONTO DE RETORNO	Centro	ÁREA 15	-7 56 39.58	-34 52 43.59
150042	PE-015	EM FRENTE AO TI. PELÓPIDAS SILVEIRA.	01 ABRIGO DE METAL C/PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/PONTO DE RETORNO	Torres Galvão	ÁREA 15	-7 56 52.73	-34 52 40.29
150091	PE-015	EM FRENTE AO TI PELÓPIDAS SILVEIRA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Nobre	ÁREA 15	-7 56 47.23	-34 52 39.45

			GRCT						
150092	PE-015	LADO OPOSTO A FACULDADE MAURICIO DE NASSAU.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Centro	ÁREA 15	-7 56 20.58	-34 52 45.67
150093	PE-015	EM FRENTE AO SHOPPING PAULISTA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Arthur Lundgren I	ÁREA 15	-7 56 21.47	-34 52 44.62
150097	PE-015	LADO OPOSTO AO CEMITÉRIO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Arthur Lundgren II	ÁREA 15	-7 55 41.07	-34 53 15.04
160631	Cláudio José Gueiros Leite (PE-001)	AO LADO DA RUA TRAJANO FOSSECA DE ALBUQUERQUE. EM FRENTE AO Nº10000B. LADO OPOSTO AO Nº580.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Maria Farinha	ÁREA 16	-7 51 38.47	-34 50 9.20
160635	Cláudio José Gueiros Leite (PE-001)	EM FRENTE AO Nº10423. AO LADO DO PC AO53813.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Maria Farinha	ÁREA 16	-7 51 46.26	-34 50 9.59
RECIFE									
010001	Herculano Bandeira	PARADA 01 - AO LADO DO Nº813, LADO OPOSTO AO Nº692.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 12.50	-34 53 14.07
010002	Herculano Bandeira	PARADA 02 - EM FRENTE A IGREJA DO PINA.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 20.59	-34 53 6.34
010003	Domingos Ferreira	PARADA 03 - AO LADO DO Nº92 E DO Nº110.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 29.30	-34 53 5.99
010004	Domingos Ferreira	PARADA 04 - EM FRENTE Nº604 - PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 41.20	-34 53 9.22
010005	Domingos Ferreira	PARADA 05 - AO LADO DO Nº873, LADO OPOSTO AO	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 52.37	-34 53 11.20

		Nº1009.							
010006	Domingos Ferreira	PARADA 06 - AO LADO DO BOMPREÇO, LADO OPOSTO AO Nº1350.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 6 5.31	-34 53 16.53
010007	Domingos Ferreira	PARADA 07 - EM FRENTE AO EXTRA SUPERMERCADO.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 6 18.65	-34 53 22.64
010008	Domingos Ferreira	PARADA 08 - LADO OPOSTO AO Nº 1989, AO LADO DO COLÉGIO GGE.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 28.90	-34 53 27.37
010009	Domingos Ferreira	PARADA 09 - AO LADO DA AMÉRICA FORD, LADO OPOSTO AO Nº2391.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 6 40.63	-34 53 34.44
010010	Domingos Ferreira	PARADA 10 - AO LADO DO Nº 2766, LADO OPOSTO AO Nº 2775.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 49.79	-34 53 40.06
010011	Domingos Ferreira	PARADA 11 - EM FRENTE AO CARREFOUR.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-08 06.998	-34 53.767
010012	Domingos Ferreira	PARADA 12 - AO LADO DO Nº3722.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 14.08	-34 53 54.96
010013	Domingos Ferreira	PARADA 13 - AO LADO DO Nº222.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 27.80	-34 54 0.70
010014	Domingos Ferreira	PARADA 14 - AO LADO DA DELEGACIA DE BOA VISGEM, LADO OPOSTO AO Nº 4371.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 37.97	-34 54 4.52
010015	Domingos Ferreira	PARADA15- EMFRENTE APRAÇA, LA DOOPOSTO AO RESTAURAN	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 47.24	-34 54 8.63

		TELAÇADOR							
010016	Jequitinhonha	PARADA 16 - CANTEIRO CENTRAL, EM FRENTE AO N°1418 - EDF. CARAVELAS.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 2.50	-34 54 10.63
010017	Jequitinhonha	PARADA 17 - CANTEIRO CENTRAL, EM FRENTE AO POSTO ESSO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 7.32	-34 54 12.05
010018	Jequitinhonha	PARADA 18 - CANTEIRO CENTRAL, EM FRENTE AO N° 1280 - EDF. SHALON	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 18.60	-34 54 15.57
010019	Jequitinhonha	PARADA 19 - CANTEIRO CENTRAL, EM FRENTE 2498, LADO OPOSTO AO PARQUE DONA LINDU.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 29.72	-34 54 19.64
010020	Jequitinhonha	PARADA 20 - CANTEIRO CENTRAL, EM FRENTE N°2686, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO07452.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 36.67	-34 54 22.68
010021	Jequitinhonha	PARADA 21 - EM FRENTE AO N° 2954 - EDF. JOÃO PAULO II.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 44.76	-34 54 26.39
010022	Jequitinhonha	PARADA 22 - EM FRENTE AO POSTO TEXACO.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 9 4.49	-34 54 35.04
010023	Ayrton Senna da Silva	PARADA 23 - AO LADO DO CONJ. RESIDENCIAL BRIGADEIRO IVO BORGES.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 9 18.05	-34 54 41.49
010088	Boa Viagem	LADO OPOSTO AO	01 ABRIGO COM	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 59.73	-34 54 26.05

		Nº700 E AO Nº6986.	PUBLICIDADE/ MODELO GRCT		RETORNO				
010089	Boa Viagem	LADO OPOSTO AO Nº 6688 - EDF. EQUINO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 50.81	-34 54 22.20
010090	Boa Viagem	LADO OPOSTO AO Nº6478.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 44.10	-34 54 19.03
010091	Boa Viagem	LADO OPOSTO AO PARQUE DONA LINDU.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 33.20	-34 54 13.65
010092	Boa Viagem	LADO OPOSTO AO Nº 5802 - EDF. ARAGUAIA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 22.24	-34 54 9.51
010093	Boa Viagem	LADO OPOSTO AO Nº 5366.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 9.28	-34 54 5.21
010094	Boa Viagem	LADO OPOSTO AO Nº 5164 - EDF. BRETANHA, LADO OPOSTO AO Nº 5152 - EDF. CORONADO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 3.90	-34 54 3.25
010095	Souza Leão	EM FRENTE A PRAÇA DE BOA VIAGEM, AO LADO DA IGREJA NOSSA SRA. DA BOA VIAGEM, LADO OPOSTO AO EDF. JOÃO PAULO I, Nº75.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 56.19	-34 54 2.46
010096	Setúbal	EM FRENTE A PRAÇA BOA VIAGEM.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 54.17	-34 54 4.79

010097	Aguiar	EM FRENTE AO BRADESCO, LADO OPOSTO AO BANCO ITAÚ.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 44.35	-34 54 2.03
010098	Aguiar	EM FRENTE AO Nº 4387.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 31.36	-34 53 57.12
010099	Aguiar	LADO OPOSTO A BANCA DE REVISTA ATIVIDADE, A 30 METROS DA RUABRUNO VELOSO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 19.39	-34 53 52.61
010100	Aguiar	EM FRENTE AO Nº 3355 - EDF. TROPICAL, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO 02185.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 6.31	-34 53 45.14
010101	Aguiar	LADO OPOSTO AO Nº 3150 - EDF. CEZANNE.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 59.69	-34 53 41.20
010102	Aguiar	EM FRENTE AO Nº 2861, LADO OPOSTO AO Nº 2846.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 50.96	-34 53 35.96
010103	Aguiar	AO LADO Nº 2493, LADO OPOSTO AO HOSPITAL PORTUGUÊS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 41.76	-34 53 30.31
010104	Aguiar	AO LADO DO BANCO SANTANDER, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO 02659.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 33.60	-34 53 25.57
010105	Aguiar	LADO OPOSTO AO Nº 1960 - UNICORDIS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 26.22	-34 53 22.18

010106	Aguiar	AO LADO DO Nº 1975 - EDF. OASIS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 16.98	-34 53 17.97
010107	Aguiar	EM FRENTE A ESCOLA NOSSA SENHORA DO LORETO, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO 10353.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 0.49	-34 53 10.46
010109	Aguiar	AO LADO DO Nº 107, LADO OPOSTO AO Nº 122.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 5 29.60	-34 53 1.22
010110	Antônio de Góes (Pista Sul)	CANTEIRO CENTRAL, LADO OPOSTO AO POSTE DE CONCRETO BO 01640.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 17.99	-34 53 1.96
010111	Antônio de Góes (Pista Norte - FAIXA AZUL)	AO LADO DO CONCRETO BO 01639, A 20 METROS DA RUA JERÔNIMO OLIVEIRA LIMA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 16.29	-34 53 2.99
010112	Antônio de Góes (Pista Sul)	CANTEIRO CENTRAL, LADO OPOSTO AO Nº 125.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 10.49	-34 53 9.17
010113	Antônio de Góes (Pista Norte - FAIXA AZUL)	AO LADO DO Nº 626 - BANCO DO BRASIL	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 9.44	-34 53 9.47
010114	Antônio de Góes (Pista Sul)	CANTEIRO CENTRAL, LADO OPOSTO AO Nº 869 - KAWASAKI.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 4.93	-34 53 14.47
010115	Antônio de Góes (Pista Norte - FAIXA AZUL)	EM FRENTE AO PRÉDIO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 4.62	-34 53 14.15

010117	República Árabe Unida	LADO OPOSTO AO Nº78.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 9.64	-34 53 22.59
010118	Santo Ângelo	LADO OPOSTO AO Nº 55, EDF. BELA VISTA, PRÓXIMO AO SHOPPING RIO MAR.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 14.51	-34 53 26.27
010121	Shopping Center RioMar (Área Interna)	ESTACIONAMENTO INTERNO DO SHOPPING RIO MAR, PARALELO À RUA ABREU ALBANO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/ PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 13.57	-34 53 39.61
010139	Herculano Bandeira	POLO PINA - EM FRENTE A PADARIA E PASTELARIA PÃO NOSSO, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO01140.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 26.98	-34 52 59.98
010145	Delfim	EM FRENTE AO POÇO DA COMPESA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Brasília Teimosa	ÁREA 01	-8 4 56.69	-34 52 53.38
010147	Francisco Valpassos	EM FRENTE AO Nº 163.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 3.79	-34 52 59.90
010148	Francisco Valpassos	EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BEZERRA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 9.60	-34 52 58.52
010151	Brasília Formosa	LADO OPOSTO A BARCA BOTEQUIM.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Brasília Teimosa	ÁREA 01	-8 4 59.7	-34 52 38.9
010152	Brasília Formosa (Terminal)	TERMINAL DE BRASÍLIA TEIMOSA - RUA JOÃO MARQUES DOS ANJOS, LADO OPOSTO AO IATE CLUB, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO 19/B.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	TERMINAL	ÚNICO	Brasília Teimosa	ÁREA 01	-8 4 49.03	-34 52 35.95
010153	Brasília	RUA JOÃO MARQUES	01 ABRIGO DE	COMUM	TERMINAL/	Brasília Teimosa	ÁREA 01	-8 4 57.06	-34 52 38.25

	Formosa (Terminal)	DOS ANJOS, AO LADO DA PRAÇA DE BRINQUEDOS II.	METAL C/ PUBLICIDADE		PONTO DE RETORNO				
010154	Brasília Formosa (Terminal)	EM FRENTE AO Nº18 E AO Nº06 - PIZZARIA ENCONTRO DAS ESTRELAS.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Brasília Teimosa	ÁREA 01	-8 5 1.13	-34 52 39.37
010155	Brasília Formosa (Terminal)	RUA JOÃO MARQUES DOS ANJOS - PRAÇA DOS BRINQUEDOS S II, EM FRENTE AO POSTE DE CONCRETO 38/R.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Brasília Teimosa	ÁREA 01	-8 5 7.95	-34 52 42.17
010157	Antônio Falcão	EM FRENTE AO HOSPITAL DE PSIQUIATRIA DO RECIFE, LADO OPOSTO AO Nº775-EDF. JOINVILLE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 6 49.32	-34 53 57.84
010158	Mac Arthur	AO LADO DO Nº1128, AO LADO DO Nº80.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1121	-34.9025
010159	Mac Arthur	EM FRENTE AO LÊ PARK RESIDENCIAL, LADO OPOSTO AO Nº1623.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 01	-8 6 40.51	-34 54 15.67
010160	Mac Arthur	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO09473, ANTES DA ESTAÇÃO DO METRÔ.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 01	-8 6 35.28	-34 54 25.92
010161	Mac Arthur	EM FRENTE AO Nº211, PADEIRÃO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 01	-8 6 33.10	-34 54 36.87
010166	Antônio Torres Galvão	EM FRENTE À AUDI VEÍCULOS.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 01	-8 6 46.36	-34 54 19.60
010167	Antônio Torres	LADO	01 ABRIGO DE	COMUM	TERMINAL/	Imbiribeira	ÁREA 01	-8.1136	-34.9040

	Galvão	OPOSTO AMERICA VEÍCULOS.	METAL SIMPLES		PONTO DE RETORNO				
010168	Antônio Torres Galvão	LADO OPOSTO AO Nº782 - EDF.ADRIANA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 01	-8 6 53.17	-34 54 6.56
010169	Félix de Brito Melo	LADO OPOSTO AO Nº782 - EDF.ADRIANA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1160	-34.8993
010171	Fernando Simões Barbosa	AO LADO DO Nº268 - EMPRESARIAL WECOM - VI.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 9.05	-34 54 4.74
010172	Fernando Simões Barbosa	AO LADO ESQUERDO DA LOJA FINGER, AO LADO DIREITO DO PC Nº BO04857.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 22.10	-34 54 5.61
010175	João Medeiros	POR TRÁZ DA DELEGACIA DE BOA VIAGEM.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 37.85	-34 54 5.51
010176	João Medeiros	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO04057.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 7.79	-34 54 3.23
010178	Carapuceiro	EM FRENTE AO COLÉGIO MOTIVO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1177	-34.9006
010179	Carapuceiro	AO LADO DO EMPRESARIAL QUEIROZ GALVÃO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 1.85	-34 54 5.29
010180	Shopping Center Recife (Parada 01)	ABRIGO DO SHOPPING CENTER RECIFE.	04 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1203	-34.9022
010181	Ribeiro de Brito	LADO OPOSTO Á ESCOLA DOMINGOS SÁVIO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 24.14	-34 54 3.16
010182	Ribeiro de Brito	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 22.55	-34 54 17.91

		HO14087.							
010183	Ribeiro de Brito	LADO OPOSTO AO Nº1159.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 22.63	-34 54 24.67
010184	Ernesto de Paula Santos	AO LADO DO Nº1355.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 27.48	-34 54 26.03
010186	Ernesto de Paula Santos	LADO OPOSTO AO Nº566.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1243	-34.9024
010191	Francisco Correia de Moraes	EM FRENTE AO CARREFOUR.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 30.04	-34 54 38.45
010200	Pedro Augusto Carneiro Leão	TERMINAL RESIDENCIAL BOA VIAGEM	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 01	-8.1188	-34.9096
010202	Sul	LADO OPOSTO À ESTAÇÃO DO METRÔ RESIDENCIAL BOA VIAGEM.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 01	-8.1159	-34.9102
010208	Dez de Julho	LADO OPOSTO AO Nº330.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1352	-34.9116
010209	Dez de Julho	EM FRENTE AO Nº89, AO LADO DO Nº99 - EDF.MARLY.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1358	-34.9093
010210	Zuzinha	AO LADO DO Nº500.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1352	-34.9070
010211	Zuzinha	LADO OPOSTO AO Nº280.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1342	-34.9052
010212	Zuzinha	LADO OPOSTO AO Nº48 - MODELART.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1331	-34.9032
010213	Souza Leão	LADO OPOSTO AO Nº565 - EDF.ANA CRISTINA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1317	-34.9053
010214	Souza Leão	AO LADO DO COLÉGIO SANTOS DUMONT.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 01	-8.1323	-34.9074
		AO LADO DO							

010215	Souza Leão	SUPERMERCADO TREVO, A 20 METROS DO CRUZAMENTO DA RUA BARÃO DE SOUZA LEÃO COM A AVENIDA DES. JOSÉ NEVES	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 57.64	-34 54 37.46
010216	Souza Leão	LADO OPOSTO AO Nº1301.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1329	-34.9118
010218	Sá e Souza	LADO OPOSTO AO Nº474 - FARMÁCIA MUNDIAL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 2.66	-34 54 23.25
010219	Sá e Souza	EM FRENTE À ESCOLA AMERICANA, LADO OPOSTO AO Nº474.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 9.92	-34 54 22.61
010220	Sá e Souza	LADO OPOSTO AO Nº713, LADO OPOSTO À GALERIA SÁ E SOUZA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 18.24	-34 54 25.16
010227	Vinte de Janeiro	EM FRENTE AO Nº410, LADO OPOSTO AO Nº391.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 12.62	-34 54 50.65
010228	Vinte de Janeiro	LADO OPOSTO AO Nº413, LADO OPOSTO AO Nº500.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1388	-34.9145
010229	João Cardoso Ayres	EM FRENTE AO Nº1005.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1399	-34.9140
010230	João Cardoso Ayres	EM FRENTE AO Nº689.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 25.95	-34 54 45.38
010231	João Cardoso Ayres	AO LADO DO Nº545, LADO OPOSTO AO Nº560.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8.1418	-34.9097
010232	Sá e Souza	EM FRENTE AO Nº925.	01 ABRIGO DE METAL	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 25.37	-34 54 27.63

			SIMPLES		RETORNO				
010233	Sá e Souza	EM FRENTE AO Nº655, LADO OPOSTO AO Nº624.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 16.17	-34 54 23.83
010234	Sá e Souza	EM FRENTE AO Nº451.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 08 11.2	-34 54 22.3
010251	Armando Moura	EM FRENTE AO Nº583, - GARAGEM DA BORBOREMA	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 51.66	-34 55 1.34
010252	Armando Moura	EM FRENTE AO Nº562.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 55.03	-34 54 52.45
010253	Armando Moura	EM FRENTE AO Nº604.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 56.72	-34 54 47.91
010254	Armando Moura	NA PRAÇA, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO10227, AO LADO DO Q.G.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 59.91	-34 54 39.77
010255	Armando Moura	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO-10374.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 9 2.81	-34 54 30.52
010256	Armando Moura	EM FRENTE AO Nº581, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO12795.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 58.06	-34 54 43.28
010257	Armando Moura	AO LADO DO Nº310.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 56.06	-34 54 48.55
010258	Armando Moura	EM FRENTE AO ARMAZÉM PORTA LARGA, AO LADO DO Nº351.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 8 52.39	-34 54 58.17
010344	Ivone Ferreira da Silva (Rua das Oficinas)	LADO OPOSTO AO CONJUNTO HABITACIONAL BRASÍLIA TEIMOSA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 5.84	-34 53 7.86
010348	República Árabe Unida	LADO OPOSTO AO ED. QUARTIER SAINT	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 9.77	-34 53 22.82

		HONORE, Nº78.							
010351	Francisco Valpassos	LADO OPOSTO A ESCOLA MUNICIPAL HENOCH COUTINHO DE MELO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pina	ÁREA 01	-8 5 4.58	-34 53 1.83
010497	República Árabe Unida	(Rua também chamada Consul Joseph Moujaïm) AO LADO DO Nº 07, NO LARGO, NO RECANTO DA VIA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/ PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Pina	ÁREA 01	-8 5 18.00	-34 53 15.53
010498	Domingos Ferreira	DEFRENTE AO Nº 3920. Obs: A Publique trocou o abrigo metálico antes existente, por um abrigo metal Publique, informação em 01.04.15. Foi aplicado código PP p/ equipe DIME.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 21.58	-34 53 58.38
010510	Domingos de Brito	LADO OPOSTO AO Nº269, DE FRENTE AO Nº10.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 01	-8 7 24.81	-34 54 18.96
020006	Mascarenhas de Moraes	AO LADO DO Nº1062.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 31.61	-34 54 32.03
020007	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE AO Nº1472, NORMAQ.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 45.02	-34 54 35.01
020008	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE A HYUNDAI, LADO OPOSTO AO JUIZADO ESPECIAL DO RECIFE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 57.74	-34 54 37.11

020009	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE A FIAT ITALIANA, LADO OPOSTO A UNIVERSO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 11.09	-34 54 39.24
020010	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE AO BANCO ITAÚ, LADO OPOSTO A FORD.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 25.99	-34 54 42.22
020011	Mascarenhas de Moraes	AO LADO DO N°2084.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 33.52	-34 54 43.66
020012	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL, LADO OPOSTO A FERREIRA COSTA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 42.44	-34 54 45.47
020013	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE A SAM'S CLUB.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 51.85	-34 54 47.34
020014	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE A VENEZA MÁQUINAS, LADO OPOSTO AO GERALDÃO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 7 0.10	-34 54 48.84
020015	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE A MERCEDES-BENZ.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 7 13.94	-34 54 51.51
020016	Mascarenhas de Moraes	LADO OPOSTO A ALBUQUERQUE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 7 28.88	-34 54 54.37
020017	Mascarenhas de Moraes	LADO OPOSTO A NEET, NA ESQUINA DO PÁTIO LOCALIZA ALUGUÉIS DE CARRO, AO LADO DO POSTO DE GASOLINA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 7 39.14	-34 54 56.15
020018	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE AO AEROPORTO.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 8 0.17	-34 54 59.79
020042	Batalha (girador sob o viaduto da)	AO LADO DO N°591.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 9 22.69	-34 55 22.48
020049	Mascarenhas	EM FRENTE A	01 ABRIGO DE	COMUM	TERMINAL/	Boa Viagem	ÁREA 02	-8 8 19.30	-34 55 1.74

	de Moraes	INFRAERO.	METAL C/ PUBLICIDADE		PONTO DE RETORNO				
020050	Mascarenhas de Moraes	LADO OPOSTO AO AEROPORTO DOS GUARARAPES.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 02	-8 8 0.01	-34 54 58.52
020051	Mascarenhas de Moraes	AO LADO DA CONCESSIONA RIA CITROEN E LADO OPOSTO A LOCALIZA VEÍCULOS.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 02	-8 7 39.48	-34 54 55.08
020052	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE AO Nº141.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 02	-8 7 31.58	-34 54 53.75
020053	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE A UPA DA IMBIRIBEIRA, LADO OPOSTO A MERCEDES - BENS.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 7 14.36	-34 54 50.46
020054	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE AO HOME CENTER (TEND TUDO).	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 7 5.75	-34 54 48.80
020055	Mascarenhas de Moraes	LADO OPOSTO A SAM'S(CLUB).	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 52.04	-34 54 46.19
020056	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE A FERREIRA COSTA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 41.72	-34 54 44.11
020057	Mascarenhas de Moraes	AO LADO DA SSANG YONG, EM FRENTE A FORD.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 24.35	-34 54 40.70
020058	Mascarenhas de Moraes	EM FRENTE A UNIVERSO, LADO OPOSTO A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDOR ES DE CANA- PE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 8.85	-34 54 37.62
020059	Mascarenhas de Moraes	LADO OPOSTO AO POSTO PETROBRAS.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 55.75	-34 54 35.77
020060	Mascarenhas	LADO OPOSTO A	01 ABRIGO DE	COMUM	TERMINAL/	Boa Viagem	ÁREA 02	-8 5 48.21	-34 54 34.49

	de Morais	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-PE.	METAL C/ PUBLICIDADE		PONTO DE RETORNO				
020061	Mascarenhas de Morais	EM FRENTE A WOLKSWAGEN M.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa Viagem	ÁREA 02	-8 5 37.53	-34 54 32.19
020062	Mascarenhas de Morais	EM FRENTE A GRILLO, LADO OPOSTO AO POSTO SHELL.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 30.22	-34 54 30.60
020063	Mascarenhas de Morais	EM FRENTE AO Nº 701 D.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 19.87	-34 54 28.27
020064	Mascarenhas de Morais	EM FRENTE AO Nº 291- LOJA AGROFLORES.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 9.46	-34 54 25.87
020065	Mascarenhas de Morais	EM FRENTE A KSB(BOMBAS HIDRAULICAS S.A)	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 19.90	-34 54 28.25
020066	Mascarenhas de Morais	EM FRENTE AO Nº 291.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 9.46	-34 54 25.87
020077	Alves de Souza	LADO OPOSTO AO Nº 311-B.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 52.29	-34 54 46.13
020082	Alves de Souza	EM FRENTE A SUBESTAÇÃO DA CELPE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 51.26	-34 54 52.79
020085	José Brandão Cavalcante	LADO OPOSTO AO Nº 119.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 44.68	-34 55 0.70
020086	Jean Emile Favre	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO. BO.59492.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 6 22.16	-34 54 44.73
020087	Jean Emile Favre	EM FRENTE A FACULDADE BOA VIAGEM.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ipsep	ÁREA 02	-8.1067	-34.9146
020088	Jean Emile Favre	AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL ELEONOR ROSENVELT.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ipsep	ÁREA 02	-8 6 30.23	-34 54 59.75
020089	Jean Emile Favre	EM FRENTE AO Nº 1060, LADO OPOSTO AO	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ipsep	ÁREA 02	-8 6 39.01	-34 55 9.85

		POSTO BR.							
020090	Jean Emile Favre	AO LADO DO Nº1402, EM FRENTE AO Nº1414 LOJA-B.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ipsep	ÁREA 02	-8 6 46.67	-34 55 18.67
020093	Jean Emile Favre	EM FRENTE A DELEGACIA DO IPSEP.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipsep	ÁREA 02	-8 6 48.52	-34 55 20.12
020094	Jean Emile Favre	EM FRENTE AO Nº86 BLOCO G.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipsep	ÁREA 02	-8 6 41.98	-34 55 12.58
020095	Jean Emile Favre	AO LADO DO Nº945, LADO OPOSTO AO Nº782.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipsep	ÁREA 02	-8 6 37.20	-34 55 7.06
020096	Jean Emile Favre	LADO OPOSTO AO Nº734, EM FRENTE AO ESTACIONAMENTO DA FBV.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipsep	ÁREA 02	-8 6 31.69	-34 55 0.73
020099	Pampulha	Á 100M DA AV. JEAN EMILE FAVRE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipsep	ÁREA 02	-8 6 32.46	-34 54 59.11
020132	Recife	LADO OPOSTO AO Nº347, LADO OPOSTO Á CHURRASCARIA SAL E BRASA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 7 19.13	-34 55 2.72
020133	Recife	EM FRENTE AO Nº1101.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ipsep	ÁREA 02	-8 7 11.50	-34 55 11.90
020134	Recife	EM FRENTE AO Nº2920.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ibura	ÁREA 02	-8 7 3.80	-34 55 20.55
020135	Recife	EM FRENTE AO Nº473. Obs: equipamento substituído por outro novo em 03.12.15.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ibura	ÁREA 02	-8 6 57.61	-34 55 25.95
020136	Recife	EM FRENTE AO Nº2751, AO LADO DO Nº2739.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ibura	ÁREA 02	-8 6 42.34	-34 55 35.17
020137	Recife	PRAÇA EM FRENTE AO RESTAURANTE BUFALLO	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ibura	ÁREA 02	-8 6 36.20	-34 55 36.04

		GRILL.							
020139	Recife	A 60 METROS DA PONTE DO CAÇOTE, LADO OPOSTO AO Nº1600. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 27.05.15.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ibura	ÁREA 02	-8 6 11.06	-34 55 39.59
020140	Recife	EM FRENTE AO HOSPITAL PAN DE AREIAS. Obs: Equipamento revitalizado com substituição da coberta e das placas, incluindo pintura dos montantes em 27.05.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ibura	ÁREA 02	-8 5 59.28	-34 55 41.16
020141	Recife	AO LADO DO Nº4048-EDIFÍCIO SÃO JOSÉ DO EGITO.	01 ABRIGO DE METAL C/PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Areias	ÁREA 02	-8 5 49.56	-34 55 42.60
020142	Recife	AO LADO DO Nº4316 - EDF.PETROLENO,LADO OPOSTO Á AUTO ESCOLA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Areias	ÁREA 02	-8 5 42.17	-34 55 43.57
020143	Recife	AO LADO DO Nº657,LADO OPOSTO AO Nº676.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Areias	ÁREA 02	-8 5 31.86	-34 55 45.06
020144	Recife	JUNTO À BARRACA GUARANÁ DO AMAZONAS, LADO OPOSTO AO MAKRO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Areias	ÁREA 02	-8 5 22.06	-34 55 46.41
020145	Recife	LADO OPOSTO A FÁBRICA CIROL ROYAL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Estância	ÁREA 02	-8 5 0.03	-34 55 57.19
020146	Recife	LADO OPOSTO AO Nº5605,AO LADO DO POSTO IPIRANGA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Areias	ÁREA 02	-8 4 49.15	-34 56 0.72

020148	Recife	LADO OPOSTO A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Jardim São Paulo	ÁREA 02	-8 4 12.42	-34 56 22.95
020152	Recife	AO LADO DO Nº125, LADO OPOSTO AO Nº6840.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Jardim São Paulo	ÁREA 02	-8 4 44.55	-34 56 3.27
020153	Recife	EM FRENTE AO Nº467,LADO OPOSTO AO Nº305.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Estância	ÁREA 02	-8 4 59.96	-34 55 58.36
020154	Recife	EM FRENTE AO MAKRO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Areias	ÁREA 02	-8 5 22.23	-34 55 47.30
020156	Recife	EM FRENTE AO HIPER BOMPREÇO ,LADO OPOSTO AO Nº4084.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Areias	ÁREA 02	-8 5 49.20	-34 55 43.62
020158	Recife	LADO OPOSTO AO Nº2952.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Areias	ÁREA 02	-8 6 17.48	-34 55 39.57
020159	Recife	LADO OPOSTO AO Nº680.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ibura	ÁREA 02	-8 6 26.51	-34 55 38.21
020161	Recife	LADO OPOSTO AO Nº2763,EM FRENTE AO Nº2744.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ibura	ÁREA 02	-8 6 42.27	-34 55 36.09
020162	Recife	LADO OPOSTO AO Nº3349,EM FRENTE AO Nº3376.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ibura	ÁREA 02	-8 7 0.06	-34 55 24.98
020163	Recife	LADO OPOSTO AO Nº1344.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ibura	ÁREA 02	-8 7 6.79	-34 55 19.05
020164	Recife	PRÓXIMO AO RESTAURANTE SOL E BRASA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipsep	ÁREA 02	-8 7 11.66	-34 55 13.32
020165	Recife	AO LADO DA CHURRASCARIA SAL E BRASA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipsep	ÁREA 02	-8 7 18.42	-34 55 5.74
020171	Dois Rios	AO LADO	01 ABRIGO	COMUM	PONTO DE	Ibura	ÁREA 02	-8 6 44.67	-34 56 17.88

		Nº489.	COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT		RETORNO/TER MINAL				
020175	Dois Rios	LADO OPOSTO AO Nº1392,AO LADO DO Nº1399. Obs:foi implantado ao lado um montante novo com placa seletiva ao lado do abrigo publique com o mesmo código em 04/09/2015.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	lbura	ÁREA 02	-8 7 8.49	-34 56 33.79
020513	Recife	NO MURO DO AEROPORTO, LADO OPOSTO A LOJA DE Nº3021.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ipsep	ÁREA 02	-8 6 50.58	-34 55 33.26
020555	Luiz Nunes	AO LADO DO PC.BO.12706, LADO OPOSTO AO Nº167.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pinheiro	ÁREA 02	-8 6 1.80	-34 54 45.36
020557	Luiz Nunes	EM FRENTE AO EDF. JULIANA, Nº 1291, LADO OPOSTO AO Nº 1274.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 05 45.2	-34 54 42.2
020558	Luiz Nunes	LADO OPOSTO AO Nº 900, EM FRETE A IGREJA DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Imbiribeira	ÁREA 02	-8 5 36.02	-34 54 40.14
020563	Luiz Nunes	LADO OPOSTO AO Nº921,LADO OPOSTO AO Nº865,EM FRENTE AO RESIDENCIAL PINHEIROS. Obs: Equipamento revitalizado com pintura dos montantes,	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Pinheiro	ÁREA 02	-8 5 32.37	-34 54 39.86

		substituição da coberta e substituição das placas, em 17.04.15							
040010	José Rufino	DEFRENTE A ESCOLA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, LADO OPOSTO AO N°3540.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO (IDA)	Tejipio	ÁREA 04	-8 5 25.74	-34 57 7.88
040011	José Rufino	EM FRENTE A ESCOLA PRESIDENTE CASTEL BRANCO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Tejipio	ÁREA 04	-8 5 28.86	-34 57 0.20
040012	José Rufino	EM FRENTE AO N°2593, AO LADO DO N°2591.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Barro	ÁREA 04	-8 5 35.22	-34 56 44.54
040014	José Rufino	LADO OPOSTO AO N°1926.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Barro	ÁREA 04	-8 5 34.72	-34 56 24.07
040015	José Rufino	AO LADO DO N°1507.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Areias	ÁREA 04	-8 5 31.16	-34 56 10.72
040016	José Rufino	EM FRENTE AO SENAI DE AREIAS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Areias	ÁREA 04	-8 5 22.50	-34 56 1.64
040017	José Rufino	EM FRENTE AO N°955, LADO OPOSTO AO N°952.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Areias	ÁREA 04	-8 5 18.41	-34 55 57.50
040019	José Rufino	LADO OPOSTO AO N°158, LADO OPOSTO AO N°146.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Areias	ÁREA 04	-8 5 3.44	-34 55 36.50
040020	Miguel	AO LADO DO N°1949, LADO OPOSTO AO N°1964.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Jiquiá	ÁREA 04	-8 4 57.67	-34 55 26.74
040021	Miguel	LADO OPOSTO AO N°1964, AO LADO DO N°1679.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 04	-8 4 52.86	-34 55 18.79
040023	Miguel	LADO OPOSTO AO N°1080.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 04	-8 4 50.93	-34 54 58.93

040024	Miguel	EMFRENTAIA GREJABATISTA DEAFOGADOS ,AO LADO DONº685.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 04	-8 4 50.16	-34 54 47.25
040025	Miguel	EM FRENTE A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LADO OPOSTO AO Nº404.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 04	-8 4 49.31	-34 54 37.03
040026	Miguel	EM FRENTE A ESCOLA AMAURI DE MEDEIRO, AO LADO DO Nº181.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 04	-8 4 49.29	-34 54 29.36
040029	Miguel	DEFRENTE A EMPRESA SENO, Nº 1050, LADO OPOSTO A 1030	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Afogados	ÁREA 04	-8 4 50.45	-34 54 58.12
040030	Miguel	EM FRENTE AO Nº1294.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Afogados	ÁREA 04	-8 4 50.75	-34 55 6.01
040031	Miguel	EMFRENTAIA ONº1608,LAD OOPOSTOAO Nº1619.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Afogados	ÁREA 04	-8 4 51.56	-34 55 16.48
040032	Miguel	EM FRENTE AO Nº1882.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Afogados	ÁREA 04	-8 4 55.69	-34 55 24.41
040033	Miguel	LADO OPOSTO AO Nº2149, LADO OPOSTO AO Nº2150. Obs: Montante com placa indicativa foi substituído por abrigo metálico novo em 01.06.15, conforme O.S. Nº 196/15, 15.04.2015	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Jiquiá	ÁREA 04	-8 5 0.45	-34 55 30.91
040034	José Rufino	AO LADO DO Nº246-A, EM FRENTE AO Nº60-A.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Areias	ÁREA 04	-8 5 4.33	-34 55 40.34
040039	José Rufino	EM FRENTE AO Nº1670-B.	01 ABRIGO DE METAL	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER	Areias	ÁREA 04	-8 5 32.24	-34 56 16.61

			SIMPLES		MINAL				
040040	José Rufino	EMFRENTA ON°2042,LAD OOPOSTOAO N°2033.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Barro	ÁREA 04	-8 5 34.55	-34 56 27.23
040041	José Rufino	EM FRENTE AO N°2380, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO70051.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Barro	ÁREA 04	-8.0933411	-34.9439046
040043	José Rufino	LADO OPOSTO A ESCOLA POETA JOAQUIM CARDOSO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Barro	ÁREA 04	-8 5 29.21	-34 56 58.09
040044	José Rufino	EM FRENTE AO COLÉGIO SANTA EDWIRGEM, LADO OPOSTO AO N°3385.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Barro	ÁREA 04	-8 5 24.83	-34 57 8.89
040045	José Rufino	DEFRENTE A ESTAÇÃO DO METRÔ DE TEJIPIÓ, LADO OPOSTO AO Nº 3895	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER MINAL	Tejipio	ÁREA 04	-8 5 26.51	-34 57 24.47
060003	Abdias de Carvalho	EM FRENTE A CHESF, LADO OPOSTO AO N°3100. Obs: abrigo substituído por outro novo do mesmo tipo em 16.01.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	San Martin	ÁREA 06	-8 3 41.80	-34 55 46.58
060005	Abdias de Carvalho	AOLADODON °781,LADOOP OSTOAOON°79 4.Obs: Substituição da coberta e das 02 placas, pintura dos montantes, com troca de 01 montante, em 30.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bongi	ÁREA 06	-8 3 42.65	-34 55 14.66
060006	Abdias de Carvalho	AO LADO DO N°1785.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bongi	ÁREA 06	-8 3 45.07	-34 55 3.73
		AO LADO DA							

060007	Abdias de Carvalho	BIG CAR, LADO OPOSTO AO N°1480. Obs: Equipamento substituído + pintura dos montantes, em 30.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prado	ÁREA 06	-8 3 45.48	-34 54 53.65
060009	Abdias de Carvalho	AO LADO DO N°1999, LADO OPOSTO AO N°362.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Prado	ÁREA 06	-8 3 42.82	-34 54 28.69
060010	Abdias de Carvalho	EM FRENTE DA CELPE(ILHA DO RETIRO).	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Retiro	ÁREA 06	-8 3 40.90	-34 54 19.79
060011	Abdias de Carvalho	EM FRENTE AO SPORT CLUB DO RECIFE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Retiro	ÁREA 06	-8 3 41.60	-34 54 9.89
060012	Abdias de Carvalho	EM FRENTE A UPE, LADO OPOSTO AO SPORT CLUB DO RECIFE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ilha do Retiro	ÁREA 06	-8 3 40.50	-34 54 11.55
060013	Abdias de Carvalho	EM FRENTE AO N°672,LADO OPOSTO AO N°175.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ilha do Retiro	ÁREA 06	-8 3 41.06	-34 54 25.05
060014	Abdias de Carvalho	LADO OPOSTO AO N°50, AO LADO DO ARMAZÉM PERÓBA.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prado	ÁREA 06	-8 3 44.82	-34 54 44.51
060015	Abdias de Carvalho	EM FRENTE A ON°1480,LADO OPOSTO AO N°1503, EM FRENTE A ON°183A.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prado	ÁREA 06	-8 3 44.58	-34 54 52.75
060016	Abdias de Carvalho	AO LADO DO N°618.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prado	ÁREA 06	-8 3 44.32	-34 55 1.91
060017	Abdias de Carvalho	DEFRENTE A ON°222,AOLADODON°420.Obs: equipamento substituído por outro novo em 26.02.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prado	ÁREA 06	-8 3 42.82	-34 55 10.08

060018	Abdias de Carvalho	LADO OPOSTO AO N°1675, LADO OPOSTO AO N°1145. Obs:Substituição de 01 coberta, 02 placas e pintura dos montantes no local, em 29.04.15.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prado	ÁREA 06	-8 3 41.25	-34 55 16.78
060022	Abdias de Carvalho	EM FRENTE A UPA, AO LADO DO N°434, LADO OPOSTO AO N°90, AO LADO DO N°522. Obs: Foi realizado a substituição de 01 (uma) coberta, além de pintura no banco metálico e pintura dos montantes, em 29.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Torrões	ÁREA 06	-8 3 48.36	-34 56 4.04
060040	Carlos Gomes	LADO OPOSTO AO N°509, EM FRENTE AO JOKEY CLUBE.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prado	ÁREA 06	-8 3 36.24	-34 54 44.80
060041	Carlos Gomes	EM FRENTE AO N°718.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prado	ÁREA 06	-8 3 43.06	-34 54 46.79
060042	Carlos Gomes	EM FRENTE AO N°22, AO LADO DO N°976, AO LADO DO PC BO35902.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Bongi	ÁREA 06	-8 3 51.27	-34 54 49.26
060044	Vinte e Um de Abril	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO 141/499.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	San Martin	ÁREA 06	-8 4 9.15	-34 56 1.31
060048	Vinte e Um de Abril	EM FRENTE AO N°1354, AO LADO DO N°2268.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Mustardinha	ÁREA 06	-8 4 22.08	-34 55 28.51
060052	Vinte e Um de Abril	AO LADO DO N°943.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 06	-8 4 33.15	-34 54 54.32

060053	Vinte e Um de Abril	EM FRENTE AO N°639	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 06	-8 4 35.59	-34 54 46.24
060054	Vinte e Um de Abril	EM FRENTE AO N°287, LADO OPOSTO AO SALÃO DE BELEZA TROPICAL, A 50 METROS DO SEMÁFORO DO CRUZAMENTO DA RUA VISC. DE PELOTAS. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 16.04.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 06	-8 4 37.18	-34 54 34.73
060055	Vinte e Um de Abril	EM FRENTE AO N°372.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Afogados	ÁREA 06	-8 4 36.40	-34 54 37.39
060056	Vinte e Um de Abril	EM FRENTE AO N°604,AO LADO DO N°614-A.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Afogados	ÁREA 06	-8 4 35.25	-34 54 46.56
060057	Vinte e Um de Abril	EM FRENTE AO N°816.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Afogados	ÁREA 06	-8 4 32.70	-34 54 55.03
060062	Vinte e Um de Abril	EM FRENTE AO Nº 945, LADO OPOSTO AO N°942. Obs:equipamento substituído por outro novo em 05.01.2016.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	San Martin	ÁREA 06	-8 4 13.35	-34 55 49.37
060088	Gomes Taborda	EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL CARLOS ALBERTO C.ALMEIDA. Obs:equipamento substituído por outro novo em 28.10.15. O.S.189.15 Data:21.10.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cordeiro	ÁREA 06	-8 3 31.11	-34 54 45.31

060089	Gomes Taborda	AO LADO DO N°284.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cordeiro	ÁREA 06	-8 3 29.28	-34 54 51.30
060090	Gomes Taborda	AOLADODON°520.Obs:equipamentosubstituído por outro novo em 25/09/15.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cordeiro	ÁREA 06	-8 3 26.95	-34 54 59.36
060091	Gomes Taborda	EM FRENTE AO N°808,LADO OPOSTO AO N°971.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cordeiro	ÁREA 06	-8 3 24.53	-34 55 7.65
060094	Gomes Taborda	AOLADODON°1236,LADO OPOSTO AON°1236AB.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 06	-8 3 21.02	-34 55 22.51
060095	Gomes Taborda	EM FRENTE AO N°1049.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 06	-8 3 22.74	-34 55 15.62
060096	Gomes Taborda	AO LADO DO N°869, AO LADO DO N°849.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 06	-8 3 24.30	-34 55 9.85
060097	Gomes Taborda	LADO OPOSTO AO N°548, LADO OPOSTO AO N°520.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 06	-8 3 27.19	-34 55 0.01
060098	Gomes Taborda	LADO OPOSTO AO N°376.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 06	-8 3 29.30	-34 54 52.61
060102	San Martin	LADO OPOSTO AO N°2066. Obs:equipamento substituído por outro novo em 23.02.16.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	San Martin	ÁREA 06	-8 4 12.32	-34 55 42.43
060103	San Martin	NAPRAÇADA ACADEMIADA SCIDADES-AOLADO DO POSTE DE CONCRETO BO51655, EM FRENTE AO N°1727.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	San Martin	ÁREA 06	-8 4 1.31	-34 55 39.40
060104	San Martin	AO LADO DO OPOSTO DE CONCRETO BO51081.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	San Martin	ÁREA 06	-8 3 55.87	-34 55 38.02

060105	San Martin	EM FRENTE AO IPA Nº1371. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 14.07.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	San Martin	ÁREA 06	-8 3 49.08	-34 55 35.83
060106	San Martin	EM FRENTE A ESCOLA DOM BOSCO DE ARTES E OFÍCIOS.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	San Martin	ÁREA 06	-8 3 41.49	-34 55 33.55
060107	San Martin	EM FRENTE AOS CORREIOS.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	San Martin	ÁREA 06	-8 3 34.40	-34 55 31.26
060110	San Martin	AO LADO DO Nº706 , LADO OPOSTO AO Nº695.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	San Martin	ÁREA 06	-8 3 20.82	-34 55 27.27
060114	San Martin	EM FRENTE AO Nº22.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	San Martin	ÁREA 06	-8 3 55.73	-34 55 38.45
060123	Bongi	EM FRENTE AO Nº835.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bongi	ÁREA 06	-8 3 56.12	-34 54 54.70
060126	Bongi	LADO OPOSTO AO Nº290.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bongi	ÁREA 06	-8 4 3.24	-34 54 41.04
060127	Bongi	LADO OPOSTO AO Nº53, EM FRENTE AO MOVEL COSTA AZUL	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bongi	ÁREA 06	-8 4 6.82	-34 54 34.06
060158	Abdias de Carvalho	LADO OPOSTO A ENGEFRIO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Prado	ÁREA 06	-8 3 44.07	-34 54 38.71
060261	Abdias de Carvalho	REF: AO LADO DO POSTE Nº BO62636, NA AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, A 200 METROS ANTES DO CRUZAMENTO COM A AVENIDA GENERAL SAN MARTIN.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Bongi	ÁREA 06	-8 3 38.07	-34 55 34.80
070002	Liberdade	EM FRENTE AO PRESÍDIO ANÍBAL BRUNO, LADO	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Totó	ÁREA 07	-8 4 54.08	-34 57 51.46

		OPOSTO AO N°1422.							
070003	Liberdade	LADO OPOSTO AO CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Totó	ÁREA 07	-8 4 55.65	-34 57 39.52
070004	Liberdade	EM FRENTE AO BLOCO N°06, EM FRENTE AO N°107.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Totó	ÁREA 07	-8 4 56.57	-34 57 34.58
070005	Liberdade	LADO OPOSTO AO N°1008, LADO OPOSTO AO N°1004.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Totó	ÁREA 07	-8.0834	-34.9577
070006	Liberdade	AO LADO DO N°757, LADO OPOSTO AO N°718.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Tejipio	ÁREA 07	-8.0847	-34.9557
070008	Liberdade	LADO OPOSTO AO N°90-B 90-C.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Tejipio	ÁREA 07	-8 5 19.07	-34 57 5.14
070010	Liberdade	EM FRENTE AO N°718, LADO OPOSTO AO N°717.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Tejipio	ÁREA 07	-8.0847	-34.9556
070011	Liberdade	EM FRENTE AO N°1004.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Sancho	ÁREA 07	-8.0833	-34.9576
070012	Liberdade	EM FRENTE AO CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES, LADO OPOSTO AO N°107.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Sancho	ÁREA 07	-8 4 56.32	-34 57 33.71
070013	Liberdade	EM FRENTE AO CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Totó	ÁREA 07	-8 4 55.07	-34 57 40.09
070045	BR-232	EM FRENTE A FUNDAÇÃO DO AMPARO AO MENOR, LADO OPOSTO A FÁBRICA DE TINTAS CORAL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Curado	ÁREA 07	-8 4 37.53	-34 58 25.11
070049	BR-232	LADO OPOSTO Á 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Curado	ÁREA 07	-8 4 16.94	-34 57 16.71
		EM FRENTE AO							

070050	BR-232	HOSPITAL PELÓPIDAS SILVEIRA, LADO OPOSTO AO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXERCITO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Curado	ÁREA 07	-8 4 12.61	-34 57 3.14
070063	BR-232	EM FRENTE À TERRANA TERRAPLANAGEM LTDA, EM FRENTE À EMPRESA KAISSARA, no KM 142.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Curado	ÁREA 07	-8 4 46.70	-34 59 16.03
070165	BR-408	NA FAIXA OPOSTA AO CONDOMÍNIO ALPHAVILLE, EM DIREÇÃO AO TIP E A ARENA. 09.01.2015	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Curado	ÁREA 07	-8 3 26.15	-34 59 41.39
070166	BR-408	JUNTO AO CONDOMÍNIO ALPHAVILLE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Curado	ÁREA 07	-8 3 28.08	-34 59 40.31
080050	José Osório	EM FRENTE AO Nº 854, LADO OPOSTO AO Nº 789, LADO OPOSTO AO Nº 777.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 08	-8 3 13.85	-34 54 41.94
080066	Barbalho	LADO OPOSTO AO Nº 960 B. EM FRENTE AO DETRAN PE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Iputinga	ÁREA 08	-8 1 52.37	-34 56 19.80
080068	Barbalho	EM FRENTE AO Nº 389, LADO OPOSTO AO Nº 394.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 8.60	-34 56 24.25
080072	Barbalho	EM FRENTE AO Nº 960, A LADO DA RUACOS MEA. CORREIA, LADO OPOSTO AO MURO DE TETRAN. Obs: equipamento substituído por outro novo do mesmo tipo em 06.03.15, O.S. Nº 116/15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Iputinga	ÁREA 08	-8 1 52.76	-34 56 19.68

080073	Barbalho	EM FRENTE AO N°1194.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Iputinga	ÁREA 08	-8 1 49.13	-34 56 15.34
080082	BR-101	EM FRENTE AO ATACADÃO	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Iputinga	ÁREA 08	-8 1 46.92	-34 56 36.24
080110	Mateus	EM FRENTE AO N°890,LADO OPOSTO AOS CORREIOS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 1.72	-34 56 5.33
080111	Mateus	EM FRENTE AO N°1160.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Iputinga	ÁREA 08	-8 1 52.36	-34 56 3.86
080112	Mateus	LADO OPOSTO AO N°1160.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Iputinga	ÁREA 08	-8 1 51.95	-34 56 4.01
080113	Mateus	EM FRENTE AOS CORREIOS,LADO OPOSTO AO N°890.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Iputinga	ÁREA 08	-8 1 59.82	-34 56 5.43
080114	Mateus	EM FRENTE AO N°667. Obs: equipamento substituído por outro novo em 11.03.15 O.S. Nº 659/14	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 10.75	-34 56 7.17
080115	Mateus	AO LADO DO N°443,LADO OPOSTO AO N°444.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 16.58	-34 56 9.01
080123	Anchieta	LADO OPOSTO AO N°42	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Torre	ÁREA 08	-8 02.789	-34 54.270
080127	Irajá	AO LADO DO N°296,LADO OPOSTO AO N°275. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 22.04.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Torre	ÁREA 08	-8 2 44.95	-34 54 22.30
080128	Irajá	AO LADO DO N°540,LADO OPOSTO AO N°545.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Torre	ÁREA 08	-8 2 45.89	-34 54 29.25
080129	Irajá	LADO OPOSTO AO N°865 E DO N°849, EM FRENTE AO N°870.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Torre	ÁREA 08	-8 2 47.30	-34 54 40.66
		LADO OPOSTO							

080252	Afonso Olindense	A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AO LADO DO N°1504.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Várzea	ÁREA 08	-8 02.644	-34 57.545
080253	Afonso Olindense	EM FRENTE AO N°1764, INSTITUTO PADRE VENÂNCIO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Várzea	ÁREA 08	-8 02.796	-34 57.576
080256	Afonso Olindense	EM FRENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LADO OPOSTO AO N° 1764. SENTIDO PRAÇA DA VÁRZEA. CAXANGÁ. Obs: equipamentos substituídos por outro novo em 14.12.15.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Várzea	ÁREA 08	-8 2 47.81	-34 57 33.95
080257	Afonso Olindense	EM FRENTE AO N°1513.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Várzea	ÁREA 08	-8 2 38.33	-34 57 31.83
080258	Afonso Olindense	AO LADO DO N°1209.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Várzea	ÁREA 08	-8 2 27.90	-34 57 29.10
080259	Afonso Olindense	AO LADO DO N°797-A.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Várzea	ÁREA 08	-8 02.264	-34 57.398
080260	Afonso Olindense	LADO OPOSTO AO N°422-A.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Várzea	ÁREA 08	-8 2 4.45	-34 57 18.74
080262	Pinto Dâmaso (Praça da Várzea)	LADO OPOSTO A PRAÇA PINTO DÂMASO (PRAÇA DA VÁRZEA)	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Várzea	ÁREA 08	-8 2 57.9	-34 57 33.1
080358	Caxangá	EM FRENTE DO ED. BOSQUE DA MADALENA. Obs: equipamento implantado pela primeira vez em 07.01.2016.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Madalena	ÁREA 08	-8 3 23.61	-34 54 37.12
080361	Caxangá	LADO OPOSTO A UPA CAXANGÁ.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Caxangá	ÁREA 08	-8 1 50.11	-34 57 25.82
		AO LADO DO							

080362	Caxangá	BAR DA CABIDEIA. LADO OPOSTO AO Nº5478.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Várzea	ÁREA 08	-8 1 58.76	-34 57 10.31
080363	Caxangá	LADO OPOSTO AO CAXANGÁ GOLFE CLUB. AO LADO DA ACADEMIA DAS CIDADES.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Brasilit	ÁREA 08	-8 2 3.28	-34 57 2.10
080364	Caxangá	LADO OPOSTO A CAXANGÁ GOLFE CLUB. EM FRENTE DO TOP FIT.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cidade Universitária	ÁREA 08	-8 2 10.06	-34 56 50.10
080365	Caxangá	LADO OPOSTO A ESTAÇÃO BRT BR-101, A 15 METROS ANTES DA BR 101 NORTE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 20.19	-34 56 31.91
080366	Caxangá	EM FRENTE A WALMART, LADO OPOSTO AO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, AO LADO DO PC NºBO 46265.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 24.93	-34 56 23.35
080370	Caxangá	LADO OPOSTO A EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS. PRÓXIMO A SAÍDA DA ESTRADA DO FORTE.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 08	-8 2 51.45	-34 55 35.25
080371	Caxangá	EM FRENTE AO Nº1783A. AO LADO DA LOJA DE PEÇAS CENTROCAR.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 08	-8 2 57.24	-34 55 24.70
080372	Caxangá	LADO OPOSTO A ESTAÇÃO GETÚLIO VARGAS. EM FRENTE AO TI III PERIMETRAL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 08	-8 3 0.77	-34 55 18.25
080374	Caxangá	LADO OPOSTO A LOJA ATACADO DO GESSO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 08	-8 3 14.53	-34 54 53.51
080375	Caxangá	EM FRENTE AO BANCO ITAÚ. AO LADO DO Nº45. LADO OPOSTO AO	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Madalena	ÁREA 08	-8 3 19.57	-34 54 44.41

		Nº400.							
080376	Caxangá	LADO OPOSTO A ESTAÇÃO DA ABOLIÇÃO. EM FRENTE A RESIDÊNCIA DO BOSQUE DA MADALENA, Nº125.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Madalena	ÁREA 08	-8 3 23.35	-34 54 37.39
080377	Caxangá	EM FRENTE AO Nº196. LADO OPOSTO AO EMPRESARIAL CAXANGÁ TRADE CENTER, Nº205.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 08	-8 3 21.18	-34 54 39.58
080378	Caxangá	EM FRENTE A CFC-COLÉGIO DE FORMAÇÃO INTEGRAL. LADO OPOSTO AO Nº481.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 08	-8 3 16.99	-34 54 47.15
080379	Caxangá	EM FRENTE AO Nº1030.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cordeiro	ÁREA 08	-8 3 8.16	-34 55 3.10
080380	Caxangá	AO LADO DO Nº1690. LADO OPOSTO AO BANCO ITAÚ.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cordeiro	ÁREA 08	-8 2 58.13	-34 55 21.34
080381	Caxangá	EM FRENTE A EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cordeiro	ÁREA 08	-8 2 50.90	-34 55 34.28
080382	Caxangá	Não Possui	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cordeiro	ÁREA 08	-8 2 42.35	-34 55 49.62
080383	Caxangá	EM FRENTE AO SUPERMERCADO EXTRA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cordeiro	ÁREA 08	-8 2 37.87	-34 55 57.93
080385	Caxangá	EM FRENTE AO HIPER BOMPREGO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 21.68	-34 56 27.11
080386	Caxangá	EM FRENTE A FACIPE. EM FRENTE AO Nº4302. AO LADO DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 15.92	-34 56 37.15
080387	Caxangá	EM FRENTE AO CAXANGÁ GOLFE COUNTRY CLUB, LADO	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Brasilit	ÁREA 08	-8 2 9.44	-34 56 49.14

		OPOSTO A ACADEMIA TOP FIT.							
080388	Caxangá	LADO OPOSTO A RUA BARÃO DE BONITO, LADO OPOSTO A PRAÇA DOROTARY, PRÓXIMO AO GOLF COUNTRY CLUB	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Brasilit	ÁREA 08	-8 2 5.35	-34 56 56.96
080389	Caxangá	EM FRENTE AO CAXANGÁ GOLFE COUNTRY CLUB., Nº5362.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Várzea	ÁREA 08	-8 2 2.07	-34 57 2.56
080390	Caxangá	EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Várzea	ÁREA 08	-8 1 55.76	-34 57 13.96
080404	Caxangá	LADO OPOSTO A ESTAÇÃO DO BRT 101.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 19.90	-34 56 32.46
080405	Caxangá	EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, LADO OPOSTO A ESTAÇÃO BRT CAIARA.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 37.82	-34 56 01.2
080406	Caxangá	EM FRENTE AO Nº2441, LADO OPOSTO A ESTAÇÃO DO BRT PARQUE DO CORDEIRO.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cordeiro	ÁREA 08	-8 2 46.83	-34 55 43.70
080407	Luis de Lacerda	LADO OPOSTO AO Nº65, AO LADO DA GRANVIA FORD, AO LADO DO PC EO 18253.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Iputinga	ÁREA 08	-8 2 16.27	-34 56 34.61
100001	Bandeira Filho	LADO OPOSTO AO Nº195.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Parnamirim	ÁREA 10	-8 3 2.37	-34 53 45.96
100002	Rosa e Silva	LADO OPOSTO AO Nº471.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Aflitos	ÁREA 10	-8 2 49.96	-34 53 49.12

100003	Rosa e Silva	EM FRENTE AO N°750, LADO OPOSTO AO N°745.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Aflitos	ÁREA 10	-8 2 41.33	-34 53 49.22
100004	Rosa e Silva	LADO OPOSTO AO N°975, AGÊNCIA REGULADORA DE PERNAMBUCO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Aflitos	ÁREA 10	-8 2 33.67	-34 53 51.40
100006	Rosa e Silva	EM FRENTE AO SUPERMERCADO BOMPREÇO, LADO OPOSTO AO N°1655.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Aflitos	ÁREA 10	-8 2 15.70	-34 54 3.23
100007	Rosa e Silva	LADO OPOSTO AO N°1829, LADO OPOSTO À GARAGEM SUB-SOLO DO EDF. TABOCAS, A 62 METROS (SENTIDO AMARELA) A PARTIR DA RUA RICARDO HARDMAN, AO LADO DO N°1834.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Jaqueira	ÁREA 10	-8 2 11.39	-34 54 6.19
100008	Rosa e Silva	EM FRENTE AO HOSPITAL DA TAMARINEIRA, LADO OPOSTO AO N°2175.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Tamarineira	ÁREA 10	-8 2 1.01	-34 54 11.46
100010	Arraial	LADO OPOSTO AO N°2621.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Tamarineira	ÁREA 10	-8 1 49.76	-34 54 21.84
100012	Arraial	EM FRENTE A ESCOLA DOM BOSCO, LADO OPOSTO AO SÍTIO DA TRINDADE.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 41.59	-34 54 40.44
100013	Arraial	EM FRENTE AO N°3480, LADO OPOSTO AO N°3491.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 39.17	-34 54 48.65
100014	Arraial	LADO OPOSTO AO N°3851, LADO OPOSTO AO BANCO BRADESCO, AO	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 35.86	-34 54 59.44

		LADO DO BANCO SANTANDER.							
100015	Lemos	EM FRENTE AO N°420-A.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 22.88	-34 55 7.26
100016	Lemos	LADO OPOSTO AO N°785.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 15.87	-34 55 16.73
100019	Lemos	EM FRENTE AO N°361, LADO OPOSTO AO N°362.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 25.12	-34 55 6.37
100022	Paula Batista	EM FRENTE AO BOMPREGO, LADO OPOSTO AO N°741.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 43.31	-34 55 1.94
100023	Paula Batista	EM FRENTE AO N°533.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 37.96	-34 54 58.85
100026	Estrela	AO LADO DO N° 25, EDF. LA MAISON, A UNS 10 METROS ANTES DA RUA DES. GOES CAVALCANTI.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Parnamirim	ÁREA 10	-8 1 52.24	-34 54 32.23
100029	Góes Cavalcante	ESQUINACOM ARUAGUEDES PEREIRA, AOLA DO DO N° 100, NO MURO DO EDIFÍCIO.	02 ABRIGOS DE METAL (CURTO)	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 49.96	-34 54 28.71
100030	Góes Cavalcante	LADO OPOSTO A GALEIRA VIA ROMA.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 56.67	-34 54 35.99
100031	Regueira da Costa	EM FRENTE ÀS COLAREGUEIRACOSTA, LATERAL AO PC N°BO00448, LADO OPOSTO AO PC N° 154- A 20 METROS DA RUA ENG. SAMPAIO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Rosarinho	ÁREA 10	-8 2 1.83	-34 53 54.33
100035	Encanamento	EM FRENTE AO HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA, LADO	01 ABRIGO DE METAL C/	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 50.58	-34 55 5.05

		OPOSTO AO N°886.	PUBLICIDADE						
100036	Encanamento	EM FRENTE AO N°607, LADO OPOSTO AO N°608.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 53.24	-34 54 56.64
100037	Encanamento	EM FRENTE A ESCOLA JOSÉ VILELA, LADO OPOSTO AO N°236.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 56.78	-34 54 45.44
100038	Encanamento	EM FRENTE AO N°127, LADO OPOSTO AO N°122.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 58.13	-34 54 41.25
100042	Harmonia	LADO OPOSTO A IGREJA DA HARMÔNIA.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 37.45	-34 54 49.57
100046	Harmonia	LADO OPOSTO AO N°460.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 37.42	-34 54 49.54
100062	Arraial	EM FRENTE AO N°4800	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 01.662	-34 55.504
100068	Ubaías	EM FRENTE AO N°55.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 01.752	-34 55.060
100069	Ubaías	LADO OPOSTO AO N°275, AO LADO DO N°276.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 50.35	-34 55 9.09
100070	Ubaías	AO LADO DO N°566.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 58.32	-34 55 12.24
100086	Dezessete de Agosto	EM FRENTE A PRAÇA DR. JOSÉ VILELA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Parnamirim	ÁREA 10	-8 2 3.43	-34 54 40.95
100087	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO BURGER KING.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 8.08	-34 54 46.32
100088	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO EDF. CASA GRANDE DE SANTANNA, N°892.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 16.11	-34 55 0.06

			GRCT						
100089	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO N°1176.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 14.19	-34 55 9.60
100090	Dezessete de Agosto	EM FRENTE A PRAÇA DE CASA FORTE, LADO OPOSTO AO N°1375.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 9.31	-34 55 11.88
100091	Dezessete de Agosto	LADO OPOSTO AO N°1635, AO LADO DO N°1648. Obs: equipamento substituído (abrigo publike) por um abrigo metálico em 23.11.2015. O.S.197.15, Data:15.10.2015.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 2.74	-34 55 17.33
100092	Dezessete de Agosto	AO LADO DO N°2108.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Forte	ÁREA 10	-8 1 51.80	-34 55 27.54
100093	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO CENTRO MÉDICO SENADOR HERMÍLIO DE MORAES.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Forte	ÁREA 10	-8 1 43.34	-34 55 33.99
100094	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO N°2702, LADO OPOSTO AO N°2121.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 39.59	-34 55 42.35
100095	Dezessete de Agosto	LADO OPOSTO AO N°193.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 34.07	-34 55 47.49
100096	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO N°372, LADO OPOSTO AO N°375.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 28.63	-34 55 49.02
100097	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO N°644.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 20.54	-34 55 52.09

			GRCT						
100098	Dezessete de Agosto	LADO OPOSTO A ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA DE APIPUCOS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 14.17	-34 56 9.77
100099	Dois Irmãos	LADO OPOSTO AO N°371, EM FRENTE AO N°414.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 13.15	-34 56 22.42
100100	Dois Irmãos	EM FRENTE AO N°447.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 12.82	-34 56 24.08
100101	Dois Irmãos	LADO OPOSTO AO N°1204, EM FRENTE AO N°1203.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 15.18	-34 56 8.07
100102	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO N°687.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 20.33	-34 55 53.22
100103	Dezessete de Agosto	LADO OPOSTO AO N°272, AO LADO DO N°237.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 32.01	-34 55 48.63
100104	Dezessete de Agosto	EM FRENTE A PRAÇA DO MONTEIRO, LADO OPOSTO AO N°2678.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 40.16	-34 55 42.13
100105	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO N°2267, LADO OPOSTO AO N°2282.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 46.85	-34 55 32.38
100106	Dezessete de Agosto	LADO OPOSTO A PAGUE MENOS, E AO VIA AGUA CLUB, N°2020.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 1 52.24	-34 55 27.63
100107	Dezessete de Agosto	LADO OPOSTO AO N°1820.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 1 59.74	-34 55 22.39

100109	Dezessete de Agosto	EM FRENTE A PRAÇA FLOR DE SANTANA, LADO OPOSTO AO CPOR.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 16.80	-34 55 5.11
100110	Dezessete de Agosto	LADO OPOSTO AO MCDONALDS DE CASA FORTE, LADO OPOSTO AO SHOPPING PLAZA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Macaxeira	ÁREA 10	-8 2 12.20	-34 54 50.66
100111	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO N°125.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 3.00	-34 54 39.90
100112	Dois Irmãos	AO LADO DO N°960, LADO OPOSTO A FARMÁCIA LAFEPE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Dois Irmãos	ÁREA 10	-8 0 57.96	-34 56 30.12
100114	Manoel de Medeiros	LADO OPOSTO AO BOSQUE PAU BRASIL.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Dois Irmãos	ÁREA 10	-8 2 15.30	-34 54 36.30
100115	Manoel de Medeiros	EM FRENTE AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DA UFRPE, LADO OPOSTO AO CAMPO DE FUTEBOL.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Dois Irmãos	ÁREA 10	-8 0 59.70	-34 57 4.41
100116	Manoel de Medeiros	EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL LIONS PARNAMIRIM.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Dois Irmãos	ÁREA 10	-8 01 7.98	-34 57 12.00
100117	Manoel de Medeiros	EM FRENTE AO N°1375-B, LADO OPOSTO AO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA DA UFRPE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Dois Irmãos	ÁREA 10	-8 01 11.76	-34 57 16.86
100126	Dois Irmãos	LADO OPOSTO A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Dois Irmãos	ÁREA 10	-8 0 58.19	-34 57 1.26
100127	Manoel de Medeiros	EM FRENTE A CASA DO ESTUDANTE 2.	01 ABRIGO DE METAL C/	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Dois Irmãos	ÁREA 10	-8 0 53.58	-34 56 50.22

			PUBLICIDADE						
100128	Dois Irmãos	EM FRENTE A LAFEPE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Dois Irmãos	ÁREA 10	-8 0 57.23	-34 56 36.48
100143	Leonardo Bezerra Cavalcanti	EM FRENTE AO HOSPITAL MARIA LUCINDA, LADO OPOSTO AO N°59.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 10.27	-34 54 26.64
100146	Leonardo Bezerra Cavalcanti	EM FRENTE AO N°740.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 14.75	-34 54 46.46
100147	Futuro	LADO OPOSTO AO N°1200. ED. PARQUE DA JAQUEIRA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Jaqueira	ÁREA 10	-8 2 7.86	-34 54 16.14
100148	Manoel de Medeiros	EM FRENTE AO DEPARTAMENTO DE PESCA DA UFRPE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Dois Irmãos	ÁREA 10	-8 0 59.70	-34 57 4.08
100149	Futuro	AO LADO DO N°959, EM FRENTE A PRAÇA DA JAQUEIRA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Graças	ÁREA 10	-8 2 13.56	-34 54 11.77
100150	Futuro	AO LADO DO N°701 COLÉGIO BRITANIC, LADO OPOSTO AO N°694.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Graças	ÁREA 10	-8 02.347	-34 54.100
100152	João Tude de Melo	EM FRENTE AO SHOPPING PARNAMIRIM.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Parnamirim	ÁREA 10	-8 02.123	-34 54.529
100153	João Tude de Melo	LADO OPOSTO AO N°4577.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Parnamirim	ÁREA 10	-7 59 44.69	-34 55 33.87
100154	Roma	EM FRENTE AO HOSPITAL CORREIA PICAÇO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Tamarineira	ÁREA 10	-8 2 1.33	-34 54 17.03
		LADO OPOSTO							

100155	Roma	AO CENTRO MÉDICO ALBERT SABIN.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Tamarineira	ÁREA 10	-8 2 1.17	-34 54 19.29
100156	Barata	LADO OPOSTO AO N°55, CASA JOSÉ ARAÚJO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Tamarineira	ÁREA 10	-8 1 58.36	-34 54 10.50
100162	Barata	AO LADO DO SHOPPING FERREIRA COSTA CONSTRUÇÕES, LADO OPOSTO À ESTAÇÃO DA CELPE, UNIDADE TAMARINEIRA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Tamarineira	ÁREA 10	-8 1 50.02	-34 54 5.88
100163	Barata	DEFRENTE À LOJA FERREIRA COSTA, LADO OPOSTO A EMERGÊNCIA DO HOSPITAL ULSES PERNAMBUCO. Obs: Equipamento e revitalização com pintura dos montantes e substituição das placas, em 15.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Tamarineira	ÁREA 10	-8 1 54.41	-34 54 9.16
100165	Parnamirim	LADO OPOSTO AO N°380.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 02.022	-34 54.587
100166	Parnamirim	EM FRENTE AO HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA, LADO OPOSTO AO N°98.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 7.18	-34 54 27.38
100167	Rui Barbosa	LADO OPOSTO AO N°1672, LADO OPOSTO PRAÇA JAQUEIRA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 20.45	-34 54 17.23
100168	Rui Barbosa	AO LADO DO N°1229, AO LADO DO ABRIGO PONTE D'UCHOA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Graças	ÁREA 10	-8 2 28.76	-34 54 12.08

100169	Rui Barbosa	LADO OPOSTO AO N°1104, COLÉGIO SÃO LUIZ.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 2 36.36	-34 54 8.29
100170	Rui Barbosa	LADO OPOSTO AO COLÉGIO AGNES, EM FRENTE AO EDF. RUI BARBOSA, Nº715.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 02 48.83	-34 54 3.69
100171	Rui Barbosa	EM FRENTE AO N°375	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Parque Amorim	ÁREA 10	-8 2 55.46	-34 53 56.30
100172	Rui Barbosa	EM FRENTE A PRAÇA DO ENTROCAMENTO, LADO OPOSTO AO BANCO ITAÚ.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Parque Amorim	ÁREA 10	-8 03 0.17	-34 53 51.03
100173	Rui Barbosa	EM FRENTE AO COLÉGIO VERA CRUZ, LADO OPOSTO AO ANTIGO TRE.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Graças	ÁREA 10	-8 3 6.66	-34 53 47.79
100174	Amélia	EM FRENTE AO N°720, EM FRENTE AO N°645.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Espinheiro	ÁREA 10	-7 59 58.00	-34 55 59.13
100175	Amélia	LADO OPOSTO AO EDF. COSTA AZEVEDO, AO LADO DO AO N°259. Obs: Coluna substituída por abrigometálico novo em 20.03.15.O.S.N°221/14, 31.03.14	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Graças	ÁREA 10	-8 2 43.44	-34 53 50.94
100176	Alberto Paiva	LADO OPOSTO AO N°98.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Graças	ÁREA 10	-8 02.634	-34 54.076
100177	Alberto Paiva	LADO OPOSTO AO N°114.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Graças	ÁREA 10	-8 02.629	-34 53.876

100184	Espinheiro	LADO OPOSTO AO Nº71.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Espinheiro	ÁREA 10	-8 2 50.21	-34 53 47.30
100185	Espinheiro	EM FRENTE AO Nº536, LADO OPOSTO AO Nº533.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Espinheiro	ÁREA 10	-8.0440	-34.8938
100186	Espinheiro	LADO OPOSTO AO Nº395. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 24.03.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Espinheiro	ÁREA 10	-8.0426	-34.8927
100187	Portela	EM FRENTE AO Nº565.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Espinheiro	ÁREA 10	-8 2 27.35	-34 53 36.16
100189	Portela	EM FRENTE AO Nº169.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Espinheiro	ÁREA 10	-8 2 35.03	-34 53 45.13
100190	48	LADO OPOSTO AO Nº462.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Espinheiro	ÁREA 10	-8 2 30.93	-34 53 35.59
100192	Hora	EM FRENTE AO Nº862.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Espinheiro	ÁREA 10	-8 2 53.88	-34 53 44.52
100194	José Maria	A 200M DA AV.NORTE, 379-463.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Encruzilhada	ÁREA 10	-8 2 11.04	-34 53 44.12
100196	Hora	EM FRENTE AO Nº 76 E LADO OPOSTO AO Nº77.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Encruzilhada	ÁREA 10	-8 2 33.28	-34 53 29.98
100203	Encanamento	EM FRENTE AO Nº404, AO LADO DO Nº1135.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Forte	ÁREA 10	-8 1 47.93	-34 55 13.41
100204	Marques	AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ VILELA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Parnamirim	ÁREA 10	-8 1 57.09	-34 54 47.14
100208	Flor de Santana	EM FRENTE AO Nº190, LADO OPOSTO AO Nº167.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Parnamirim	ÁREA 10	-8 2 3.84	-34 54 49.93

100210	Ferreira Lopes	EM FRENTE AO Nº106, LADO OPOSTO AO Nº105.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 46.09	-34 54 38.84
100211	Ferreira Lopes	LADO OPOSTO AO Nº174, AO LADO DO Nº167.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 48.26	-34 54 39.55
100212	Arraial	EM FRENTE AO Nº4126, AO LADO Nº4134.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 10	-8 1 38.91	-34 55 8.63
100215	Dezessete de Agosto	EM FRENTE AO PARQUE DE APIPUCOS, LADO OPOSTO AO AÇUDE APIPUCOS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Apipucos	ÁREA 10	-8 1 17.82	-34 56 8.07
110005	Norte	EM FRENTE AO Nº 7035, JUNTO AO PC Nº BO40621.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Macaxeira	ÁREA 11	-8 1 8.61	-34 55 39.93
110006	Norte	EM FRENTE AO Nº6755.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Macaxeira	ÁREA 11	-8 1 14.55	-34 55 32.60
110007	Norte	EM FRENTE A MATERNIDADE BARROS LIMA.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 11	-8 1 14.88	-34 55 23.17
110009	Norte	EM FRENTE AO Nº5911.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 11	-8 1 16.68	-34 55 4.79
110011	Norte	AO LADO DA AUTO ESCOLA, Nº 5359, A UNS 25 METROS DA FARMÁCIA BOM JESUS E LADO OPOSTO AO ANTIGO SACOLÃO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 11	-8 1 24.65	-34 54 47.97
110013	Norte	EM FRENTE AO Nº44697, AO LADO DO Nº 4691, A 15 METROS DA RUA RODRIGUES SETE.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Casa Amarela	ÁREA 11	-8 1 31.02	-34 54 27.76
110017	Norte	EM FRENTE AO Nº3287.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Rosarinho	ÁREA 11	-8 1 56.91	-34 53 50.18
110020	Norte	LADO OPOSTO AO Nº2170.	01 ABRIGO DE METAL	COMUM	PONTO DE RETORNO/TER	Espinheiro	ÁREA 11	-8 2 21.21	-34 53 24.62

			SIMPLES		MINAL				
110021	Norte	EMFRENTEAO N°1915,LADO OPOSTOAO N° 1938.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Espinheiro	ÁREA 11	-8 2 23.12	-34 53 16.70
110022	Norte	EM FRENTE AO N°1653, AO LADO DO N°1624.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Espinheiro	ÁREA 11	-8 2 28.00	-34 53 10.42
110023	Norte	LADO OPOSTO AO N°1182.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 11	-8 2 38.98	-34 52 55.46
110024	Norte	LADO OPOSTO AO N°866, EMFRENTEAO CENTRO DA JUVENTUDE.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 11	-8 2 42.77	-34 52 48.38
110025	Norte	EM FRENTE AO SENAI, LADO OPOSTO AO N°526.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 11	-8 2 49.38	-34 52 40.00
110026	Norte	EM FRENTE AO N°141, DA 21ª CSM - CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR, LADO ESQUERDO COM RUA PROJETADA AO LADO DA ANTENA DA TV UNIVERSITÁRIA - CANAL 11.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 11	-8 2 56.65	-34 52 30.57
110027	Norte	EM FRENTE A CONTAX.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 11	-8 2 57.41	-34 52 28.47
110028	Norte	EM FRENTE AO N°616-A.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 11	-8 2 46.68	-34 52 42.41
110029	Norte	EM FRENTE AO N°866.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 11	-8 2 43.06	-34 52 46.85
110030	Norte	LADO OPOSTO	02 ABRIGOS	COMUM	PONTO DE	Santo Amaro	ÁREA 11	-8 2 38.12	-34 52 55.53

		AON°1073, EM FRENTE AON°1122.	COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT		RETORNO/TERMINAL				
110031	Norte	LADO OPOSTO AO N°1851, EM FRENTE A PRAÇA CASTRO ALVES.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	João de Barro	ÁREA 11	-8 2 24.05	-34 53 13.82
110032	Norte	AO LADO DO PC N° BO17193, AO LADO DE ALBUQUERQUE E PNEUS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Rosarinho	ÁREA 11	-8 2 20.78	-34 53 23.50
110033	Norte	EM FRENTE AO N°2484, LADO OPOSTO AON° 2483.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Encruzilhada	ÁREA 11	-8 2 17.10	-34 53 34.10
110036	Norte	EM FRENTE A PRAÇA DO ROSARINHO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Rosarinho	ÁREA 11	-8 1 58.65	-34 53 48.09
110042	Norte	LADO OPOSTO AO N°5359, EM FRENTE SACOLÃO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 11	-8 1 23.98	-34 54 47.85
110043	Norte	EM FRENTE AO N°5600, EM FRENTE A ASSOCIAÇÃO DE MARCENEIROS, AO LADO DA BORRACHARIA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 11	-8 1 20.47	-34 54 53.50
110045	Norte	LADO OPOSTO AO N°6173.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Casa Amarela	ÁREA 11	-8 1 15.39	-34 55 10.63
120030	Beberibe	AO LADO DO N°4541, LADO OPOSTO AO N°4510.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Beberibe	ÁREA 12	-8 0 15.57	-34 53 49.25
120031	Beberibe	AO LADO DO N°4293, LADO OPOSTO A BEBERIBE AUTO PEÇAS, N°4217. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 22.04.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Beberibe	ÁREA 12	-8 0 16.61	-34 53 43.26

120032	Beberibe	LADO OPOSTO À PIZZARIA ROUCHE. Obs: equipamento novo, re-implantação, em 06.03.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Beberibe	ÁREA 12	-8 0 18.38	-34 53 36.70
120033	Beberibe	LADO OPOSTO AO N°3910. Obs: Pintura dos montantes e substituição das 02 (duas) placas, em 24.04.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Beberibe	ÁREA 12	-8 0 21.32	-34 53 32.96
120034	Beberibe	LADO OPOSTO AO N°360-A. Obs: Substituição das cobertas e das placas, incluindo retoque dos montantes, em 27.04.15	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Beberibe	ÁREA 12	-8 0 27.59	-34 53 24.94
120041	Beberibe	EM FRENTE AO N°1285, LADO OPOSTO ESTÁDIO DO ARRUDA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Arruda	ÁREA 12	-8 1 33.64	-34 53 36.23
120042	Beberibe	EM FRENTE AO N°875, A OLADODON°855. Obs: Equipamento revitalizado com substituição da cobertura, pintura dos montantes e substituição das placas, em 20.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Arruda	ÁREA 12	-8 1 46.74	-34 53 33.64
120044	Beberibe	AO LADO DO BANCO DO BRASIL, AO LADO DO N°379, LADO OPOSTO AO N°376-A. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 20.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Encruzilhada	ÁREA 12	-8 2 2.62	-34 53 30.36
120045	Beberibe	DEFRONTADA GALERIA, LADO OPOSTO AO N°139. Obs:	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Encruzilhada	ÁREA 12	-8 2 10.48	-34 53 28.14

		Equipamento substituído por outro novo em 20.04.15							
120046	Beberibe	AOLADODON° 186,LADOPO STOAON°208. Obs: O abrigo foi revitalizado com pintura geral e substituição das placas em 20.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Encruzilhada	ÁREA 12	-8 2 7.94	-34 53 28.63
120050	Beberibe	EM FRENTE A SEDE SANTA CRUZ, AO LADO DO PC Nº AO24680. Obs: Pintura geral em A2PFC, com substituição de placas, em 24.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Arruda	ÁREA 12	-8 1 35.39	-34 53 35.33
120059	Beberibe	DEFRONTAR ENOVADORAMÓVEIS,AOLADODO RESTAURANTE DO GORDO, LADO OPOSTOAO Nº4080. Obs: Substituição placas e pintura montantes (pintura geral), 24.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Beberibe	ÁREA 12	-8 0 17.48	-34 53 36.66
120060	Beberibe	EM FRENTE A OPÇÃO MÓVEIS,Nº4256. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 22.04.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Beberibe	ÁREA 12	-8 0 15.74	-34 53 42.12
120061	Beberibe	AO LADO DO Nº4510, CENTRO DE SAÚDE MONTEIRO DE MORAIS. Obs: Pintura geral em A1PFC, incluindo	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Beberibe	ÁREA 12	-8 0 15.06	-34 53 48.88

		substituição de 02 placas, em 24.04.15							
120203	Fernando César	LADO OPOSTO AO N°122.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Encruzilhada	ÁREA 12	-8 2 5.32	-34 53 32.35
120208	Castro Alves	LADO OPOSTO AO N°250. Obs:equipamento substituído (abrigo metálico curto com banco) por outro novo em 30.11.2015. O.S.422.15, Data:30.06.2015.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Encruzilhada	ÁREA 12	-8 2 17.84	-34 53 20.45
120210	Castro Alves	LADO OPOSTO AO N°48.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Encruzilhada	ÁREA 12	-8 2 14.72	-34 53 24.86
130281	Odorico Mendes	EM FRENTE A CEHAB.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Campo Grande	ÁREA 13	-8 2 19.65	-34 52 45.74
130294	Belém	EM FRENTE AO N°1251.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Campo Grande	ÁREA 13	-8 1 55.70	-34 52 51.33
130295	Belém	AO LADO DO N°979.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Campo Grande	ÁREA 13	-8 1 56.49	-34 52 59.81
130297	Belém	LADO OPOSTO AO N°240. EM FRENTE A ESCOLA INTEGRAL NÓBREGA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Campo Grande	ÁREA 13	-8 2 9.15	-34 53 20.17
130298	Encruzilhada	LARGO DA ENCRUZILHADA, LADO OPOSTO AO N°1980.	04 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Campo Grande	ÁREA 13	-8 2 15.07	-34 53 29.06
130299	Encruzilhada	LADO OPOSTO A FARMÁCIA GERFARMA.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Campo Grande	ÁREA 13	-8 2 14.84	-34 53 28.40
130300	Belém	EM FRENTE A IGREJA CATOLICA DE BELEM, AO LADO DO	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Campo Grande	ÁREA 13	-8 2 10.05	-34 53 20.73

		Nº226. Obs:equipamento substituído por outro novo em 23.02.16.							
130302	Belém	EM FRENTE AO Nº786.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Campo Grande	ÁREA 13	-8 1 59.83	-34 53 5.69
130303	Belém	EM FRENTE A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANDEPE, LADO OPOSTO AO Nº1035.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Campo Grande	ÁREA 13	-8 1 56.51	-34 52 58.28
130304	Belém	EM FRENTE AO Nº1382, AO LADO Nº1396.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Campo Grande	ÁREA 13	-8 1 56.61	-34 52 46.65
130305	Belém	EM FRENTE A PRAÇA DE CAMPO GRANDE, LADO OPOSTO AO Nº1659.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Campo Grande	ÁREA 13	-8 1 55.50	-34 52 38.26
180011	Sul	LADO OPOSTO AO Nº 2056.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 49.83	-34 54 15.64
180012	Sul	AV. SUL, LADO OPOSTO Nº 1800. Obs: Equipamento revitalizado em tom verde de cinza em 08.05.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 44.75	-34 54 3.63
180013	Sul	LADO OPOSTO AO Nº 1568 - CORREDOR DE ÔNIBUS. Obs: Equipamento revitalizado em tons verde e cinza em 08.05.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 42.46	-34 53 56.76
180014	Sul	LADO OPOSTO AO Nº 1090 e Nº1030.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 04 37.20	-34 53 41.24
180015	Sul	AV. SUL - LADO OPOSTO AO Nº514 B. Obs: Equipamento revitalizado com pintura geral em tom verde e cinza, em 08.05.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 04 31.96	-34 53 25.90

180018	Sul	LADO OPOSTO Nº 148. Equipamento revitalizado com pintura geral em tom verde e cinza, em 08.05.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 23.36	-34 52 59.58
180019	Sul	LADO OPOSTO AO FORTE DAS CINCO PONTAS.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 21.00	-34 52 51.47
180020	Sul	AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO 15688, LADO OPOSTO AO FORTE DAS CINCO PONTAS.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 20.80	-34 52 50.29
180021	Caneca (acesso à Av. Sul)	LADO OPOSTO AO FORTE DAS CINCO PONTAS.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 20.20	-34 52 53.51
180035	Olinda	AO LADO DO ESPAÇO BANDEPE, LADO OPOSTO AO Nº35.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 3 47.77	-34 52 18.73
180036	Olinda	EM FRETE AO N. 290.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 3 49.07	-34 52 26.23
180039	Apolo	DEFRONTA O Nº 43. Obs: Abrigo Público substituído "provisoriamente" por um abrigo metálico novo, o qual foi instalado em 13.05.15 com recuo de 100 mt. da frente do Teatro Hermílio Barbosa Filho para defronta ao Nº 43. O. S. Nº 258/15, 06.05.15	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 41.90	-34 52 23.99

180040	Apolo	PARAÇA TIRADENTES, LADO OPOSTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 31.04	-34 52 20.59
180041	Apolo	EM FRENTE AO RECIFE DIGITAL CENTER, AO LADO DA PILAR	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 3 17.18	-34 52 18.65
180042	Apolo	A 80 METROS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA, NA BAIJA JUNTO AO MURO, LADO OPOSTO AO FORTE DO BRUM. Obs: colocação de 02 bancos no abrigo em 22/09/15, O.S. 370115, data:09/06/15. Obs: mais um abrigo de metal simples acoplado ao já existente, implantado em 24.03.15	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 3 12.02	-34 52 18.94
180043	Apolo	EM FRENTE AO ESTACIONAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO FEDERAL.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 26.09	-34 52 20.81
180044	Apolo	EF ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL, LOTEATRO HERMILO BORBA FILHO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 39.91	-34 52 23.60
180045	Apolo	LADO OPOSTO AO BANCO SANTANDER, AO LADO DA PONTE MAURICIO DE NASSAU.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 48.23	-34 52 27.94
180052	Saturnino de Brito	EM FRENTE A GERÊNCIA DE ESGOTO DA COMPESA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cabanga	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 46.22	-34 53 34.38

180053	Paulo Guerra	NO ACESSO À PRAÇA DE UERRA - CABANGA AO LADO DA GERÊNCIA DE ESGOTO DA COMPESA.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Cabanga	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 48.80	-34 53 32.98
180054	José Estelita	EM FRETE A PRAÇA ABELARDO RIJO - AO LADO DO IATE CLUBE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cabanga	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 42.46	-34 53 28.86
180060	Mário Melo	AO LADO Nº 242, EM FRENTE AO ESTACIONAMENTO DA IGREJA UNIVERSAL.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 14.83	-34 52 52.07
180061	Palmares	LADO OPOSTO AO Nº 381, ENTRE Nº 786 - Nº 866.	03 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 52.71	-34 53 17.43
180062	Treze de Maio	EM FRENTE AO Nº 104, LADO OPOSTO INSS.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 03.188	-34 53.036
180063	Treze de Maio	LADO OPOSTO AO Nº 455 - SESC, EF FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 59.13	-34 52 54.31
180064	Treze de Maio	EM FRENTE AO Nº 900, LADO OPOSTO AO Nº 91A.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 50.22	-34 52 47.97
180071	João de Barros	EM FRENTE AO Nº 876.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 02.811	-34 53.389
180075	Hospício	LADO OPOSTO AS LOJAS AMERICANAS	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 34.91	-34 53 1.48
180076	Hospício	AO LADO DA FACULDADE DE DIREITO DO 13 DE MAIO, LADO OPOSTO AO	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 31.22	-34 52 59.78

		HOSPITAL GERAL DO EXÉRCITO-HGE							
180077	Riachuelo	EM FRENTE AO COLÉGIO 2001.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 35.52	-34 52 55.89
180079	Riachuelo	EM FRENTE AO Nº 181, LADO OPOSTO A FACULDADE DE DIREITO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 34.60	-34 52 58.43
180080	Riachuelo	EM FRENTE AO EDIFÍCIO ALMIRANTE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 35.34	-34 52 56.40
180081	Hospício	EM FRENTE A ESCOLA LUIZ DELGADO.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 20.96	-34 52 57.66
180082	Hospício	EM FRENTE Nº 711. Obs: Equipamento revitalizado com substituição das 02 (duas) cobertas e de 01 (um) montante, além da pintura dos outros montantes, em 19.05.15	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 23.78	-34 52 58.76
180083	Hospício	EM FRENTE Nº 671 - HOTEL CASARÃO. Obs: Revitalização do abrigo com pintura geral verde e cinza, em 22.05.15	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 25.08	-34 52 59.27
180084	Hospício	EM FRENTE AO Nº 619. Obs: Equipamento revitalizado com pintura geral verde e cinza, em 22.05.15	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 26.18	-34 52 59.90
180087	Hospício	NO CALÇAMENTO DO PARQUE 13 DE MAIO, LADO OPOSTO	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 20.66	-34 52 56.57

		AO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ DELGADO.							
180088	João Lira	EM FRENTE A BIBLIOTECA PÚBLICA - PARQUE 13 DE MAIO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 21.50	-34 52 50.67
180089	João Lira	EM FRETE A BIBLIOTECA PÚBLICA - PQ. 13 DE MAIO	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 20.73	-34 52 51.91
180090	João Lira	EM FRETE AO GINÁSIO PROFESSOR ALEXANDRE BORGES - PQ. 13 DE MAIO. Obs: Equipamento revitalizado com substituição de cobertura e de 02 (duas) placas, incluindo pintura dos montantes, em 05.05.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 19.94	-34 52 53.19
180091	João Lira	EM FRENTE AO GINÁSIO PROFESSOR ALEXANDRE BORGES - PQ. 13 DE MAIO. Obs: Equipamento substituído por outro novo (incluindo retoque dos montantes), em 05.05.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 19.23	-34 52 54.29
180092	Suassuna	EM FRENTE AO Nº 72.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 12.00	-34 53 6.42
180093	Suassuna	LADO OPOSTO AO Nº 565.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 8.04	-34 53 12.09
180094	Suassuna	EM FRENTE AO	01 ABRIGO	COMUM	PONTO DE	Santo Amaro	ÁREA 18 -	-8 3 4.78	-34 53 16.73

		Nº686, LADO OPOSTO AO Nº705.	DE METAL SIMPLES		RETORNO/TERMINAL		CENTRO EXPANDIDO GERAL		
180098	Palmares	EM FRETE AO INSS, LADO OPOSTO ANTIGA GARAGEM DA CTU	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 8.69	-34 53 2.96
180103	Cruz Cabugá	EM FRENTE AO COLÉGIO SIZENANDO SILVEIRA, A 18 METROS DA AVENIDA MÁRIO MELO, LADO OPOSTO (A 20 METROS) DO EDF. RIVIERA, 981.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 15.39	-34 52 54.04
180104	Cruz Cabugá	EM FRENTE A ESPOSENDE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 5.87	-34 52 47.22
180107	Cruz Cabugá	EM FRENTE AO HOSPITAL NAVAL DO RECIFE, A 130 METROS DA AV. ARTHUR DE LIMA CAVALCANTE.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 43.42	-34 52 31.18
180108	Cruz Cabugá	EM FRENTE AO HOSPITAL NAVAL DO RECIFE, A 120 METROS DA AV. ARTHUR DE LIMA CAVALCANTE.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 43.28	-34 52 31.07
180109	Cruz Cabugá	LADO OPOSTO AO HOSPITAL DO CÂNCER.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 02.480	-34 52.349
180110	Cruz Cabugá	LADO OPOSTO AO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL DO CÂNCER.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 02.469	-34 52.337
180111	Cruz Cabugá	LADO OPOSTO AO SHOPPING TACARUNA.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 21.42	-34 52 15.38
180112	Cruz Cabugá	LADO OPOSTO	02 ABRIGOS	SELETIVA	PONTO DE	Santo Amaro	ÁREA 18 -	-8 2 20.73	-34 52 14.87

		AO SHOPPING TACARUNA.	DE METAL SIMPLES		RETORNO/TERMINAL		CENTRO EXPANDIDO GERAL		
180113	Cruz Cabugá	LADO OPOSTO AO SHOPPING TACARUNA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 19.01	-34 52 13.64
180114	Cruz Cabugá	EM FRENTE AO SHOPPING TACARUNA, A 150 METROS DA PRAÇA GENERAL CARLOS PINTO.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 20.18	-34 52 15.29
180115	Cruz Cabugá	EM FRENTE AO SHOPPING TACARUNA, A 110 METROS DA PRAÇA GENERAL CARLOS PINTO.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 21.01	-34 52 15.90
180116	Cruz Cabugá	EM FRENTE AO HOSPITAL DO CÂNCER - IMEC.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 02.514	-34 52.380
180117	Cruz Cabugá	EM FRENTE AO HOSPITAL DE SANTO AMARO, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 34.61	-34 52 25.62
180118	Cruz Cabugá	EM FRENTE A MACOFEL, LADO OPOSTO AO HOSPITAL NAVAL DO RECIFE (A 35 METROS DA RUA LEÃO FALCÃO).	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 43.83	-34 52 32.26
180120	Cruz Cabugá	EM FRENTE AO Nº 403.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 03.017	-34 52.740
180121	Cruz Cabugá	DEFRENTE AO GINÁSIO PERNAMBUCANO, LADO OPOSTO À ESPOSENDE CALÇADOS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 6.13	-34 52 48.22
180122	Cruz Cabugá	EM FRENTE A IGREJA MUNDIAL DO PODER DE	01 ABRIGO DE METAL	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO	-8 3 7.63	-34 52 49.30

		DEUS, Nº211, AO LADO DA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVAS DE PAZ.	SIMPLES		RETORNO		EXPANDIDO GERAL		
180123	48	LADO OPOSTO AO Nº 208.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Espinheiro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 36.33	-34 53 29.26
180124	João de Barros	A 145 METROS D AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES. LADO OPOSTO AO Nº960.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 02 46.31	-34 53 24.07
180125	João de Barros	AO LADO DO QUARTEL DE BOMBEIRO.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 4.15	-34 53 24.24
180127	João de Barros	EM FRENTE AO Nº111 - CELPE.	03 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Soledade	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 14.24	-34 53 23.53
180128	Príncipe	LADO OPOSTO A UNICAP.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Soledade	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 20.96	-34 53 16.52
180129	Príncipe	LADO OPOSTO AO Nº280.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Soledade	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 24.88	-34 53 9.51
180130	Príncipe	DEFRENTE AO IMÓVEL Nº 225, ESTACIONAMENTO, A 50 METROS DO CRUZAMENTO DA RUA GERVÁSIO PIRES, LADO OPOSTO AO Nº 250. Obs: Substituição da cobertura e das placas, incluindo retoque nos montantes, em 04.05.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 26.06	-34 53 7.36
180139	PE-001 (acesso à Av. Agamenon	LADO OPOSTO AO SHOPPING DO AUTOMÓVEL, A 100 METROS	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Salgadinho	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO	-8 1 52.49	-34 52 1.41

	Magalhães)	DA DESCIDA DO VIADUTO PARA O ACESSO A AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES (sentido: Olinda/Recife)					GERAL		
180140	Florian Peixoto	LADO OPOSTO AO Nº 93, AO LADO PC BO12268, 90M PONTE BOA VISTA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 48.66	-34 52 51.30
180142	Florian Peixoto	LADO OPOSTO A PRAÇA JOAQUIM NABUCO, A 90 METROS DA PONTE BOA VISTA.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 3 52.13	-34 52 53.39
180143	Florian Peixoto	AO LADO DO Nº 178.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 3 53.37	-34 52 54.65
180146	Agamenon Magalhães	EM FRENTE A ANTIGA FÁBRICA TACARUNA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Salgadinho	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 11.72	-34 52 21.88
180147	Agamenon Magalhães	AO LADO DO Nº 34, PRÓXIMO A ACADEMIA DAS CIDADES.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Campo Grande	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 14.39	-34 52 27.91
180148	Agamenon Magalhães	EM FRENTE AO POSTO SHELL, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO 288R.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Campo Grande	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 19.20	-34 52 38.20
180149	Agamenon Magalhães	EM FRENTE AO Nº59, AO LADO DO Nº42.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Campo Grande	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 24.03	-34 52 48.50
180150	Agamenon Magalhães	EM FRENTE AO Nº906, EM FRENTE AO HOSPITAL DO CORAÇÃO, UNICORDS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Torreão	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 27.90	-34 52 56.88
180151	Agamenon Magalhães	EM FRENTE AO Nº 3411, EM FRENTE À ACADEMIA	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Torreão	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO	-8 2 30.88	-34 53 3.42

		DAS CIDADES.	E/MODELO GRCT				GERAL		
180152	Agamenon Magalhães	LADO OPOSTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Espinheiro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 35.99	-34 53 14.04
180153	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - LADO OPOSTO AO Nº 2764 - EDF. EMPRESARIAL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE GALVÃO.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Espinheiro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 59.14	-34 53 34.80
180154	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL LADO OPOSTO AO Nº906, LADO OPOSTO AO CLUBE PORTUGÊS.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Parque Amorim	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 0.36	-34 53 39.67
180155	Agamenon Magalhães (Pista Local Leste)	VIA LOCAL - AO LADO DO CLUBE PORTUGUÊS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 2.42	-34 53 41.66
180156	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - LADO OPOSTO AO Nº 1160 - TRE.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 6.95	-34 53 44.67
180157	Agamenon Magalhães (Pista Local Leste)	PISTA LATERAL - AO LADO DO Nº1160 - TRE.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Graças	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 7.43	-34 53 45.38
180158	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - LADO OPOSTO AO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 16.35	-34 53 51.44
180159	Agamenon Magalhães (Pista Local Oeste)	PISTA LATERAL, AO LADO DO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Derby	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 16.73	-34 53 52.06
180160	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - LADO OPOSTO AO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Derby	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 16.97	-34 53 51.87

180161	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - LADO OPOSTO AO DERBY.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Derby	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 22.32	-34 53 53.37
180162	Agamenon Magalhães (Pista Local Oeste)	PISTA LATERAL - EM FRENTE AO DERBY.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Derby	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 25.71	-34 53 53.80
180163	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - LADO OPOSTO AO Nº 41 - VIVENDA MÓVEIS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 30.84	-34 53 53.51
180164	Agamenon Magalhães	PISTA LATERAL - AO LADO DO Nº 141 - CLÍNICA DE QUEIMADOS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	paissandu	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 41.07	-34 53 52.79
180165	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - EM FRENTE AO POSTE DE CONCRETO BO009457.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	paissandu	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 41.24	-34 53 52.44
180166	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO09451, LADO OPOSTO AO HSBC.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	paissandu	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 42.98	-34 53 52.28
180167	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - LADO OPOSTO AO HOSPITAL PORTUGUÊS.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	paissandu	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 48.79	-34 53 51.64
180168	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - LADO OPOSTO AO HOSPITAL PORTUGUÊS.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	paissandu	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 51.36	-34 53 51.35
180169	José de Barros Lima	DESCIDA DO VIADUTO, APÓS A PASSARELA, ACESSO A ILHA DE JOANA BEZERRA.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Joana bezerra	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 12.96	-34 53 47.05
		RUA BAHIA							

180170	Joana Bezerra	FORMOSA - EM FRENTE A ACADEMIA DAS CIDADES - ILHA DE J.BEZERRA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Joana bezerra	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 9.74	-34 53 50.21
180175	José de Barros Lima	DESCIDA DO VIADUTO - SENTIDO B.VIAGEM/ OLINDA - EM FRENTE AO FÓRUM RODOLFO AURELIANO.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Joana bezerra	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 13.87	-34 53 45.27
180176	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - PRIMEIRA PARADA APÓS A DESCIDA DO VIADUTO, SENTIDO B. VIAGEM/OLINDA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	paissandu	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 48.10	-34 53 49.91
180177	Agamenon Magalhães (Pista Local Oeste)	AO LADO DA EMPRESA NASSAU, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO 20322.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 48.10	-34 53 49.91
180178	Agamenon Magalhães (Pista Local Oeste)	AO LADO DO BRADESCO Nº 4481, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO20317.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	paissandu	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 34.12	-34 53 51.08
180179	Agamenon Magalhães	EM FRENTE AO HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSE.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Derby	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 3 33.03	-34 53 51.53
180180	Agamenon Magalhães (Pista Local Oeste)	DEFRONTA AO Nº 211	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Derby	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 28.15	-34 53 51.27
180181	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL, EM FRENTE AO Nº 45 - MICROCAMP, A 20M DA AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE.	03 ABRIGO COM PUBLICIDADE/ MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 25.04	-34 53 51.63
180182	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - PRÓXIMO A GERÊNCIA	01 ABRIGO COM	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TER	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO	-8 3 16.52	-34 53 49.25

		COMERCIAL DO GRANDE RECIFE E EM FRENTE AO N°143.	PUBLICIDADE/MODELO GRCT		MINAL		EXPANDIDO GERAL		
180183	Agamenon Magalhães (Pista Local Oeste)	PISTALATERAL-AOLADODOCO LÉGIOCONTATO, AO LADO DO POSTE DE CONCRETOBO 08753.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 15.25	-34 53 47.91
180184	Agamenon Magalhães	CANTEIRO CENTRAL - PRÓXIMO A PRAÇA PARQUE AMORIM.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 6.87	-34 53 42.48
180185	Agamenon Magalhães (Pista Local Oeste)	EM FRENTE A PRAÇA PARQUE AMORIM.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 7.10	-34 53 42.24
180186	Agamenon Magalhães (Pista Local Oeste)	PISTA LATERAL, EM FRENTE AO BANCO RURAL, AO LADO DO N°3159C - BANCO ITAÚ PERSONALITE.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 0.26	-34 53 36.88
180187	Agamenon Magalhães	LADO OPOSTO AO POSTO SHELL, LADO OPOSTO AO POSTE DE CONCRETO BO26511.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 56.52	-34 53 34.34
180188	Agamenon Magalhães	EM FRENTE A UPE.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 37.23	-34 53 12.19
180189	Agamenon Magalhães	AO LADO DO VIADUTO DA AV. NORTE.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 33.11	-34 53 3.42
180190	Agamenon Magalhães	EM FRENTE AO N°92, AO LADO DO N°236.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 29.90	-34 52 56.11
180191	Agamenon Magalhães	EM FRENTE AO N° 125.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 27.41	-34 52 50.84

180192	Agamenon Magalhães	AO LADO DO N°228, AO LADO DO N°237R - PRAÇA RECREATIVA.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 22.31	-34 52 40.02
180193	Agamenon Magalhães	EM FRENTE AO N°465 - POSTO BR - PRÓXIMO AO SHOPPING TACARUNA.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE/MODELO GRCT	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 17.86	-34 52 30.43
180194	Agamenon Magalhães	DESCIDA DO VIADUTO NO SENTIDO OLINDA, LADO OPOSTO A ESCOLA DE APRENDIZES DE MARINHEIROS DE PERNAMBUCO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santa Tereza	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 5.64	-34 52 5.74
180232	Carmo	PR 062 JARDIM PIEDADE - AO LADO DO N° 367, LADO OPOSTO LOJA ESPLANADA. A 10M DA RUA DUQUE DE CAXIAS. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 15.02.2016.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	PONTO DE RETORNO	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 57.92	-34 52 37.56
180235	Carmo	PR 031 SHOPPING CENTER RECIFE (TERM. RES. B. VIAGEM) - EF EDIFÍCIO TEBAS N° 60, A 20 METROS DA RUA DO FOGO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	PONTO DE RETORNO	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 57.63	-34 52 40.72
180236	Carmo	PR 033 - AEROPORTO - EM FRENTE AO N° 569 - CASA PIO. Obs: Equipamento revitalizado com substituição de coberta e pintura dos montantes, em 07.05.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	PONTO DE RETORNO	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 57.21	-34 52 43.03

180237	Dantas Barreto	NO CANTEIRO CENTRAL, LADO OPOSTO À FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU (ANTIGO PRÉDIO DO INSS).	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 47.62	-34 52 42.29
180244	Dantas Barreto	EM FRENTE AO BANCO SANTANDER, AO LADO DO Nº 1090.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 11.08	-34 52 55.57
180245	Dantas Barreto	AO LADO DO BANCO SANTANDER, EM FRENTE AO ESTACIONAMENTO AO LADO DO SANTANDER, AO LADO DO PC BO 8019099.	02 ABRIGOS DE METAL (CURTO)	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 11.86	-34 52 56.17
180249	Dantas Barreto	CANTEIRO CENTRAL - EM FRENTE A BILHETERIA DA EMPRESA 1002.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 19.44	-34 53 2.34
180266	Siqueira Campos	DEFRENTE AO BANCO SANTANDER, LADO OPOSTO AO EDF. LUIZ MEDEIROS, LADO OPOSTO AO Nº 45.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 46.16	-34 52 36.52
180267	Siqueira Campos	EM FRENTE AO Nº160, CARTÓRIO DE PROTESTO 1º OFÍCIO. Obs: Equipamento substituído or outro novo em 04.05.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 45.57	-34 52 41.11
180268	Miguel de Cervantes	EM FRENTE DO ESTACIONAMENTO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 04.056	-34 53.647
180274	Coelhos	EM FRENTE AO HOSPITAL PEDRO II, LADO OPOSTO AO Nº07.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 2.33	-34 53 24.74

180278	Coelhos	LADO OPOSTO AO HOSPITAL DOM PEDRO II.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Coelhos	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 2.99	-34 53 24.82
180281	José Mariano	LADO OPOSTO AO Nº 156, LADO OPOSTO AO Nº 164. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 05.05.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 51.65	-34 53 0.72
180282	José Mariano	LADO OPOSTO AO Nº 39 - A 20M DA PONTE DA BOAC/ VISTA(PONTE DE FERRO).	01 ABRIGO DE METAL PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 47.24	-34 52 56.04
180283	Aurora	LADO OPOSTO AO EDF. SÃO CRISTOVÃO Nº 295.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 40.44	-34 52 51.68
180284	Aurora	LADO OPOSTO AO Nº 371, ESQUINA DA RUA RIACHUELO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 38.54	-34 52 50.47
180285	Aurora	LADO OPOSTO AO Nº 387 - ADEP.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 37.70	-34 52 49.93
180286	Aurora	LADO OPOSTO AO Nº 439 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 36.68	-34 52 49.25
180298	Guararapes	CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE AO PRÉDIO CENTRAL DOS CORREIOS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 46.25	-34 52 47.83
180299	Guararapes	CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE AO PRÉDIO CENTRAL DOS CORREIOS.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 45.86	-34 52 48.46
180311	Benfica	EM FRENTE AO Nº496.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 29.14	-34 54 12.01

			E						
180313	Benfica	AO LADO DO Nº931, LADO APOSTO AO Nº926- CORREDOR LESTE/OESTE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 29.51	-34 54 26.82
180315	Benfica	EM FRENTE A PRAÇA DO INTERNACIONAL - SENTIDO PRAÇA DO DERBY.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 31.65	-34 54 11.07
180322	Boa Vista	PARADA A2 - EM FRENTE AO SHOPPING BOA VISTA, LADO OPOSTO AO Nº 640 - CORREDOR LESTE/OESTE.	04 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 33.54	-34 53 13.07
180327	Guararapes	LO EDF. SERTÃO CANTEIRO CENTRAL	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 46.91	-34 52 48.33
180328	Guararapes	LADO OPOSTO AO Nº233 - CANTEIRO CENTRAL.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 47.42	-34 52 47.46
180355	Tabira	EM FRENTE AO CENTRO DE TREINAMENTO IRH, LADO OPOSTO AO Nº265.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 2.62	-34 53 27.33
180361	Jenner de Souza	AO LADO DIREITO DO N. 449-A, CAPELANIA DA PMPE, LADO OPOSTO AO QG. DO DERBY.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Derby	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 20.30	-34 54 0.02
180362	Henrique Dias	AO LADO DO Nº431, EM FRENTE AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Derby	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 33.03	-34 53 57.52
180363	Henrique Dias	EM FRENTE AO Nº895. LADO OPOSTO AO COMPREBEM.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 29.47	-34 53 41.43

180364	Bosco	EM FRENTE AO COLÉGIO AMERICANO BATISTA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 03.286	-34 53.746
180365	Bosco	AO LADO DO COLÉGIO AMERICANO BATISTA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 15.30	-34 53 45.56
180366	Joaquim Nabuco	EM FRENTE A ESCOLA EXPERIMENTAL BARBOSA LIMA, LADO OPOSTO À RAMPAS DE ACESSO A EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Derby	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 10.57	-34 53 48.86
180367	Joaquim Nabuco	LADO OPOSTO AO Nº 583.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Graças	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 9.71	-34 54 6.28
180368	Paissandu	EM FRENTE AO BRADESCO, LADO OPOSTO A FACULDADE DE ARQUITETURA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Leite	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 44.47	-34 53 54.83
180369	Matias Teves	DEFRENTE AO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL ALBERT SABIN, DEFRENTE AO MULTIMAGEM QUE FICA AO LADO DO ALBERT SABIN.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Leite	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 55.58	-34 53 44.16
180370	Matias Teves	ATUAL RUA SPORT CLUB DO RECIFE, EM FRENTE AO Nº 280, EDF. RIO AVE CORPORATE CENTER ALBERTEINSTEIN, LADO OPOSTO AO EDF. RIO AVE GRAMHAM	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	paissandu	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 50.10	-34 53 45.84

		BELL.							
180372	Paissandu	PRAÇA CHORA MENINO, EM FRENTE AO Nº 112.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 36.80	-34 53 41.82
180373	Paissandu	EM FRENTE A FACULDADE DE ARQUITETURA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	paissandu	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 43.44	-34 53 55.63
180376	Anchieta	LADO OPOSTO AO EDF. ADOLPHO PEREIRA CARNEIRO, Nº 42, A 50M DA AV.BEIRA RIO. Obs: equipamento substituído em 11.02.2015	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Torre	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 49.11	-34 54 17.02
180377	Beira Rio (trecho sob a Ponte Joaquim Cardozo)	A 40M DO POSTE DE CONCRETO BO54393.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 14.75	-34 54 16.36
180380	Beira Rio (trecho sob a Ponte Joaquim Cardozo)	LADO OPOSTO AO POSTE DE CONCRETO BO54393.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 12.44	-34 54 16.34
180381	Beira Rio (trecho sob a Ponte Joaquim Cardozo)	LADO OPOSTO A ESCADARIA DO FÓRUM RODOLFO AURELIANO.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Joana bezerra	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 11.76	-34 53 38.70
180382	Beira Rio (trecho sob a Ponte Joaquim Cardozo)	EM FRENTE AO FÓRUM RODOLFO AURELIANO	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Joana bezerra	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 12.39	-34 53 43.40
180383	Beira Rio (trecho sob a Ponte Joaquim Cardozo)	ALÇA DE ACESSO A PONTE JOÃO PAULO II, LADO OPOSTO AO FORUM RODOLFO AURELIANO, PRÓXIMO A PASSARELA DE JOANA BEZERRA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Imbiribeira	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 10.80	-34 53 45.42
		EM FRENTE AO							

180387	Francisco Alves	Nº84, AO LADO DO POSTE DE CONCRETO BO23766.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 5.61	-34 53 29.78
180389	Francisco Alves	EM FRENTE AO Nº 38 - ÓTICA DINIZ.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Ilha do Leite	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 58.57	-34 53 44.85
180390	Francisco Alves	LADO OPOSTO AO Nº542, AO LADO DO SANPARK ESTACIONAMENTO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Leite	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 1.91	-34 53 39.06
180391	Francisco Alves	EM FRENTE AO CENTRO ESPÍRITA CENTELHA DE JESUS, AO LADO DO Nº105.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 5.85	-34 53 30.71
180393	Benfica	LADO OPOSTO AO EXTRA BENFICA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Benfica	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 36.67	-34 54 21.37
180394	Benfica	EM FRENTE AO ESTACIONAMENTO DO EXTRA BENFICA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Benfica	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 37.73	-34 54 19.28
180396	João Fernandes Vieira	EM FRENTE AO STUDIO PARQUE AMORIM, Nº587.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Boa vista	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 7.36	-34 53 36.15
180397	Dantas Barreto	LADO OPOSTO AO BANCO SAFRA, CANTEIRO CENTRAL, A 49 M. AV. N. Sa. DO CARMO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 54.18	-34 52 43.10
180400	Cruz Cabugá	DEFRENTE AO Nº 464, LADO OPOSTO À CASA DA INDÚSTRIA,FIS EP. Obs: Acoplamento de mais 02 (dois) abrigos novos em 15.04.15 - Ainda:	04 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Santo Amaro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 53.08	-34 52 38.04

		acoplamento de mais 01 (um) abrigo em 08.05.15							
180408	Remédios	EM FRENTE À DEFENSORIA PÚBLICA DE AFOGADOS, Nº 582	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 30.16	-34 54 26.72
180411	Remédios	EM FRENTE AO Nº1208, LADO OPOSTO AO Nº1187.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 10.96	-34 54 29.81
180412	Remédios	LADO OPOSTO AO Nº1451, LADO OPOSTO À TUPAN Obs: abrigo substituído por outro novo em 20.02.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 2.74	-34 54 29.55
180415	Remédios	AO LADO DO Nº 2294, LO AO Nº 2247 - NAGEM.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 36.60	-34 54 26.34
180416	Albuquerque	LADO OPOSTO AO Nº175, LADO OPOSTO AO Nº185, AO LADO BANCO ITAÚ.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 03.391	-34 54.417
180418	Albuquerque	EM FRENTE AO Nº802, AO LADO DO Nº816, LADO OPOSTO AO Nº807. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 01.04.15.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 3.74	-34 54 23.51
180419	José Bonifácio	A 30 METROS APÓS A IGREJA METODISTA, SENTIDO CARREFOUR, DEFRENTE O Nº 339, EDF. DOM MIGUEL IGNÁCIO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 54.44	-34 54 22.82
		LADO OPOSTO AO EXTRA BOM, EM FRENTE AO EDF. EDÉSIO							

180425	Real da Torre	PESSOA. Obs:reco do abrigo, saindo de frente do edifício Edésio Pessoa para a pracinha localizada no canteiro central da rua Real da Torre, ao lado do muro da escola Despertar em 23.02.16. O.S.273.2016, Data:23.02.2016. Obs: Equipamento substituído por outro novo em 28.04.15	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Torre	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 42.42	-34 54 35.82
180426	Real da Torre	LADO OPOSTO À RUA SEIS DE JANEIRO, LADO OPOSTO AO Nº925. Obs: Equipamento revitalizado com pintura dos montantes e substituição das placas.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 2 55.70	-34 54 31.59
180427	Real da Torre	LADO OPOSTO AO Nº584. Obs: Equipamento revitalizado com pintura dos montantes e substituição de 02 cobertas, em 17.04.15	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 6.84	-34 54 30.36
180430	Real da Torre	EM FRENTE AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DE PROFESSORPA ULOFREIRE, AO LADODOPCNº BO.54483Obs: Equipamentonovo implantado(relocado)em04.05.15.O.S.Nº235/15, 30/04/2015.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 16.88	-34 54 32.44
180431	João Ivo da Silva	AO LADO DO Nº96 LADO	01 ABRIGO DE METAL	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO	-8 03.472	-34 54.569

		OPOSTO AO N°95	C/ PUBLICIDADE		RETORNO		EXPANDIDO GERAL		
180432	João Ivo da Silva	ESQUINA COM A RUA JAPECANGA, PRÓXIMO AO POSTE BO. 58534. Obs: Equipamento revitalizado com pintura dos montantes, substituição de coberta, em 16.04.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 35.15	-34 54 36.02
180438	Cosme Viana	DEFRONTA AO FINAL DO MURO DO EROS HOTEL, LADO OPOSTO A BREMEN-VOLKSWAGEN. Obs: Abrigo relocado em 29.04.15. O.S. N° 013/.., 03.01.14	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 26.20	-34 54 32.70
180439	Cosme Viana	LADO OPOSTO 180A. Obs: Equipamento revitalizado com pintura de montantes e substituição de placas, em 17.04.15	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 04 32.26	-34 54 32.73
180442	Tabaiares	AO LADO DO N°130A Obs:equipamento substituído (coluna L) por abrigo metálico simples com banco em 04.12.15.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Retiro	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 55.69	-34 54 23.42
180448	República	EMFRENTA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LADO OPOSTO AO TEATRO STA. ISABEL	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 40.59	-34 52 42.47
180449	República	AO LADO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Santo Antônio	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 03.699	-34 52.611

180455	Paz	LARGO DA PAZ, AO LADO DO Nº350.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 4 48.65	-34 54 22.74
180456	Motocolombó	LARGO DA PAZ, LADO OPOSTO AO Nº79.	02 ABRIGOS DE METAL C/ PUBLICIDADE	SELETIVA	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-08 4 50.81	-34 54 21.55
180459	José Osório	AO LADO DA FACULDADE FACIPE.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 11.31	-34 54 21.36
180502	Alfredo Lisboa	LADO OPOSTO À OGMO/RECIFE, EM FRENTE AO PÁTIO DO PORTO DO RECIFE, PRÓXIMO À RECEPÇÃO DO PORTO DO RECIFE, A 370 METROS DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA BRUM.	01 ABRIGO COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Recife	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 27.02	-34 52 10.66
180503	Sul	EM FRENTE AO TERMINAL INTEGRADO LARGO DA PAZ.	02 ABRIGOS COM PUBLICIDADE E/MODELO GRCT	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Afogados	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 54.77	-34 54 20.07
180523	Peixoto	A 15 Metros Da Rua Da Concórdia Entre Nº 232-392.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 14.50	-34 53 3.67
180526	Benfica	LO AO Nº251, BALACETE BENFICA.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Madalena	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 34.35	-34 54 7.06
180527	Beira Rio (trecho sob a Ponte Joaquim Cardozo)	LADO OPOSTO AO HOSPITAL HOPE	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Leite	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 1.26	-34 53 45.92
180528	Matias Teves	DEFRENTE AO HOSPITAL H. VISÃO, LADO OPOSTO AO PC Nº HO.27317	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Leite	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 54.19	-34 53 45.02

180529	Estado de Israel	LADO OPOSTO A ESCOLA POETA MANOEL BANDEIRA, JUNTO AO PC nº BO.23935, DEFRONTE A PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Leite	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 56.32	-34 53 36.96
180530	Estado de Israel	DEFRONTE A INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE, Nº 386	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Ilha do Leite	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 3 47.71	-34 53 41.75
180532	Rita	ÁREA INTERNA DO TERMINAL NA PLATAFORMA 01. ID:6932 NODATOSAE.	03 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 7.40	-34 52 33.51
180533	Rita	ÁREA INTERNA NA PLATAFORMA 01. ID NO DATOSAE:6933	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 6.64	-34 52 33.35
180534	Rita	ÁREA INTERNA NA PLATAFORMA 01. ID NO DATOSAE:6934	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 6.51	-34 52 32.96
180535	Rita	ÁREA INTERNA DA PLATAFORMA 01. ID no DadosSae:6935	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 6.01	-34 52 32.70
180536	Rita	ÁREA INTERNA DO TERMINAL. ID NP DATOSAE:6936	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 6.51	-34 52 32.96
180537	Rita	Obs:equipamento implantado em 21.03.2018. ID NO DATOSAE:6937	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 6.51	-34 52 32.96
180538	Rita	ÁREA INTERNA DA PLATAFORMA ID NO DATOSAE:693	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 4.25	-34 52 31.87

		8			MINAL				
180539	Rita	ÁREA INTERNA DA PLATAFORMA 01. ID NO DATOSSAE: 6939	03 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 3.29	-34 52 31.61
180544	Rita	ÁREA INTERNA DA PLATADORMA 03. ID NO DATOSSAE: 6944	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	TERMINAL	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO/PONTO DE RETORNO/TERMINAL	São José	ÁREA 18 - CENTRO EXPANDIDO GERAL	-8 4 6.48	-34 52 33.95
190022	BR-101	EM FRENTE AO SUPERMERCADO ATACADÃO.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Caxangá	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 01 47.68	-34 56 35.90
190025	BR-101	AO LADO DO Nº 174.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Várzea	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 2 24.54	-34 56 33.55
190033	BR-101	REF: EM FRENTE AO CONJUNTO COMERCIAL DA CEASA, A UNS 200 METROS AO LADO DIREITO DO PORTÃO DE ENTRADA DA CEASA.	02 ABRIGOS DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Jardim São Paulo	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 4 20.04	-34 56 34.32
190047	BR-101	AO LADO DO Nº 196, AO LADO DA PASSARELA.	01 ABRIGO DE METAL (CURTO)	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Cohab	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 7 37.02	-34 56 38.79
190168	BR-101	LADO OPOSTO A CEASE. Obs: equipamento substituído (abrigo pré-moldado) por 01 abrigo duplo com banco.	02 ABRIGOS DE METAL SIMPLES	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Engenho do Meio	ÁREA 19 - CORREDOR BR 101	-8 03 35.37	-34 56 44.52
SÃO LOURENÇO DA MATA									
090033	Pedro Augusto Correia de Araújo	LADO OPOSTO AO Nº33.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	PONTO DE RETORNO/TERMINAL	Centro	ÁREA 09	-7 59 40.20	-35 2 25.08
090057	Francisco Correia (PE-005)	EM FRENTE AO Nº1305.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDADE	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Pixete	ÁREA 09	-7 59 37.88	-35 2 35.50
090058	Francisco Correia (PE-	LADO OPOSTO AO Nº1030.	01 ABRIGO DE METAL	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE	Pixete	ÁREA 09	-7 59 44.75	-35 2 31.62

	005)		C/ PUBLICIDAD E		RETORNO				
090061	Francisco Correia (PE- 005)	EM FRENTE AO BANCO ITAÚ.	01 ABRIGO DE METAL C/ PUBLICIDAD E	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Centro	ÁREA 09	-7 59 51.43	-35 2 14.57
090074	Belminio Correia (PE- 005)	AO LADO DO Nº4433, EM FRENTE AO Nº4449, PRÓXIMO AO SUPERMERCAD O ATACADÃO.	01 ABRIGO DE METAL SIMPLES	COMUM	TERMINAL/ PONTO DE RETORNO	Alberto maia	ÁREA 09	-8 1 13.02	-35 0 17.23

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS Nºxxx/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GRANDE RECIFE CONSÓRCIO
DE TRANSPORTE E XXXXXXXX.

CEDENTE: CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco -SEDUH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor XXXXXXXXXXXXXXXX, **XXXXX XXXXXXX XXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXX, xxxxx,** portador da Cédula de Identidade Nº **XXXXXXXXXXXXSSP/PE,** inscrito no CPF/MF sob o nº.**XXXXXXXX,** residente e domiciliado em Recife/PE,consoante atribuições delegadas a partir da Portaria DP nº XXXXX.

CESSIONÁRIA:A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, estabelecida na xxxxxxxxxx , (Cidade/Estado), telefone xxxxxxx, e-mail xxxxxx, representada por xxxxx, portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, residente xxxxx, (Cidade/Estado). Os CONTRATANTES, Cedente e Cessionária, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2020, e demais cláusulas e condições do presente instrumento contratual que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente Contrato a Concessão de Serviços públicos, com outorga onerosa, para a prestação de serviço de utilidade pública, compreendendo a criação, a confecção, fornecimento, instalação e manutenção de abrigos e totens em ponto de parada de ônibus, com exclusividade na exploração publicitária de tal mobiliário urbano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A execução será precedida da Concessão de Serviços públicos pelo Grande Recife Consórcio de Transporte para a concessionária que executará o objeto deste Contrato, que são de pleno conhecimento das Partes, dispostas nos documentos; Edital e seus anexos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2020, Proposta de Preços e demais documentos integrantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados na otimização da eficiência do sistema, cabendo à Concessionária aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à satisfação do Grande Recife Consórcio de Transporte. A Concessionária responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficarão a cargo da Concessionária as seguintes atividades:

1. Viabilizar os recursos financeiros necessários à realização dos serviços;
2. Execução dos serviços;
3. Apresentar para aprovação do Grande Recife Consórcio de Transporte o Plano de Trabalho (PROPOSTA TÉCNICA) para execução dos serviços, em consonância com os projetos básicos fornecidos no Edital, bem como as informações constantes no Termo de Referência e seus anexos e, legislações pertinentes;
4. Fica assegurado ao Grande Recife Consórcio de Transporte, a seu exclusivo critério, a solicitação de adequações e aperfeiçoamento para a aprovação final do Plano de Trabalho para execução dos serviços, ficando a Concessionária obrigada a proceder às alterações que forem determinadas;
5. A Concessionária deverá garantir a operacionalidade do sistema ao longo da vigência contratual.

DOS ANEXOS

CLÁUSULA SEGUNDA– São parte integrante do presente contrato, todos os documentos integrantes do processo licitatório, com todos os anexos, bem como os decorrentes da proposta da Licitante vencedora relacionados à eficiência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os documentos que constituem os anexos terão validade independentemente de transcrição, salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos deste contrato, caso em que os termos e condições deste prevalecerão.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os anexos são correlatos e complementares e qualquer estipulação constante em somente um deles e não nos demais deverá ser executado como se constasse em contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INTERPRETAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA– O contrato está sujeito às leis brasileiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição do contrato deverão ser consideradas em primeiro lugar as cláusulas contratuais e, depois as disposições dos anexos que tenham maior relevância na matéria em causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Em casos de ambigüidade ou dúvida na interpretação por qualquer uma das partes nos documentos de contrato ou ainda, erro ou omissão em qualquer um dos seus dados, de modo a causar dificuldades no correto atendimento dos mesmos, a Concessionária, de imediato e por escrito, deverá comunicar esses fatos ao Grande Recife Consórcio de Transporte, antes de iniciar a execução da parte do objeto atingida, de modo a obter os esclarecimentos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, na interpretação este contrato prevalecerá o interesse público do Grande Recife Consórcio de Transporte na boa execução das obrigações da concessão.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA– O prazo deste contrato é de 240(duzentos e quarenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O prazo de início da implantação dos novos abrigos em pontos de parada de ônibus será de no máximo, 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, conforme cronograma apresentado no Plano Operativo Anual (POA).

PARÁGRAFO SEGUNDO– O prazo total de implantação dos abrigos em pontos de parada do transporte público de passageiros será de, no máximo, 120(cento e vinte) meses.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA– O valor total do presente contrato é no percentual de ____% (____ por cento) mensal, a Concessionária pagará mensalmente o valor correspondente ao percentual fixado em sua proposta de faturamento, obtido com a exploração publicitária.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA– Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste contrato, a Concessionária prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 3%(três por cento) do valor previsto a título de investimento correspondente à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Sem prejuízo às demais penalidades, a garantia de execução do contrato será executada se, por motivos imputados à Concessionária não ocorrer a eficácia do contrato, nos prazos estipulados no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

CLÁUSULA SÉTIMA– O Concedente deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos, obrigando-se, ainda a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Concessionária.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Aprovar os novos projetos para os abrigos e totens definidos neste Termo de Referência e apresentado pela Concessionária.

PARÁGRAFO QUARTO– Desenvolver, acompanhar e monitorar a execução do Plano Operativo Anual para instalação dos novos abrigos e totens em pontos de parada de ônibus, bem como a supressão e substituição dos abrigos existentes, em conjunto com a Concessionária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA OITAVA– A Concessionária, além de garantir a perfeita execução dos serviços descritos no Edital e seus anexos e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se ainda a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Instalar a quantidade anual de peças ofertadas, cumprindo rigorosamente o cronograma estabelecido pelo Plano Operativo Anual, aprovado pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da aplicação da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Arcar com todos os custos relativos à supressão e substituição dos abrigos e totens existentes em pontos de parada de ônibus, previstos no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO– Arcar com todos os custos relativos à criação, confecção, fornecimento, instalação e manutenção dos novos abrigos em pontos de parada de ônibus e mobiliário urbano previsto no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO– Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, com expressa exclusão de responsabilidade do Concedente, por quaisquer danos causados a terceiros, resultantes da execução dos serviços de instalação dos itens de mobiliário urbano previsto no Termo de Referência, bem como daqueles decorrentes da exploração publicitária dos referidos equipamentos.

PARÁGRAFO SEXTO– Reservar, conforme previsto no Plano Operativo Anual, até 3%(três por cento) de cada tipo de mobiliário urbano a ser instalado, para veiculação de campanhas institucionais do Grande Recife Consórcio de Transporte. Em caso de utilização pelo Consórcio, este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período das campanhas, enviado o layout dos anúncios com antecedência de 30(trinta) dias em relação à data aprazada para início da campanha.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Ao término do contrato, devolver o espaço público em perfeito estado de conservação, retirando toda publicidade, no prazo máximo de 90(noventa) dias, imitando o Grande Recife Consórcio de Transporte na posse do mobiliário urbano, objeto da concessão.

PARÁGRAFO OITAVO– Apresentar mensalmente ao Concedente as demonstrações financeiras relativas à exploração econômica dos espaços de publicidade.

PARÁGRAFO NONO– Repassar mensalmente e, até o 20º dia do mês subsequente ao vencido, nos termos da proposta vencedora, um percentual mínimo de 6%(seis por cento) da Receita Bruta obtida com a exploração publicitária.

PARÁGRAFO DÉCIMO– A Concessionária fica obrigada a excluir da exploração publicitária mencionada no Termo de Referência as propagandas referentes a campanhas políticas, temática religiosa e contra o transporte público coletivo, conforme exposto no item 13.10 do Edital. Todo o material publicitário que possa ter vinculação com essas temáticas deverá ser apresentado à Coordenadoria de Comunicação e Imprensa do Grande Recife Consórcio de Transporte para aprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– Desenvolver e implantar Plano Operativo Anual (POA) para instalação das paradas existentes em conjunto com o Grande Recife Consórcio de Transporte em até 30(trinta) dias do ano de referência.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA– Os valores que serão repassados ao Grande Recife Consórcio de Transporte, como contrapartida ao direito da Concessionária de locar, com exclusividade, os espaços publicitários das peças de mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes do Termo de Referência serão calculados da seguinte forma:

A– Faturamento Bruto Anunciante

X- Percentual de repasse da Receita Bruta obtida mensalmente

Repasse ao Grande Recife = A * X

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A Concessionária pagará mensalmente ao Poder Concedente o valor correspondente ao percentual fixado em sua proposta do faturamento obtido com a exploração publicitária referida nesta cláusula.

DA OBTENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA– É de responsabilidade exclusiva da Concessionária a execução dos serviços segundo este contrato, cabendo-lhe disponibilizar os recursos financeiros necessários à sua realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A Concessionária é responsável pela obtenção dos financiamentos, segundo seu plano de negócios, necessários à execução do objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2020, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O Grande Recife Consórcio de Transporte fiscalizará e manterá as ações necessárias à gestão do contrato, fiscalizando as atividades desenvolvidas pela Concessionária que deverá cumprir fielmente suas determinações, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Durante todo o prazo contratual, a Concessionária obriga-se a:

1. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na Concessionária ou da rescisão do contrato;
2. Apresentar até o dia 15 de abril, 15 de julho e 15 de outubro de cada ano, as Demonstrações Financeiras dos trimestres findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, respectivamente, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
3. As Demonstrações Financeiras deverão estar auditadas por empresa de auditoria independente a ser aprovada pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, sem prejuízo de auditoria realizada diretamente pelo Grande Recife Consórcio de Transporte;
4. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
5. Apresentar, 90(noveenta) dias após o encerramento de cada semestre civil, informação atualizada das projeções financeiras do serviço de exploração publicitária, considerando os resultados reais obtidos desde o início da realização dos serviços até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo contratual, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das projeções financeiras integrantes da proposta financeira;

6.As vias originais dos relatórios previstos nas alíneas anteriores, após analisadas e aprovadas pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, serão arquivadas pelo gestor do contrato em conformidade com a lei vigente;

7.A critério do Grande Recife Consórcio de Transporte será realizada auditoria na Concessionária a qualquer tempo, por intermédio de empresa especializada e com elevada capacidade técnica reconhecida publicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A realização dos serviços poderá ser, a qualquer tempo e em todos os seus aspectos, objeto de fiscalização pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO– O Grande Recife Consórcio de Transporte fiscalizará, supervisionará e acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste contrato, por meio de técnicos pertencentes ao seu quadro de empregados, e por preposto(s) especialmente designado(s) para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO– Os representantes do Grande Recife Consórcio de Transporte, devidamente credenciados para efetuar tal fiscalização, terão livre acesso aos locais onde serão executados os serviços, podendo requisitar de qualquer órgão ou pessoa da Concessionária as informações e dados necessários para aferir a correta execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO– A fiscalização poderá:

- 1.Permitir e/ou autorizar modificações do projeto, quando necessário, ou determinar reparos, melhoramentos, substituições e modificações de caráter urgente nos mobiliários;
- 2.Autorizar o início da operação dos mobiliários, quando comprovada sua adequação.

PARÁGRAFO SEXTO– A fiscalização dos serviços pelo Grande Recife Consórcio de Transporte não exime nem diminui a completa responsabilidade da Concessionária por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais inclusive quanto à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações.

PARÁGRAFO SÉTIMO– A fiscalização será realizada precipuamente pelo CTM, podendo contar com o auxílio de empresa especializada contratada para subsidiar a atividade fiscalizatória.

- 1.Os trabalhos compreendem a realização de inspeções por auditoria, empregando Listas de Verificação apropriadas para registros das avaliações, objetivando fornecer elementos confiáveis que garantam a gestão da qualidade do empreendimento, para a correção de eventuais não-conformidades.

PARÁGRAFO OITAVO– O desatendimento, pela Concessionária, das solicitações, recomendações e determinações do Grande Recife Consórcio de Transporte implicará em aplicação das penalidades autorizadas pelas normas pertinentes e/ou definidas neste contrato.

PARÁGRAFO NONO– Fica designado como gestor do presente contrato do Gerente da GMKT – Gerência de Marketing do Grande Recife Consórcio de Transporte e fiscais a serem indicados pelas Diretorias de Operações e Engenharia e Manutenção.

DA RESPONSABILIDADE GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A Concessionária reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Grande Recife Consórcio de Transporte, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução dos serviços ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, quando da execução

das obras correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Grande Recife Consórcio de Transporte, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A Concessionária responderá, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pelo contrato, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros, não sendo assumida pelo Grande Recife Consórcio de Transporte qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Serão aplicadas multas nos seguintes casos:

- a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação se desistir do objeto contratado, recusando-se a assinar o CONTRATO, sem prejuízo da execução da Garantia de Manutenção da Proposta;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação se rescindir, sem justificativa, ou transferir o CONTRATO objeto da presente licitação, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE;
- c) multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor atualizado da parcela mensal da outorga do CONTRATO, por dia de atraso injustificado e por unidade de elemento do mobiliário urbano, em relação a cada prazo previsto no Plano de Implantação integrante da PROPOSTA TÉCNICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Além das penalidades previstas no item anterior poderá ser aplicada multa indenizatória de 1% a 5% (um a cinco por cento) calculado sobre o valor atualizado da parcela mensal da outorga do CONTRATO, proporcionalmente à gravidade da infração cometida, quando a CONCESSIONÁRIA:

- a) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais previstas neste EDITAL e seus Anexos;
- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONCESSIONÁRIA em reparar os danos causados;
- c) não providenciar as licenças e/ou autorizações emitidas pelos órgãos públicos necessárias ao cumprimento do objeto de que trata este EDITAL e seus Anexos;
- d) não alocar os recursos humanos especializados necessários ao bom cumprimento dos serviços de que trata este EDITAL e seus Anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO-As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente em se submeter às sanções fixadas unilateralmente pela fiscalização, estabelecidas em regras vigentes ou em futuras alterações destes regulamentos, bem como, em se submeter às sanções que venham a ser estabelecida para regular os serviços.

PARÁGRAFO QUINTO-A multa, aplicada após processo regular, será cobrada administrativamente ou descontada da Garantia de Execução do Contrato, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO- As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, serão aplicadas pelo PODER CONCEDENTE, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO-Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO OITAVO-As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no CADFOR da Secretaria de Administração do Estado ou no outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO NONO-A declaração de inidoneidade é de competência do PODER CONCEDENTE, facultada a defesa da CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO-A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por uma única vez, contados da convocação pela Coordenadoria Jurídica, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA, além das multas previstas na cláusula 13ª, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras contidas no Edital do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2020, na Proposta de Preços, Proposta técnica e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII
Avaliação de Desempenho da Contratada

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimento para avaliação de desempenho de contratada a fim de identificar o nível de qualidade no desempenho dos serviços técnicos e de publicidade nos Abrigos e antecipar eventuais problemas na execução dos trabalhos e possibilitar melhoria na qualidade dos serviços. Por meio da aplicação e análise sistemática das avaliações de desempenho.

PROCEDIMENTOS:

1.1. ELEMENTOS DE REFERÊNCIA

O Padrão para avaliação do desempenho da Contratada será dado pelos seguintes elementos de referências:

Avaliador do contrato, notificando a contratada, necessário devido ao resultado da avaliação de desempenho na execução do objeto contratual.

PONTUAÇÃO FINAL.: Pontuação resultante da média aritmética entre a média das Pontuações Mensais (ou por Medição/por Fraturas) e a nota atribuída na última avaliação correspondente a avaliação do serviço concluído e entregue no encerramento do contrato.

REGISTRO PRÓPRIO DE OCORRÊNCIAS (RPO): Documento a ser utilizado para registrar e arquivar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante o período de avaliação e/ou contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2. RESPONSABILIDADE DA AVALIAÇÃO E PERÍODO DE AVALIAÇÃO

O período de realização da avaliação deve ocorrer semestralmente, independente de haver entrega de equipamento no período, podendo ou não coincidir com os marcos intermediários de entrega.

3. PROCEDIMENTOS- Para preenchimento do Formulário de Apresentação da Demanda -FAC

3.1. O Formulário de Apresentação da Demanda deve ser preenchido considerando as atividades previstas no cronograma físico-financeiro para o período em avaliação. Em caso de não cumprimento da etapa/atividade e/ou marco intermediário do cronograma físico-financeiro, das cláusulas contratuais.

***3.2 Do responsável pela Avaliação**

Manifestar e registrar informações/ocorrências durante o período em avaliação no formulário, emitir atas de reunião, pareceres técnicos ou cartas à contratada, com protocolo ou aceite/recebimento pela contratada, de forma a embasar a validação e arquivar estas informações.

Proceder a avaliação de desempenho da contratada, a partir da análise dos serviços entregues com posterior repasse formal para o engenheiro responsável técnico pelos serviços e/ou representante da empresa contratada. A avaliação de desempenho será aplicada considerando os serviços executados e entregues para a primeira análise.

Deverá ser indicado no parecer técnico se todos os serviços previstos para esta etapa/atividade e/ou marco intermediário do cronograma físico-financeiro do período em avaliação foram executados e/ou relacionar os serviços que não foram entregues.

4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

*Para efeito de avaliação de desempenho técnico, administrativo e organizacional dos serviços contratados, serão consideradas as atividades mais representativas do objeto da avaliação, as quais serão avaliadas de acordo com os seguintes aspectos, itens de verificação e pontuação máxima por item:

4.1 Aspecto, Itens de Verificação e Pontuação

4.1.1 Aspecto, Itens de Verificação e Pontuação Mensal (ou por mediação/ou por fatura)

ITEM DE VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ASPECTO 1 - Técnico	

1- O trabalho apresentado atende o TERMO DE REFERENCIA, seus anexos e normas técnicas?.	3
2- Na apresentação das peças e material do equipamento foram adotados os padrões vigentes?	3
3- Na apresentação dos relatórios de publicidade vinculados foram apresentados de forma objetiva, organizada, atendendo ao definido no termo de referência?	3
ASPECTO TÉCNICO- PONTUAÇÃO OBTIDA:	9
ASPECTO 2 - Conteúdo	
1- As documentações e os serviços foram entregues completo, conforme exigências e prazos estabelecidos no Edital/contrato /TR?	3
2- A contratada mostrou iniciativa, proatividade, apresentou soluções alternativas, novas tecnologias no desenvolvimento da execução do objeto?	3
3- Os relatórios/memórias apresentaram textos claros, objetivos. Foram apresentados as devidas justificativas quando necessárias?	3
4- Não ocorrência de reincidência de erros identificados anteriormente nas entregas dos equipamentos, não foram identificados novos erros para o mesmo serviço do período? Se ocorreram erros, as correções são de pequena monta.	3
5- Os equipamentos tipo Abrigos e bandeira foram instalados e confeccionados de forma correta, conforme estabelecido no TR.	3
ASPECTO CONTEÚDO- PONTUAÇÃO OBTIDA:	15

ASPECTO 3 - Organização	
1-Houve gerenciamento/coordenação dos serviços e dos profissionais durante a execução dos serviços?	3
2- Houve comprometimento e dedicação da contratada para que não houvesse riscos a população, durante a instalação do equipamento?	3

3-Houve comprometimento e dedicação da contratada relacionado aos projetos e propostas técnicas desenvolvidas?	3
4-Como foi o atendimento das solicitações do CTM (instalações, remanejamento dos equipamentos e cota de publicidade) ?	3
ASPECTO ORGANIZAÇÃO - PONTUAÇÃO OBTIDA:	12
PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO	36

Quando a contratada solicitar prazo visando atendimento de determinada atividade do cronograma em outra etapa a ser executada, deve nessa oportunidade formalizar o fato, possibilitando que o engenheiro responsável avalie o pedido e acompanhe a regularização do mesmo quanto ao novo pedido para alcance da suficiência.

4.2 Atribuição da Pontuação por Item de Verificação

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA (FAC)			
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO POR ITEM DE AVALIAÇÃO			
3	2	1	0
Indicadores para adoção da pontuação merecida, a ser atribuída pelo nível de qualidade do serviço executado			
Serviço atende aos requisitos	Serviço aceitável	Serviço não aceitável, a ser refeito	Serviço não aproveitável
Serviço excelente	Serviço Adequado	Serviço Inadequado	Insuficiente
Sim	Parcialmente	Muito Pouco	Não
Satisfeito Plenamente/Supera	Próximo do esperado	Abaixo do esperado	Não atende/insatisfeito
Atende sempre às solicitações	Atende na maioria das vezes, após a primeira solicitação.	Atende às vezes depois de insistentes solicitações	Não atende, não aplica o que foi orientado e solicitado.
Atende as exigências, tem proatividade com iniciativa, com parceria	Presença dos comportamentos esperados atende em grande parte os manuais, normas e especificações.	Atende parcialmente aos procedimentos estabelecidos nos serviços desenvolvidos	Ausência de adequação e de qualquer evidência de atendimento ao esperado

Realizado com conhecimento e competência	Fase intermediária de conhecimento e competência	Conhecimento e competências necessárias em desenvolvimento	Não possui conhecimento e/ou competência para executar
Qualidade alta	Qualidade média	Qualidade baixa	Sem Qualidade
Entrega Completa	Falta entrega dos documentos e/ou serviços complementares	Parcialmente entregue, faltam serviços planejados no cronograma, serviços com erros	Entrega protocolada sem conteúdo, serviço finalizado, sem qualidade, erros diversos.

4.3 Pontuação e conceito.

PONTUAÇÃO	CONCEITO
>= 33 a 36	Excelente
>= 24 e < 33	Adequado
>= 15 e < 24	Inadequado
0 a <15	Insuficiente

5. NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA

5.1. Notificação de Insuficiência à Contratada, quando for avaliado um baixo desempenho na qualidade destes serviços executados no período em questão, representado pelo conceito “INADEQUADO” ou “INSUFICIENTE” indicado no resultado da avaliação de desempenho.

5.2. Deve ser emitida a Notificação de Insuficiência, e ser informado formalmente a notificação à Contratada, relatando o(s) problema(s) ocorridos(s), estabelecendo o cumprimento das obrigações contratuais com níveis de qualidade exigidos e/ou para que a Contratada dê início à correção das desconformidades/problemas indicados. Anexar cópia de avaliação.

5.3. Quando a falta cometida resultar no encerramento do contrato, ou em fato que venha a exigir o pagamento da garantia contratual, a seguradora deve ser notificada. Os prazos legais devem ser atendidos conforme instrumentos do ato convocatório.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas indicadas a seguir devem ser aplicadas quando verificada a desconformidade do executado com a qualidade exigida, tendo por base os resultados das Avaliações descritas neste documento.

6.2. Se durante a vigência do Contrato, no seu acompanhamento e gestão, na verificação da conformidade da sua escorreta execução e da alocação dos recursos necessários, da execução dos serviços com qualidade mínima exigida às atividades contratadas, for avaliado baixo desempenho

na qualidade destes serviços executados no período em questão, representado pelo conceito “INADEQUADO” ou “INSUFICIENTE” indicado no resultado da avaliação de desempenho, caberá ao CTM abrir processo administrativo para aplicação de sanção, prevista no Item 25 do termo de Referência, “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a ampla defesa prévia e do contraditório do interessado, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Preenchimento correto destas informações e os devidos encaminhamentos visam a instruir processo em eventual demanda de descumprimento contratual.

ANEXO VIII Matriz de Risco

Concessão de bem público, com outorga onerosa, para prestação de serviço de utilidade pública, compreendendo a confecção, fornecimento, instalação, manutenção e remanejamento de abrigos em pontos de paradas de onibus com exclusividade na exploração publicitária de mobiliário urbano						
	Evento	Descrição	Impacto/Consequência	Probabilidade/Impacto	Responsabilidade	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência
1	Não cumprimento do estabelecido em contrato por falência da empresa contratada	Possibilidade de falência da empresa contratada.	Não cumprimento das demandas de manutenção contratadas ou falta de manutenção e consequentemente acúmulo de problemas	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	Reunião previa entre o CTM e a empresa contratada
2	Retirada e substituição dos abrigos e totens	Na execução dos serviços a probabilidade de acidentes graves.	complicações trabalhistas da empresa e possibilidade de interdição na área (embargo)	3 - Risco Elevado	CONTRATADA	Utilizar normas regulamentadoras específicas para segurança de trabalho.
3	Criação, confecção, fornecimento e instalação de novos abrigos e totens	Padronização dos serviços nos abrigos e totens.	Possibilidade de ocorrer erros na confecção dos abrigos e totens.	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	Gestão e fiscalização nos serviços a serem executados.
4	Manutenção dos abrigos e totens	Em caso de danificados ou	Fadiga de material ou vandalismo a	4 - Risco	CONTRATADA	Gestão e fiscalização nos abrigos e totens

	instalados.	desgaste natural a substituição dos abrigos e totens.	substituição imediata uma vez que poderá ter a possibilidade de acidentes sérios para os transeuntes.	Extremo		instalados.
5	Serviços elétricos nos abrigos	Troca e instalação de lâmpadas, reatores, starters luminárias bom como de disjuntores, quadros etc.	curtos circuitos, falta de energia elétrica e possibilidade de incêndios, impedimento de realização dos trabalhos diários.	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo Licitatório nº 003/2018 – Procedimento Licitatório nº 01/20.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Presidente:

Ref: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/20

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o
disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao
sistema de compras eletrônicas).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Ao Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Presidente:

Ref: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/20

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de bens públicos, com outorga onerosa, para a prestação de serviço de utilidade pública, compreendendo a criação, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de abrigos e totens em ponto de parada de ônibus, com exclusividade na exploração publicitária de tal mobiliário urbano.

A Licitante _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, **DECLARA**, para os fins previstos no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/20 do CTM, que:

1. O _____ (Profissional Habilitado), com registro no Conselho Profissional _____ de nº _____, responsável pelo Projeto Executivo;
- e 2. O _____ (Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, escritório de arquitetura e/ou engenharia ou sociedade de arquitetos e/ou engenheiros), com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), nº _____, responsável pela instalação, conservação e manutenção dos elementos de mobiliário urbano. Indicados na fase de habilitação da LICITAÇÃO em epígrafe e necessários à prestação dos serviços estarão à disposição no prazo estipulado para o início da operação, consoante as exigências do EDITAL e seus Anexos.

Recife, _____ de _____ de 2020.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)